



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 120

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	33	
Vice Governadoria.....		40	
Casa Civil.....		40	
Secretaria de Estado de Governo.....	8	40	53
Secretaria de Estado de Economia.....	9	41	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	18	42	54
Secretaria de Estado de Educação.....	20	45	58
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		47	59
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	24	48	60
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	25	49	60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	50	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			61
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		51	62
Secretaria de Estado da Mulher.....			66
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		52	66
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			67
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	29		73
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	29	52	73
Secretaria de Estado de Turismo.....			74
Secretaria de Estado de Trabalho.....		52	
Procuradoria-Geral.....		52	
Tribunal de Contas.....	30	52	
Ineditorial.....			74

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.877, DE 28 DE JUNHO DE 2021  
(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber das instituições financeiras, sob demanda, os contratos de adesão e demais documentos essenciais para a relação de consumo com a utilização do Sistema Braille.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual, sem custo adicional e sob demanda, o direito à utilização do Sistema Braille ou outros formatos acessíveis nos contratos de adesão e demais documentos essenciais para a relação de consumo com as instituições financeiras e as simulares, garantido ao consumidor o direito de livre escolha do formato.

Art. 2º O descumprimento do que dispõe esta Lei acarreta ao infrator as cominações previstas no art. 57 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2021.  
132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.878, DE 28 DE JUNHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Martins Machado)

Dispõe sobre a criação do Programa Inter Ciências Brasília – PICB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Inter Ciências Brasília – PICB, cujo objetivo é tornar Brasília, no âmbito da rede pública do ensino médio, referência na capacidade de realizar pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico e inovação, bem como melhorar o ensino das ciências e da matemática, para atrair talentos e formar novos pesquisadores, com apoio de institutos de pesquisa, centros de pesquisa científica, centros de educação tecnológica e de educação superior e empresas intensivas no uso de tecnologia, visando a possibilitar aos alunos a exposição de seus trabalhos científicos no âmbito nacional e internacional.

Art. 2º O estímulo à realização de pesquisas científicas e de desenvolvimento tecnológico e inovação de que trata o art. 1º se dá com apoio ao aluno sob a forma de concessão de passagens aéreas ou rodoviárias, nacionais ou internacionais, para participação em eventos relacionados à ciência e tecnologia, inclusive com o suporte de alimentação e de hospedagem aos alunos e ao seu representante legal.

Art. 3º Para a concessão do incentivo de que trata o art. 1º, o aluno deve preencher os seguintes requisitos, a serem analisados por comissão especial designada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – Secti/DF:

I – estar devidamente matriculado em escola da rede pública de ensino, do primeiro ao terceiro ano do ensino médio;

II – comprovar desempenho superior a 90% de rendimento em todas as disciplinas;

III – ter até 18 anos de idade;

IV – apresentar documentos comprobatórios do evento de ciência e tecnologia do qual pretende participar, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei;

V – apresentar requerimento de apoio de transporte e formulário da escola à qual o aluno pertence, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela diretoria da escola e pelo professor orientador do projeto;

VI – apresentar cópia legível do documento oficial de identificação com foto e do cadastro de pessoa física – CPF/MF do aluno, do diretor e do professor orientador do projeto;

VII – apresentar declaração de contrapartida a ser oferecida ao Distrito Federal;

VIII – apresentar declaração de comprometimento de divulgação e inserção do crédito: Programa Inter Ciências Brasília – PICB – Governo do Distrito Federal;

IX – no caso de viagem internacional, apresentar cópia do passaporte e visto válido para o país em que acontecerá o evento, quando eles se fizerem necessários, com validades mínimas de 6 meses;

X – apresentar outros documentos que a comissão especial julgar necessários.

Art. 4º O pedido deve ser solicitado da seguinte forma:

I – certidão da diretoria da escola destinada à Secti/DF, contendo as seguintes informações do aluno:

a) nota atribuída ao projeto selecionado, classificado em primeiro lugar na escola;

b) dados pessoais do aluno, com endereço residencial, telefone e e-mail dos responsáveis;

c) histórico escolar desde o ensino fundamental;

II – autorização dos pais ou responsáveis para realização da viagem;

III – certidão da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, constando que o projeto foi selecionado no âmbito do Distrito Federal entre os 10 melhores.

§ 1º O pedido deve ser protocolado com todos os demais documentos no prazo mínimo de 20 dias úteis antes do início de competição nacional e 30 dias úteis antes do início de competição internacional.

§ 2º Preferencialmente, os requerimentos referentes a distância igual ou superior a 500 quilômetros em rodovia terrestre são atendidos com transporte aéreo.

§ 3º É permitida a concessão de que trata esta Lei a projetos realizados por grupo de até 3 alunos.

§ 4º A Secti/DF deve designar servidor para acompanhar o embarque dos beneficiários, que devem estar devidamente inscritos em lista e apresentar documento de identificação.

Art. 5º O pedido de apoio é analisado da seguinte forma:

I – a comissão especial é formada por 1 membro da Secti/DF, 1 membro da SEE/DF e 1 representante da sociedade civil com notório conhecimento na área de ciência e tecnologia, tendo cada um deles 1 suplente;

II – o requerimento somente é analisado se protocolado conforme prazo determinado pelo art. 4º, § 1º;

III – a comissão especial, no prazo máximo de 10 dias úteis após protocolado o pedido, submete seu parecer opinativo pelo deferimento total ou parcial ou pelo indeferimento do pedido, devidamente fundamentado e dirigido ao secretário da Secti/DF;

IV – o secretário da Secti/DF pode acatar ou não o parecer da comissão especial, emitindo decisão fundamentada e conclusiva pelo deferimento total ou parcial ou pelo indeferimento do pedido;

V – somente é liberado o apoio após homologação do pleito pelo secretário da Secti/DF.

Art. 6º Devem ser observados pela comissão especial os seguintes critérios:

I – a tempestividade do pedido com apresentação completa dos documentos exigidos nesta Lei;

II – a disponibilidade orçamentária;

III – a relação custo-benefício;

IV – a importância do evento;

V – o histórico escolar do aluno ou grupo;

VI – outros requisitos entendidos como relevantes.

Art. 7º Os interessados devem ser notificados da decisão sobre o pleito no prazo máximo de 10 dias úteis antes da data prevista para embarque, por e-mail, telefone e aplicativo de conversa on-line dirigidos aos respectivos responsáveis pelos alunos.

Art. 8º As passagens aéreas do aluno que tiver seu requerimento deferido são retiradas por ele ou por seu representante legal na Secti/DF, na data informada por meio da comunicação de que trata o art. 7º.

Art. 9º Em caso de impossibilidade da viagem, desistência voluntária de algum membro do grupo ou alteração da data da viagem, deve, para todos os efeitos, ser observado o seguinte:

I – em casos excepcionais, deve-se justificar à comissão da Secti/DF a impossibilidade ou desistência, por meio de correspondência expositiva de motivos dirigida à comissão, em até 5 dias úteis do embarque;

II – o aluno ou grupo e o responsável podem mudar seu dia e horário de voo desde que arquem com o ônus da remarcação e informem essa alteração à Secti/DF, em até 72 horas, a contar da data anterior ao dia do embarque, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos;

III – se o aluno ou grupo não embarcar, sem prévia justificativa, deve arcar com todos os ônus decorrentes e despesas realizadas pela Secti/DF.

Art. 10. A contrapartida ao Governo do Distrito Federal – GDF deve ser feita da seguinte forma:

I – divulgar o GDF, a Secti/DF, a SEE/DF e o PICB por meio de:

a) brasão e logotipo do PICB, bem como os da Secti/DF, da SEE/DF e do GDF, em área visível, quando o aluno ou grupo disponha de camiseta, boné, uniforme ou qualquer outro material de uso na competição no qual possa haver publicidade;

b) fotos do aluno ou da equipe com o logotipo do PICB, com o banner da competição no fundo;

II – atender o chamamento da Secti/DF para ministrar palestras ou treinamentos;

III – atender o chamamento da Secti/DF para participar de eventos de ciência e tecnologia por ela realizados, desde que devidamente comunicado com antecedência mínima de 45 dias úteis e desde que não prejudique a frequência.

Parágrafo único. Quando o aluno ou membro do grupo não puderem comparecer, devem enviar correspondência à comissão da Secti/DF, justificando sua impossibilidade e colocando-se à disposição para eventos futuros.

Art. 11. Todos os beneficiários devem prestar contas e oferecer a contrapartida do incentivo.

Art. 12. A prestação de contas do incentivo concedido é feita da seguinte forma:

I – o aluno ou grupo e os demais beneficiados têm 10 dias úteis, após a data de retorno da viagem, para protocolar sua prestação de contas, nos moldes estabelecidos, perante a comissão da Secti/DF;

II – os seguintes documentos devem constar na prestação de contas:

a) cartões de embarque de ida e volta ou documento comprobatório do uso dos bilhetes;

b) fotos do aluno ou da equipe no evento, exibindo a marca do PICB.

§ 1º O representante legal do aluno também deve prestar contas mediante fotos e cartões de embarque.

§ 2º Outros documentos pertinentes que a comissão julgar necessários podem ser exigidos, concedendo-se o prazo mínimo de 15 dias úteis após a comunicação.

§ 3º Os beneficiados que não apresentem a prestação de contas no tempo estabelecido neste artigo não podem requerer novamente o incentivo, até que cumpram as exigências da prestação de contas irregular.

Art. 13. O descumprimento do disposto no art. 12 sujeita o beneficiário à imputação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, obrigando-o a ressarcir integralmente o valor recebido, com juros e correção monetária, ficando ele impedido de receber novo incentivo do GDF, de qualquer natureza, pelo período de até 2 anos.

§ 1º Para a aplicação das sanções referidas no caput, deve a comissão especial respeitar o devido processo legal, notificando o beneficiário no prazo legal e concedendo-lhe prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa.

§ 2º O processo administrativo deve ficar à disposição para consulta e cópia de documentos.

§ 3º Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 dias úteis, contados da notificação da aplicação da penalidade.

§ 4º As penalidades são aplicadas por ato do secretário da Secti/DF, sem prejuízo de outras sanções na esfera cível.

Art. 14. Todas as despesas para consecução desta Lei são integralmente suportadas pela Secti/DF, por suas dotações orçamentárias próprias e com o apoio dos fundos competentes.

Art. 15. Os casos omissos são decididos em última instância pelo secretário da Secti/DF, após ouvida a comissão especial.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 180 dias após a data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2021.

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.879, DE 28 DE JUNHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputada Júlia Lucy)

Revoga a Lei nº 4.822, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a colocação de avisos nos estabelecimentos comerciais que utilizam forno de micro-ondas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.822, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a colocação de avisos nos estabelecimentos comerciais que utilizam forno de micro-ondas.

Art. 2º Qualquer processo administrativo em vigor que tenha sido instaurado visando à apuração de infração pelo descumprimento à lei referida no art. 1º deve ser arquivado, comunicando-se os interessados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2021.

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.880, DE 28 DE JUNHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Dispõe sobre o rol dos profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública diante da pandemia decorrente do coronavírus, conforme disposto na Lei federal nº 14.023, de 8 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, são considerados como profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública aqueles constantes do rol elencado no parágrafo único.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

- I – médicos;
- II – enfermeiros;
- III – fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação;
- IV – psicólogos;
- V – assistentes sociais;
- VI – policiais federais, civis, militares, penais, rodoviários e ferroviários e membros das Forças Armadas;
- VII – agentes socioeducativos, agentes de segurança de trânsito e agentes de segurança privada;
- VIII – brigadistas e bombeiros civis e militares;
- IX – vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas;
- X – assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde;
- XI – agentes de fiscalização;
- XII – agentes comunitários de saúde;
- XIII – agentes de combate às endemias;
- XIV – técnicos e auxiliares de enfermagem;
- XV – técnicos, tecnólogos e auxiliares em radiologia e operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética;
- XVI – maqueiros, maqueiros de ambulância e padioleiros;
- XVII – cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras;
- XVIII – biólogos, biomédicos e técnicos em análises clínicas;
- XIX – médicos-veterinários;
- XX – cozeiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias;
- XXI – profissionais de limpeza;
- XXII – profissionais que trabalham na cadeia de produção de alimentos e bebidas, incluídos os insumos;
- XXIII – farmacêuticos, bioquímicos e técnicos em farmácia;
- XXIV – cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal;
- XXV – aeronautas, aeroviários e controladores de voo;
- XXVI – motoristas de ambulância;
- XXVII – profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas;
- XXVIII – servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas;
- XXIX – outros profissionais que trabalhem ou sejam convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social ou que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo novo coronavírus.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2021.

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 42.236, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00005686/2021-19, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 40.985, de 13 de junho de 2020.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.236, de 28 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO  
- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -

Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH B0000075) - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00001784) - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - GABINETE - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH B0000086) - ACESSORIA ESPECIAL - Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGRH B5002349 e B5002703) - UNIDADE DE ARRECADAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH B0001735) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA E ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01400136) - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 02900636) - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00001769) - UNIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00002098) - UNIDADE DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01601600).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.236, de 28 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07,01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CPE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - ACESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-06, 01.

#### DECRETO Nº 42.237, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00021500/2021-79, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2021.

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.237, de 28 de junho 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - UNIDADE DE SEGURANÇA, ATENDIMENTO E REDE CORPORATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH B0000076) - UNIDADE DE INOVAÇÃO E SISTEMAS DE TIC - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00702684).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.237, de 28 de junho 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-07, 01.

**DECRETO Nº 42.238, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00022228/2021-44, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo Único fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 28 de junho de 2021.

132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**ANEXO ÚNICO**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.238, de 28 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01.

**DECRETO Nº 42.239, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Remaneja Cargo de Natureza Especial, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH B0000016, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador para o Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 28 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**DECRETO Nº 42.240, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00134-00000682/2021-22, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 28 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**ANEXO I**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.240, de 28 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 17000009 e 00002061); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00000168); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 07600070) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 00006699) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 07600082) -

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 07600085) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 07600103) - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 07600106) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TERRITÓRIO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 07600117).

**ANEXO II**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.240, de 28 de junho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-05, 02; Assessor Técnico, CC-04, 05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TERRITÓRIO - Gerente, CC-08, 01.

**DECRETO Nº 42.241, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997  
CADERNO II

**REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO**

(Operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
55	.....		
.....	.....		
55.7	.....		
55.7.1	Excepcionalmente, para o período de fruição compreendido entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, utilizar-se-ão para as companhias aéreas os mesmos percentuais de redução de base de cálculo do ICMS originalmente definidos para cada companhia no período de fruição imediatamente anterior, não sendo exigidas, relativamente ao período excepcionado, verificações posteriores decorrentes do caput deste subitem. (NR)		
.....	.....		

Art. 2º Excepcionalmente, o prazo para requerimento da redução de base de cálculo previsto no item 55 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997, para o período de fruição compreendido entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, fica estendido para até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 28 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**DECRETO Nº 42.242, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 04012-00000919/2021-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 28 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						220.000
26.122.8216.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018084 0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	220.000	220.000
2021AC00272 TOTAL						220.000
ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						220.000
11.122.8228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 020690 0093 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	319	
	99	33.90.46	0	100	154.335	
	99	33.90.49	0	100	21.361	
	99	33.90.93	0	100	43.985	
2021AC00272 TOTAL						220.000

DECRETO Nº 42.243, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 786.792,00 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 0150-000171/2017, 00150-00004316/2018-85 e 00072-00000736/2021-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 786.792,00 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Fontes 232 - convênios outros órgãos (não-integrantes do GDF) e 121 - aplicações financeiras vinculadas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas do Distrito Federal e da EMATER ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 28 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	2418.10.91	232		772.792	772.792
DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	14.000		14.000
2021AC00270 TOTAL					786.792

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						772.792
20.606.6201.4107 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 019160 5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO	95	44.90.52	0	232	772.792	772.792
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						14.000
13.392.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019346 0052 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	14.000	14.000
2021AC00270 TOTAL						786.792

DECRETO Nº 42.244, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00221664/2021-20, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						7.500.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	7.500.000	7.500.000
2021AC00273 TOTAL						7.500.000
ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						7.500.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA						
Ref. 019473 0031 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	7.500.000	7.500.000
2021AC00273 TOTAL						7.500.000

DECRETO Nº 42.245, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.718.198,00 (oito milhões, setecentos e dezoito mil, cento e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04025-00001490/2021-77, 00300-0000921/2021-76, 00014-0000531/2021-95, 00080-00095705/2021-41, 00392-00005190/2021-73, 00094-00002831/2021-11, 00080-00009638/2021-51, 00305-0000388/2021-10, 00080-00105575/2021-62, 00060-00007253/2021-23, 00113-00009176/2021-00, 00094-00002998/2021-81, 00094-00002669/2021-31 e 00080-00035023/2021-80, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.718.198,00 (oito milhões, setecentos e dezoito mil, cento e noventa e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2021  
132º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						260.000
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019004 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	260.000	260.000
190122/00001 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX						20.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017975 0081 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.30	0	100	20.000	20.000
190126/00001 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						25.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 021001 0290 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- PARK WAY	24	44.90.52	0	100	25.000	25.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.561.885
12.126.8221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 017994 2532 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	991.000	991.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	2.582.405	2.582.405
12.365.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 021687 0009 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR- ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	726.332	726.332
12.366.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						

Ref. 021689 0011 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	262.148	262.148
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.453.830
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018781 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.453.830	1.453.830
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						992.529
15.122.8209.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018363 5182 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	220	11.189	11.189
15.452.6209.2582 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
Ref. 018353 0001 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	381.340	381.340
15.452.6209.3002 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS						
Ref. 021718 0037 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	600.000	600.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						450.000
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 008118 0001 (*** CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS- PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	450.000	450.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						679.500
15.127.6208.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE						
Ref. 010100 0003 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	679.500	679.500
2021AC00267	TOTAL					8.442.744



ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						275.454
10.306.6202.4068 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS						
Ref. 021114 0001 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS-- DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	275.454	
						275.454
2021AC00267					TOTAL	275.454

**DECRETO Nº 42.246, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00112-00011800/2021-59, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2021  
132º da República e 62º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						10.000.000
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018732 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	10.000.000	
						10.000.000
2021AC00275					TOTAL	10.000.000
ANEXO II					DESPESA	RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						10.000.000
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018732 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	10.000.000	
						10.000.000
2021AC00275					TOTAL	10.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						10.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018733 0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP- DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	10.000.000	
						10.000.000
2021AC00275					TOTAL	10.000.000

**DECRETO Nº 42.247, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00110-00000104/2021-73, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2021  
132º da República e 62º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						15.000.000
16.482.6208.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 014354 0001 (***) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE-CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	135	15.000.000	
						15.000.000
2021AC00271					TOTAL	15.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						15.000.000
15.451.6209.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 018769 0003 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- SOL NASCENTE/POR DO SOL	32	44.90.51	0	135	15.000.000	
						15.000.000
2021AC00271					TOTAL	15.000.000

**ERRATA**

No Anexo II do Decreto nº 42.154, de 02 de junho de 2021, publicado no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 04, ONDE SE LÊ: "...DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 02 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, CPC-08, 01...", LEIA-SÊ: "...DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 02 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, CPC-08, 01...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 38, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade aos croquis e planta baixa da Feira Permanente do Riacho Fundo II, nos termos do art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que se encontram disponíveis no sítio eletrônico: <https://segov.df.gov.br/feira-permanente-do-riacho-fundo-ii/>.

§1º Os interessados poderão apresentar manifestações e sugestões aos documentos disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

§2º As manifestações e sugestões deverão ser realizadas formalmente, por escrito mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico: [segov.cpl-14@buriti.df.gov.br](mailto:segov.cpl-14@buriti.df.gov.br), contendo os dados pessoais, telefone e contato do proponente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**  
**SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS**  
**URBANO E APOIO ÀS CIDADES**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019 e 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar, considerando que a faixa de domínio pertence ao Departamento de Estradas de Rodagem, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 250/2011, processo Administrativo 0364-005617/2009, em nome de NILMA VAZ RIBEIRO, CPF nº 153.\*\*\*.\*\*\*-53, referente ao Mobiliário Urbano do tipo Quiosque, situado no SHIN EPPN Canteiro Central QI 09/10 ao lado da QUITUART, Região Administrativa do Lago Norte/DF, conforme processo 0113-007840/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778 e DODF Suplementar nº 07, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 09.108 - Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN

UG 190.108 - Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN

PARA: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR

UG 310.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
15.451.6209.1968.0058	33.90.39	100	R\$ 250.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário, destinado à Elaboração de Projetos-Elaboração de Projeto para Revitalização da Casa Câmara e Cadeia - Casa do Artesão de Planaltina, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar 01135.01, consoante Ofício nº 102/2021 - GAB DEP. CHICO VIGILANTE (Doc. SEI/GDF 63886954), Despacho RA-PLAN/COAG (Doc. SEI/GDF 63908301) e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (Doc. SEI/GDF 64012092).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2021.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

Administrador Regional de Planaltina

Titular da UO Concedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo

Titular da UO Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº--- 02, DE 17 DE JUNHO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778 e DODF Suplementar nº 07, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 09.108 - Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN

UG 190.108 - Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN

PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6209.1110.9919	44.90.51	100	R\$ 70.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário, destinado à Execução de Obras de Urbanização na Região Administrativa de Planaltina, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), Emenda Parlamentar 00437.01, consoante Ofício nº 74/2021 - GAB DEP. CLÁUDIO ABRANTES (Doc. SEI/GDF 63953675), Despacho RA-PLAN/GAB (Doc. SEI/GDF 64028860) e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (Doc. SEI/GDF 64094643).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2021.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

Administrador Regional de Planaltina

Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Titular da UO Executante

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, nos termos do §2º do Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, Sindicância publicada no DODF de 28 de maio de 2021, por meio da Ordem de Serviço nº 64, que visa apurar, por meio do processo específico 00138-00002175/2021-11, os fatos ocorridos no processo 0138-000660/2013 e relatados no processo 00480-00000541/2019-82, referentes, exclusivamente, aos Itens 2.2 e 3.3 do Relatório de Auditoria nº 54/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, nos termos do Art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados a partir de 27 de maio de 2021, no caso de a prorrogação ser publicada em data posterior ao dia 26.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ATA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2021

Aos vinte oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, a quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAF - CONTRATO nº 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A. (Doc. SEI nº 63136109). 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:00 h do dia 28/05/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Ésio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Naiára Tavares Domingos (Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Representante Sindical - SINDIFICO/DF); Toni Pinto Oliveira (Representante Sindical - SINAFITE-DF) e do Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e colocou o item 1 em votação tendo em vista que o RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAF - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A. (Doc. SEI nº 63136109) fora enviado anteriormente para os conselheiros (as). Todos os Conselheiros consideraram que o relatório apresentado cumpriu os requisitos estabelecidos pelo Conselho, portanto o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, Conselheira Nata; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); TONI PINTO OLIVEIRA, Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF); RICARDO SILVA MARTINS, Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA)

DECISÃO Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo De Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua quinta reunião ordinária de 2021, realizada em 28 de maio, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade: Aprovar o RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAF - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A (Doc. SEI nº 63136109).

MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, Conselheira Nata; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF), TONI PINTO OLIVEIRA, Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF).

## COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54/2021- COTRI/SUREC/SEF

Processo: 20210621-132010. Interessado: SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 19.051.774/0024-66. CF/DF: 08.030.049/002-81. Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 176/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018

Brasília/DF, 24 de junho de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

## GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 14 DE ABRIL DE 2021 (\*)

Processo: 00413-00001188/2021-49. Interessado: FUNDO SOLIDARIO GARANTIDOR - IPREV/DF. CNPJ: 29.477.405/0001-05. Assunto: Isenção de TLP - Autarquia.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da isenção sobre a Taxa de Limpeza Urbana - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SHC/S SQ 203 BL A AP 603	05005736	Não aplicável a isenção do tributo, haja vista o excludente contido no parágrafo 2º, I, II do artigo 9º, da Lei nº 6.466/2019.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)).

Este Despacho de Indeferimento entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 16.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002059/2014. Embargos de Declaração nº 59/2019. Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG nº 160.845. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva. Data do Julgamento: 04 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 138/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de novembro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 0128-000412/2015. Embargos de Declaração nº 172/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Embargada: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 05 de fevereiro de 2021.

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 10/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, evidenciando apenas o caráter manifestamente protetatório dos embargos, devendo os mesmos serem desprovidos, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Eliane Medeiros e Guilherme Salles, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rogério Fontes e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0128-000411/2015. Embargos de Declaração nº 169/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG. Embargada: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 05 de fevereiro de 2021.

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 11/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, evidenciando apenas o caráter manifestamente protetatório dos embargos, devendo os mesmos serem desprovidos, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Eliane Medeiros e Guilherme Salles, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rogério Fontes e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0128-000428/2016. Embargos de Declaração nº 198/2019. Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Embargada: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2021.

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 16/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, evidenciando apenas o caráter manifestamente protetatório dos embargos, devendo os mesmos serem desprovidos, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausente, justificadamente, a Cons. Eliane Medeiros por motivo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0128-001822/2014. Embargos de Declaração nº 57/2019. Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Embargada: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 12 de fevereiro de 2021.

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 19/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, evidenciando apenas o caráter manifestamente protetatório dos embargos, devendo os mesmos serem desprovidos, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eliane Medeiros e Júlio César de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2021  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0128-001632/2014. Embargos de Declaração nº 71/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 26 de março de 2021.

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 34/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, evidenciando apenas o caráter manifestamente protelatório dos embargos, devendo os mesmos serem desprovidos, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joice Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de março de 2021  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0040-007624/2014. Recurso Voluntário nº 78/2017. Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – CEUB. Advogado: Luiz Antonio de Vasconcelos Padrão OAB/DF 37.616. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 06 de abril de 2021

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 39/2021

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. A imunidade das instituições de educação, sem fins lucrativos, prevista no art. 150, VI, 'c', da CF/88, depende do preenchimento pelas referidas entidades dos requisitos previstos no art. 14 do CTN, quais sejam: (1) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (2) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; e (3) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Considerando que ficou comprovado que no período autuado a Recorrente descumpriu tais requisitos, não faz jus à pretendida imunidade e, portanto, correta a lavratura do auto de infração para exigir o ISS sobre os serviços educacionais prestados. Recurso Voluntário que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio César de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de abril de 2021  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Relator

Processo: 00040-00060906/2018-71. Recurso Voluntário nº 526/2018. Recorrente: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A. Advogado: Leonardo Serra Rossignieux Vieira OAB/DF 37.069. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 06 de abril de 2021.

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 40/2021

EMENTA: TLP. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 16.090/1994. LEI Nº 4.352/2009. LEI Nº 5.610/2016. SERVIÇOS DE SAÚDE. GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS. RESPONSABILIDADE DO GERADOR PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA. A incidência de taxa de limpeza pública exige a prestação, efetiva ou potencial, de serviços públicos de limpeza pública, assim entendida como a retirada periódica de lixo, nos prazos e nas formas estabelecidas pelo órgão de limpeza pública, de imóveis de qualquer natureza ou destinação, e a destinação sanitária do lixo coletado, conforme Decreto nº 16.090/1994. No caso da Recorrente, esta é enquadrada como grande geradora de resíduos sólidos da área da saúde, produzindo grande quantidade de lixo hospitalar, logo é obrigada a gerenciar e dar o devido tratamento aos resíduos que produz, nos termos do art. 2º da Lei nº 4.352/2009 e art. 4º da Lei nº 5.610/2016. Portanto, não há qualquer serviço público de limpeza pública prestado à Recorrente, o que torna ilegítima a cobrança de TLP "in casu". Recurso Voluntário que se dá provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Não havendo interposição de Recurso Extraordinário por parte do Representante da Fazenda e sendo o valor do crédito exonerado acima do limite estabelecido no artigo 13, inciso IV, do Regimento Interno, o Presidente determina que os autos sejam encaminhados ao Tribunal Pleno para reexame necessário. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio César de Abreu, por motivo de férias regulamentares, não sendo substituído no julgamento deste Processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de abril de 2021  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Relator

Processo: 0040-001147/2014. Recurso Voluntário nº 57/2018. Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –EPP. Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 09 de abril de 2021.

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 41/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. IMPROCEDÊNCIA. O documento que serviu de base e peça inicial da autuação, foi feito em computador, estando plena e totalmente visível e legível, não tendo uma só palavra que não possa ser lida ou compreendida. ERRO DE PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA. Mercadorias em situação irregular são tratadas na legislação fora do regime do Simples Nacional. Quando há indícios de irregularidades o procedimento de autuação é medida que se impõe, conforme se verifica no art. 17 da Lei nº 4.567/2011. REGULARIDADE DO ESTOQUE. IMPROCEDÊNCIA. A legislação tributária do ICMS é calçada no estabelecimento e não no grupo empresarial. Assim, de forma independente, cada estabelecimento deve cumprir individualmente obrigações tributárias principal e acessórias, estando em situação irregular no estabelecimento as mercadorias encontradas sem documento fiscal, conforme previsão do art. 23, II, da Lei nº 1.254/1996. COBRANÇA INDEVIDA DE ICMS. NÃO OCORRÊNCIA. Se inexistem documentos fiscais que deem amparo ao estoque de mercadorias encontrado em situação irregular, não é factível admitir que existam produtos da substituição tributária que já tenham sido tributados e pagos na operação anterior. ERRO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA. NÃO CONSTATAÇÃO. As mercadorias relacionadas no Termo de Levantamento Físico de Estoque estão sujeitas a alíquota de 17%, no estrito comando do art. 351, do Dec. nº 18.955/1997. BASE DE CÁLCULO DO ICMS INDEVIDA. NÃO COMPROVAÇÃO. A afirmação da atribuição da base de cálculo indevida do ICMS é uma presunção hipotética que não foi comprovada nos autos, com qualquer prova fática. MULTA SOBRE PRINCIPAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ÓBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65 da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de ato normativo, muito menos negar validade à norma plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, §3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso parcialmente conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida, e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio César de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. Ausente a Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, não sendo substituída.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de abril de 2021  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Relator

Processo: 0040-006062/2010. Embargos de Declaração nº 95/2019. Embargante: AUTO QUALIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2021.

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 44/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2021  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0128-001905/2014. Embargos de Declaração nº 65/2019. Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 05 de outubro de 2020.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 45/2021**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

**DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO** Redator

Processo: 0040-001795/2015. Recurso Voluntário nº 195/2018. Recorrente: SUPERCOMPRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 22 de junho de 2020.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 46/2021**

**EMENTA:** ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO OU REGISTRO A MENOR DOS LIVROS FISCAIS. Correta a autuação que teve como fatos o não recolhimento de ICMS referente a operação de saída ou prestação não escriturada nos livros próprios, cujo documento fiscal foi emitido; e não recolhimento de ICMS em decorrência de registro a menor no Livro Registro de Saída do imposto destacado no documento fiscal, nos termos dos artigos 74, I, "a", 174 e 175, todos do Decreto nº 18.955/1997. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, não compete ao TARF apreciar matéria de cunho constitucional, nos termos do art. 43, §3.º da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

**DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO** Redator

Processo: 0128-002383/2014. Embargos de Declaração nº 66/2019. Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Embargada: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 02 de março de 2021.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 47/2021**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, evidenciando apenas o caráter manifestamente protelatório dos embargos, devendo os mesmos serem desprovidos, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

**DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO** Redator

Processo: 0128-000558/2015. Embargos de Declaração nº 009/2019. Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 04 de maio de 2021.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 48/2021**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

**DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. A Cons. Samara Freire não participou

desse julgamento em virtude de dificuldades técnicas para conectar-se à sessão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio César de Abreu, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO** Redator

Processo: 0128-000793/2016. Reexame Necessário nº 004/2020. Recorrente: Fazenda Pública do DF. Recorrida: INCONFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. Advogado: Amílcar Gonçalves Moreira OAB/MG 68.135. Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana. Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. Data do Julgamento: 23 de abril de 2021.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 49/2021**

**EMENTA:** ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROTOCOLO 31/2013. EXIGÊNCIA. FALTA DE AMPARO LEGAL. 1. Restou constatado que as mercadorias vendidas pela empresa autuada – fraldas 100% algodão, NCM/SH 6209.20.00 – não estão submetidas ao regime de substituição tributária previsto no Protocolo 31/2013. 2. Portanto, não existe amparo legal à exigência do ICMS/ST da remetente das mercadorias, de forma que deve ser mantida a decisão de primeira instância pela improcedência do auto de infração. 3. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

**DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Júlio Cezar de Abreu e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira, Joicy Leide Montalvão. Ausente, justificadamente, também a Conselheira Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 maio de 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES** Redatora

Processo: 0040-000268/2013. Recurso Voluntário nº 229/2018. Recorrente: LABELLE FEMME – MODAS LTDA EPP. Advogada: Alba Valeria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento 04 de maio de 2021.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 50/2021**

**EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINAR. NULIDADE. VÍCIO FORMAL. NÃO OCORRÊNCIA. Não há que se falar em nulidade de auto de infração por ausência de requisitos obrigatórios quando constam da autuação elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração, a pessoa do infrator e a respectiva legislação infringida, nos termos do art. 25 da Lei nº 4.567/2011. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO. INIDONEIDADE. CRÉDITO INDEVIDO. CONSTATAÇÃO. São inidôneos os documentos fiscais emitidos com omissão das indicações necessárias à perfeita identificação da operação ou de forma a possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida, nos termos do disposto no art. 153, §1.º, I e III, do Decreto nº 18.955/1997. Correta a exigência de ICMS constante dos itens 1 e 2 do auto de infração, decorrente do indevido aproveitamento de crédito fiscal, relativo a documentos fiscais de devolução inidôneos, com aplicação da multa principal de 200%, prevista no art. 65, II, 'c', da Lei nº 1254/1996. MULTA DE 200%. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, II, 'c', da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei nº 4.567/2011. Portanto, não se conhece do recurso na parte relativa ao alegado caráter confiscatório da multa lançada. Recurso Voluntário que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, que se desprovê.

**DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas, e, ainda à unanimidade, na parte conhecida, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio César de Abreu, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA** Redator

Processo: 0128-000396/2014. Recurso Voluntário nº 421/2018. Recorrente: INCOVISA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Duciomar Cesar Fukushima OAB/PR 20.312. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 04 de maio de 2021.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 51/2021**

**EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI 4.567/2011. PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA. Não há previsão para o reconhecimento da prescrição intercorrente no âmbito do Processo: administrativo fiscal regulado pela Lei nº 4.567/2011, de modo que não assiste razão à recorrente quando sustenta a sua ocorrência. ICMS. PROTOCOLO Nº 85/2011. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXCLUSÃO. MATÉRIA PRIMA.

**INDUSTRIALIZAÇÃO. NÃO CONSTATAÇÃO.** Correto o auto de infração que teve como objeto o não recolhimento do ICMS referente a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária no Distrito Federal, nos termos dos artigos 24, I, e 25, ambos da Lei nº 1.254/1996 c/c Protocolo ICMS 85/2011. A exclusão do regime de substituição tributária, constante do §2º, II, da Cláusula Primeira, do Protocolo ICMS 85/2011, aplica-se somente às operações interestaduais destinadas a estabelecimento industrial para emprego em Processo: de industrialização, desde que este estabelecimento não comercialize o mesmo bem ou mercadoria. Consta dos autos que a empresa destinatária das mercadorias tem como principal atividade econômica o comércio varejista de vidros, não havendo qualquer elemento de prova a indicar que os produtos se destinam à industrialização. Assim, verifica-se que a operação não se enquadra na exceção legal para afastar a sua tributação pelo regime de substituição tributária. **MULTA DE 200%. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO.** Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, 'b' da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Portanto, não se conhece do recurso na parte relativa ao alegado caráter confiscatório da multa lançada. Recurso Voluntário que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, que se desprove.

**DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio César de Abreu, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio 2021  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA** Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-004530/2012. Recurso Voluntário nº 013/2017. Recorrente: TEIXEIRA & REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA. Advogado: Patrícia Almeida de Alencar OAB/DF 25.333. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Data do Julgamento: 09 de dezembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 136/2020

**EMENTA:** ICMS. IMPORTAÇÃO DE ALHO. SISTEMÁTICA DO PRÓ-DF. DECRETO Nº 20.957/2000 E PORTARIA Nº 228/2000. CASSAÇÃO. DESEMPARAO ADUANEIRO FORA DO DISTRITO FEDERAL. AUTUAÇÃO. PROCEDÊNCIA. Somente seria possível o incentivo creditício do ICMS decorrente de importação com desembaraço aduaneiro fora do Distrito Federal se a empresa estivesse devidamente autorizada pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Governo do Distrito Federal. No caso específico, entretanto, a recorrente possuía tal autorização apenas até o ano de 2005, razão por que deve-se manter incólume a autuação para o período posterior e objeto do lançamento. Por sua vez, a arguição de que o desembaraço aduaneiro ocorreu fora do Distrito Federal em virtude de questões sanitárias não tem o condão de ilidir o feito fiscal. **ENTRADAS DE PRODUTOS DO EXTERIOR. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO E DE ALÍQUOTA. IMPOSSIBILIDADE.** Não é admissível a redução de base de cálculo e alíquota para o cálculo do imposto incidente sobre a importação do alho, uma vez que esta redução não se aplicava às entradas de produtos do exterior. **LANÇAMENTO. LEI Nº 4567/2011. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA.** Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. **PAF. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE.** Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, "a" da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida, e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Paulo Bruno Ribeiro, este substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de dezembro de 2020  
**ROMILSON DO AMARAL DUARTE** Presidente  
**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA** Redator

Processo: 0128-000.448/2016. Embargos de Declaração nº 159/2018. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Evaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 06 de novembro de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 01/2021

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos da art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo

demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. **CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETELATORIO. CONSTATAÇÃO.** Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pela insatisfação de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protetelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. **EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO.** Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de Declaração que se desproveem.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de janeiro de 2021  
**ROMILSON AMARAL DUARTE** Presidente  
**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA** Redator

Processo: 0128-000138/2014. Embargos de Declaração nº: 110/2019. Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 18 de novembro de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 02/2021

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma contradição, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protetelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. **MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE AMPARO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO.** A ação judicial interposta pela Embargante não tem uma relação direta com o presente Processo. Além do que o Processo: administrativo distrital possui legislação específica, a qual não prevê o sobrestamento em face de pendência de decisões, ainda em sede de TJDF. Embargos de Declaração conhecidos parcialmente e, na parte conhecida, desprovidos.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer parcialmente dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de janeiro de 2021  
**ROMILSON AMARAL DUARTE** Presidente  
**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA** Redator

Processo: 0040-003628/2012. Recurso Voluntário nº 23/2017. Recorrente: ALEGRIA VIAGENS E TURISMO LTDA. Advogada: Danielle Lorenzini Gazoni Rangel OAB/DF 20.056. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2021.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 20/2021

**EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ISS. DECRETO Nº 25.508/2005. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. PAGAMENTO. NÃO REALIZADO. 1. Constatado o não recolhimento de ISS referente a comissão recebida em contrato de prestação de serviços de intermediação por meio do confronto entre os pagamentos realizados e os efetivamente recebidos correta é a sua exigência por meio do auto de infração. **MULTA PRINCIPAL E ACESSÓRIA. PREVISÃO LEGAL. CONFISCO. NÃO APRECIÇÃO. PROCESSO: ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011.** 2. Não há que falar em exclusão de multa principal e acessória quando são aplicadas de acordo com a legislação de regência, sobretudo quando há ocorrência de fato gerador sem o pagamento do imposto e sem sua escrituração nos livros fiscais. Ademais, não compete ao TARG o exame da constitucionalidade de lei, de acordo com o artigo 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, com declaração de voto do Cons. Fernando Rezende.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 23 de fevereiro de 2021  
**ROMILSON AMARAL DUARTE** Presidente  
**ROSEMARY CARVALHO SALES** Redatora

Processo: 0128-000440/2014. Embargos de Declaração nº 138/2019. Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS. Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912. Embargada: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2021.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 21/2021

**EMENTA:** ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guereado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta na decisão em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2021

ROMILSON DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 0128-002759/2015. Recurso Voluntário nº 216/2019. Recorrente: TRANSPORTES CARINHOSO LTDA. Advogada: Vivian Alves da Fonseca OAB/GO 29.349. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 23 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 23/2021

EMENTA: ICMS. VEÍCULO NO DF E FORA DA ROTA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. PRESUNÇÃO DE INIDONEIDADE DA NOTA FISCAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não há prova suficiente nos autos para se manter a acusação fiscal de desvio de mercadoria, quando a mercadoria em trânsito no Distrito Federal, em operação interestadual, uma vez que não houve elementos suficientes a configurar uma conduta irregular. RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS-ST ANTERIOR AO PROCEDIMENTO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. As provas nos autos demonstram que houve a retenção e recolhimento do ICMS por substituição tributária referente à nota fiscal combatida em momento anterior aos procedimentos fiscais que culminaram na lavratura do auto de infração e apreensão, o que reforça a improcedência do feito fiscal. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-000146/2014. Embargos de Declaração nº 047/2019. Embargante: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138. Embargada: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 25/2021

EMENTA: PROCESSO: ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria exaustivamente debatida pelo colegiado. Assim, os presentes Embargos evidenciam o caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, sendo aplicado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei 4567/2011, caso sejam opostos novos embargos, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 0128-001227/2015. Recurso Voluntário nº 155/2019. Recorrente: NELSON GUIMARÃES FARIAS ME. Advogado: Willer Tomaz de Souza OAB/DF 32.023. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 26/2021

ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. NOTA FISCAL. INIDONEA. VENCIDA. QUANTIDADE DIVERGENTE DE MERCADORIAS. As notas fiscais apresentadas para acobertar uma operação em que se verifica divergência de quantidade e qualidade e, ainda, com prazo de validade vencido são consideradas inidôneas e as mercadorias se encontram em situação irregular, nos termos do art. 47, inciso V e 49, caput da Lei nº 1.254/96 c/c art. 78, art 81, caput e parágrafo 6.º do Decreto nº 18.955/97. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. SÚMULA 166. STJ. NÃO APLICABILIDADE. O fato gerador de mercadorias encontradas em situação irregular ocorre no momento em que são encontradas. Outrossim, não se aplica o entendimento da Súmula 166 do STJ ao caso, pois as notas fiscais apresentadas referem-se a operações interestaduais entre contribuintes diferentes. Além de não espelhar a operação realizada, com a mesma quantidade e qualidade, sem deixar de falar do atendimento ao prazo de validade das notas previsto na legislação. BASE DE CÁLCULO. ARBITRAMENTO. PREVISÃO LEGAL. A base de cálculo, nos termos do art. 356 do Decreto nº 18.955/1997, poderá ser arbitrada pelo fisco quando os registros efetuados pelo sujeito passivo não se basearem em documentos idôneos. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ASSINATURA POR UM AUDITOR. NÃO CONSTATAÇÃO. Não é caso de nulidade de auto de infração a ausência de assinatura de um auditor quando há assinaturas de outros auditores. No entanto, no caso em apreço, todos os autuantes assinaram o auto de infração. Diante disso, por ter o auto de infração preenchidos os requisitos formais de validade previstos no art.

33 do Decreto nº 33.269/2011, mostra-se totalmente insubsistente a alegação de nulidade por ausência de assinatura. MULTA. CONFISCO. APRECIÇÃO. PROCESSO: ADMINISTRAÇÃO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. VEDAÇÃO. A multa lançada no auto de infração, no percentual de 200%, está em plena consonância com os dispositivos legais que regem a matéria (inciso V do art. 65, da Lei nº 1.254/96). A apreciação quanto à constitucionalidade da norma, não cabe em instância administrativa, nos termos previstos no art. 43, parágrafo 3.º da Lei nº 4.567/2011.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 00040-00019457/2019-67. Recurso Voluntário nº 223/2019. Recorrente: JUSCELINO BELARMINO VALENÇA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 27/2021

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. ERRO NA DIRPF. EXERCÍCIO 2016. ANO CALENDÁRIO 2015. RETIFICAÇÃO. TRANSMISSÃO DE CONSÓRCIO. CONSTATADA. Não há como acolher a nulidade do crédito tributário quando a retificação de declaração de IRPF ocorrer após a notificação de lançamento do contribuinte, e ainda sem provas inequívocas de que a doação não ocorreu, pois segundo o art. 147, § 1.º da Lei nº 5.172/1966 - CTN retificação de declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento. No caso dos autos o documento apresentado como prova, consolida ainda mais a doação exigida. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 0040-003781/2016. Recurso Voluntário nº 276/2018. Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A. Advogado: Fernando Antonio Cavanha Gaia OAB/SP 58.079. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira: Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 12 de março 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 29/2021

EMENTA: ICMS. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. ART. 173, I CTN. O prazo decadencial nos casos de lançamentos de ofício é o previsto no art. 173, inciso I do CTN, cujo termo inicial é o primeiro dia do exercício seguinte em que o lançamento poderia ter sido realizado. INCORPORAÇÃO. SUCESSÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSORA. Apesar dos fatos geradores terem ocorridos antes da sucessão, com fulcro no art. 132 do CTN, a empresa sucessora responde solidariamente pelos débitos tributários da sucedida até a data da constituição do ato. Portanto, não há nenhuma ilegalidade na eleição do sujeito passivo. MULTA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. PERCENTUAL DE ACORDO COM A CONDUTA. Não é considerada ausência de fundamentação quando o percentual da multa aplicada estiver de acordo com a conduta praticada, nos termos de que dispõe o art. 65, inciso, IV, da Lei nº 1.254/96. MULTA CONFISCATÓRIA. APRECIÇÃO. VEDAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. A alegação de que as penalidades aplicadas possuem caráter confiscatório e, portanto, inconstitucional, não pode ser objeto de apreciação por este e. tribunal, nos termos do que dispõe o art. 43, parágrafo 3.º da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto parcialmente vencido, quanto à preliminar de decadência, o do Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira que a acolheu. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Avelar Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de março de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 0040-000721/2014. Recurso Voluntário nº 72/2019 e Reexame Necessário nº 12/2019. Recorrentes e Recorridas: MENDONÇA & COELHO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-ME e FAZENDA PÚBLICA DO DF. Advogado: Mariana Antunes Vidigal OAB/DF 55.919. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Data do Julgamento: 12 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 30/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. EFEITOS DA EXCLUSÃO DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Constatada a não escrituração dos livros caixa, diário e razão, os efeitos da exclusão do SIMPLES podem ser retroativos, passando o contribuinte a ser tributado pelo regime normal a partir do

primeiro mês em que houve a falta de escrituração, nos termos do disposto nos artigos 28 e 29 da LC nº 123/2006. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUSÊNCIA ESCRITURAÇÃO NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. LANÇAMENTO POR PRESUNÇÃO/ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO NOTAS FISCAIS DE SAÍDA IDÔNEAS APÓS AUTUAÇÃO. MULTA 200%. AFASTAMENTO. Na esteira do disposto no artigo 355, inciso XV, do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS, cabível o lançamento por arbitramento, presumindo-se zerado o estoque e, bem assim, as saídas tributáveis, cabendo ao contribuinte o ônus do comprovar o contrário presumido. Neste desiderato, uma vez apresentadas notas fiscais de saídas idôneas relativas às operações tributadas, impende rechaçar a multa de 200%, afastando o intuito doloso de sonegação em relação àquelas NF's. PAF. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3.º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, "a" da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Reexame Necessário e Recurso Voluntário Conhecidos e Desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos recursos para, negar provimento ao Reexame Necessário. Quanto ao Recurso Voluntário, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Avelar Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de março de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-001028/2013. Recurso Voluntário nº 248/2018. Recorrente: PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Advogado: Liandro dos Santos Tavares OAB/GO 22.011. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do julgamento: 11 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 33/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. CONVÊNIO ICMS 11/91 E 81/93. ART. 321 DO DECRETO Nº 18.955/97. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. LEGALIDADE. Nos termos previstos no Convênios ICMS nº 11/91, 81/93 e no art. 321 do Decreto nº 18.955/97, cabe ao remetente, na qualidade de contribuinte substituto, a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipado do ICMS e do Adicional de 2% (Art. 46-A do Dec. nº 18.955/97 c/c Portaria nº 91/2012) referente a operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno 1 do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal. Assim, por não ter recolhido o ICMS, na forma prevista na norma, correta é a exigência fiscal por meio da lavratura do auto de infração, nos termos previstos no art. 33 do Decreto nº 33.269/2011. Assim, por não ter recolhido o ICMS, na forma prevista na norma, correta é a exigência fiscal por meio da lavratura do auto de infração. TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS. SÚMULA 166 DO STJ. NÃO COMPROVAÇÃO. NÃO APLICABILIDADE. Além da recorrente sequer apresentar provas de que as notas fiscais tratavam-se de operações entre estabelecimentos de mesma titularidade. Esta alegação não prospera diante de produtos sujeitos à substituição tributária, pois o fato gerador, nestes casos, refere-se às operações seguintes e não às operações entre estabelecimentos de mesma titularidade. Outrossim, não há que se falar em transferência de responsabilidade ao destinatário quando o destinatário não for substituto tributário, nos termos previstos na Cláusula 2ª do Convênio 11/91. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Declaração de voto do Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Avelar Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de março de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 0040-001974/2017. Recurso Voluntário nº 132/2019. Recorrente: SUPERMERCADO GONÇALVES E FILHOS LTDA-ME. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Receita: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Data do Julgamento: 06 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 34/2021

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ESCRITURAÇÃO FISCAL. DESCUMPRIMENTO. MULTA. A não escrituração de documentos fiscais de saída enseja a aplicação da multa acessória prevista para a espécie. Constatado o acerto da decisão "a quo", há que ser desprovido o Recurso Voluntário.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 26 de março de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

Processo: 00040-00029907/2019-20. Recurso Voluntário nº 229/2019. Recorrente: JOSÉ TADEU ANTUNES DE PAIVA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Data de Julgamento: 06 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 35/2021

EMENTA: ITCD. DOAÇÕES DIVERSAS. RECOLHIMENTO DO TOTAL DEVIDO. Comprovado por meio de provas válidas que as doações, embora diversas, foram exigidas em um único documento de arrecadação, que identifica apenas uma das doadoras, há que ser provido o Recurso Voluntário, uma vez que o crédito tributário foi extinto pelo pagamento.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 26 de março de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

Processo: 0040-003294/2016. Recurso Voluntário nº 552/2018. Recorrente: MALU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. Advogado: Advogada Marleide Teixeira da Silva OAB/DF 41.627. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 26 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 38/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LC Nº 772/2008. OMISSÃO DE RECEITA. COMPROVAÇÃO. INFORMAÇÕES. EXIGÊNCIA LEGAL. Constatada divergência entre as operações de saída declaradas no Livro Fiscal Eletrônico e as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito relativas às vendas realizadas pelo contribuinte, pela ausência de emissão de documento fiscal em operação sujeita ao pagamento do imposto, resta caracterizada a omissão de receita, objeto da autuação. A alegação de ilicitude da obtenção das informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito não se sustenta, uma vez que expressamente exigidas pela LC nº 772/2008. Outrossim, não há que se falar em nulidade de auto de infração quando nele possui os elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração, a pessoa do infrator e a respectiva legislação infringida, conforme apontado pela autoridade fiscal e previstos no art. 33 do Decreto nº 33.269/2011. Argumentos genéricos de erro no cálculo do crédito tributário, sem nenhuma prova a corroborar tal alegação, não são suficientes para descaracterizar a exação. MULTA CONFISCATÓRIA. APRECIÇÃO. VEDAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. A alegação de que as penalidades aplicadas possuem caráter confiscatório e, portanto, inconstitucional, não pode ser objeto de apreciação por este e. tribunal, nos termos do que dispõe o art. 43, parágrafo 3.º da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de abril de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 0040-006333/2014. Recurso Voluntário nº 365/2018. Recorrente: SABUGY AGROINDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Mário Celso Santiago Meneses - OAB 45.912. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 06 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 39/2021

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. FALTA DE REQUISITOS. INEXISTÊNCIA. Não há que se falar em nulidade de auto de infração por ausência de requisitos obrigatórios quando constam no auto de infração elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração, a pessoa do infrator e a respectiva legislação infringida. ESCRITURAÇÃO FISCAL. OMISSÃO. Constatada nos autos a emissão de documentos fiscais sem a devida escrituração e o recolhimento do imposto, caracterizada está a infração e válido é o lançamento para constituição do crédito tributário. Não podendo falar em ilegalidade quanto à multa aplicada, uma vez que se trata de multa prevista na legislação de regência. REGIME ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PEDIDO. ATIVIDADE NÃO EXERCIDA. APLICAÇÃO. REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. Apurado que o imposto foi cobrado aplicando regime especial o qual o contribuinte não faz jus, por não ter formalizado o pedido e ainda por não exercer atividades alcançadas pelo regime especial, correto está o lançamento de ofício para se apurar o imposto devido de acordo com o regime normal de apuração. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de abril de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 00040-00005662/2020-89. Recurso Voluntário nº 007/2020. Recorrente: ARIEL DE ANDRADE. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Fernando Antônio De Rezende Júnior. Data do Julgamento: 06 de abril de 2021.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 41/2021

EMENTA: ITCMD. NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL. ARTIGO 173, INCISO I, DO CTN. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DA PARTILHA. CONHECIMENTO DO FATO PELO FISCO. IRRELEVÂNCIA PRECEDENTES TRIBUNAIS SUPERIORES. Na esteira da jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais Superiores, notadamente STJ e do próprio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a contagem do prazo decadencial inscrito no artigo 173, inciso I, do Código Tributário Nacional inicia-se, "iniludivelmente", ao primeiro dia do exercício seguinte à ocorrência do fato impositivo, assim entendido, no caso do ITCMD, do trânsito em julgado da sentença que homologou a partilha, oportunidade em que o lançamento poderia ser realizado de ofício pela autoridade fazendária, independentemente de declaração da parte, sendo irrelevante, portanto, ter a Administração Tributária tomado conhecimento da ocorrência do fato gerador para fins de constituição do crédito tributário, sobretudo por não ser esta hipótese erigida pela legislação de regência como marco inicial da decadência. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negava provimento ao recurso. Declaração de voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, e o valor de alçada não atingir o limite previsto na legislação vigente, o Sr. Presidente deixou de recorrer ao Pleno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de abril de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-001329/2013. Recurso Voluntário nº 117/2018. Recorrente: LUART COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME. Advogado: Fabiano Fagundes Dias OAB/DF 30.470. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Data do Julgamento: 09 de março de 2021.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 42/2021

EMENTA: ICMS. ARTIGO 5º, INCISO XI, DA LEI Nº 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITA CONSTATADA CONFRONTO ESCRITA CONTÁBIL E INFORMAÇÕES ADMINISTRADORAS. CARTÃO DE CRÉDITO. PRESUNÇÃO. APLICABILIDADE. De conformidade com o artigo 5º, inciso XI, da Lei nº 1.254/1996, aplicável a apuração do crédito tributário por arbitramento, presumindo-se a ocorrência ou prestações tributárias sem o pagamento do imposto na hipótese de constatação de valores informados por administradoras de cartões de crédito e de débito, sem a respectiva emissão dos documentos fiscais ou emitidos de valores inferiores aos informados, invertendo-se o ônus da prova ao contribuinte. PAF. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, "a" da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-003749/2013. Embargos de Declaração nº 002/2019. Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS. Embargada: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 09 de abril de 2021.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 43/2021

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta na decisão em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, sendo aplicado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei 4567/2011, caso sejam opostos novos embargos.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de abril de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 00040-00024002/2019-63. Reexame Necessário nº 008/2020. Recorrente: Fazenda Pública do DF. Interessado: ALLAN VITOR FURLANETTO. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 09 de abril 2021.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 46/2021

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEI Nº 1254/1996. MERCADORIA SEM NOTA FISCAL. PROPRIEDADE NÃO COMPROVADA. SUJEITO PASSIVO ELEITO INDEVIDAMENTE. Presume-se falsa a declaração de propriedade de mercadorias dada por motorista condutor de veículo quando o suposto proprietário afirma não ser de sua propriedade as mercadorias desacompanhadas de notas fiscais. Sobretudo quando apresenta provas de que o veículo que transportava a mercadoria à época da autuação não lhe pertencia e não há outro documento que possa comprovar ser ele o proprietário da mercadoria. Diante disso, por eleição do sujeito passivo equivocada, há de ser declarado nulo o auto de infração, sem prejuízo de apuração dos crimes de falsidade ideológica e/ou sonegação fiscal na esfera penal. Tendo em vista a correta decisão de Primeira Instância, o Reexame Necessário deve ser conhecido para negar-lhe provimento. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 0128-000893/2016. Recurso Voluntário nº 38/2020. Recorrente: UNIÃO PISCINAS E AQUECIMENTO SOLAR LTDA. Advogado: Valdir Leite Queiroz OAB/GO 27.294. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 04 de maio de 2021.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 47/2021

EMENTA: 1. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. APRECIÇÃO QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE E APLICAÇÃO DE LEI. MATÉRIA ESTRANHA À COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA. A competência do julgamento administrativo do Processo: de jurisdição contenciosa exclui a apreciação quanto à constitucionalidade, bem como a apreciação de Lei. Nos autos, o recorrente apenas se reservou aos argumentos apoiados na jurisprudência e na análise da constitucionalidade da aplicação da LC nº 123/2006 e aos princípios constitucionais tributários, matérias estranhas à competência do julgador administrativo. 2. ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. PAGAMENTO ANTECIPADO E MULTA. Ficam sujeitos ao regime de pagamento antecipado do imposto, as aquisições interestaduais de mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/1997, quando o remetente for estabelecido em unidade federada que não mantenha acordo para retenção do imposto em operações interestaduais ou ainda, conforme os autos, não tenha sido retido pelo substituto tributário. Havendo desconformidade com a legislação, impõe-se a exigência do tributo e multas respectivas, na forma da lei. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-006254/2014. Embargos de Declaração nº 10/2021. Recorrente: VIDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA. Advogado: Albert Rabêlo Limoeiro, OAB/DF 21.718. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 04 de maio de 2021.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 48/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. A via eleita não é adequada à rediscussão do mérito da causa devidamente analisada e combatida em sua inteireza. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator



Processo: 0040-001830/2015. Recurso Voluntário nº 450/2018. Recorrente: ALBERG BAR E LANCHONETE LTDA – ME. Advogado: André Luis V. Oliveira. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Representante da Fazenda: Procurador: Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Data do Julgamento: 04 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 49/2021

EMENTA: ICMS. ARTIGO 5º, INCISO XI, DA LEI Nº 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITA CONSTATADA. CONFRONTO ESCRITA CONTÁBIL E INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. PRESUNÇÃO. APLICABILIDADE. De conformidade com o artigo 5º, inciso XI, da Lei nº 1.254/1996, aplicável a apuração do crédito tributário por arbitramento, presumindo-se a ocorrência ou prestações tributárias sem o pagamento do imposto na hipótese de constatação de valores informados por administradoras de cartões de crédito e de débito, sem a respectiva emissão dos documentos fiscais ou emitidos com valores inferiores aos informados, invertendo-se o ônus da prova ao contribuinte. PAF. APRECIACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de maio de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-000703/2013. Recurso Extraordinário nº 43/2019. Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogada: Camila de Camargo Vieira Altero OAB/SP 242.542. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 16 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 198/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral foi unânime e apreciou-se todas as questões de fato e de direito. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos da Declaração de voto do Cons. Fernando Rezende. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que rejeitou a preliminar.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de maio de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA

06/07/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de julho de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

1. INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 040-007876/2013, Tributo (ICMS), ED 99/2019, Recorrente TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada Aline Pradera OAB/DF 47.220, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

b) Processo 040-002088/2015, Tributo (ICMS), RV 439/2018, Recorrente CONTATO COMERCIAL ATACADISTA EIRELI EPP, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

g) Processo 040-007701/2014, Tributo (ICMS), ED 148/2018, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Sebastião Paulinho Silva OAB/DF 5.963, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

h) Processo 00040-00034826/2019-41, Tributo (ITCD) RV 23/2020, Recorrente BRUNO NOGUEIRA DA SILVA COSTA, Advogado Lucas Barros Brito OAB/DF 52.535, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cesar Nascimento de Abreu.

i) Processo 040-002314/2013, Tributo (ICMS) RV 209/2018, Recorrente ALL DUBLIN RESTAURANTE E BAR LTDA ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

j) Processo 040-007700/2014, RV 249/2019 Recorrente CONDOR-TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado Sebastião Paulino Silva OAB/DF 5.963, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cesar Nascimento de Abreu.

k) Processo 0128-002982/2016, Tributo (ICMS), REN 06/2020, Recorrente Fazenda Pública do DF, Recorrida CLEIRE PANIAGO GOMES PEREIRA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cesar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04, de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 25 de julho de 2021

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA

02/07/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de julho de 2021, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 128-002536/2014, Tributo ICMS, REN 55/2017, Recorrente Fazenda Pública do DF, Recorrida COPIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES)

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 128-000665/2016, Tributo ICMS, RV 384/2017, Recorrente WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado Danilo Knijnik OAB/DF 47.828, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo 040-001566/2017, Tributo ICMS, RV 260/2018, Recorrente PAPAGAIO DIESEL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nº 03 e 04 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa 05, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa 03, 13 de março de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 25 de julho de 2021

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA  
06/07/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de julho de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

2. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 040-002294/2017, Tributo ICMS, RV 404/2018, Recorrente MDF MOVEIS LTDA, Advogado Roberto Carlos Cardoso Labre OAB/GO 37.444, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RYCARDO HENRIQUE MAGALHES DE OLIVIRA)

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 128-001508/2014, Tributo ICMS, ED 205/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

c) Processo 128-000883/2015, Tributo ICMS, RV 12/2019, Recorrente CIRCULO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, Advogado Pedro Zunkeller Junior OAB/SP 61.721, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 25 de julho de 2021  
CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
Gerente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 631, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica Nº 1190/2020 - SES/AJL (51071787), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do Recurso Administrativo interposto por Evaldo Arruda de Assis (9946677) e negar-lhe provimento no processo 00060-00325956/2018-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 633, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Patologia Clínica da GEDIAG/DUAEC/CATES/SAIS.

Art. 2º A Câmara Técnica de Patologia Clínica - CTPC da GEDIAG tem caráter permanente, natureza consultiva, propositiva e deliberativa, subordinada à Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico - GEDIAG/DUAEC.

Art. 3º A CTPC tem como finalidade a identificação, planejamento, definição de prioridades e implementação de medidas para manutenção e melhoria da assistência Laboratorial da Rede SES/DF.

Art. 4º A Câmara Técnica terá as seguintes competências e atribuições:

I. Estabelecer normas e critérios para seleção de insumos, materiais permanentes e produtos para diagnóstico in vitro e in vivo a serem padronizados ou cadastrados para uso na SES/DF, cuja finalidade seja a utilização pelos Núcleos de Patologia Clínica do Distrito Federal, ou outros serviços, com igual finalidade, existentes ou que venham a ser criados na SES/DF;

II. Analisar e deliberar propostas de inclusão, alteração ou exclusão de produtos e encaminhar à CPIP;

III. Revisar e adequar especificações técnicas dos produtos para aquisição pela SES/DF;

IV. Elaborar protocolos de utilização de produtos padronizados na Rede SES;

V. Elaborar, colaborar na implementação e implantação de Fluxos e/ou procedimentos operacionais de trabalho para as Unidades Laboratoriais da Rede;

VI. Elaborar Notas Técnicas e/ou orientações relacionadas à Patologia Clínica;

VII. Emitir Relatórios e Pareceres Técnicos;

VIII. Promover ações de fortalecimento da Patologia Clínica;

IX. Discutir as necessidades de qualificação em Patologia Clínica para incentivar, apoiar e promover a melhoria de prestação de serviços aos usuários da Rede SES-DF;

X. Discutir sobre demais temas pertinentes à especialidade de Patologia Clínica no âmbito da SES; XI. Apoiar a Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica.

Art. 5º As solicitações de inclusão, alteração ou exclusão dos produtos deverão ser encaminhados à CTPC em formulário próprio (ANEXO I), pelas unidades laboratoriais ou outros serviços, com igual finalidade, para discussão e deliberação da CTPC. Após ciência do Gerente e homologação da SAIS, o item será catalogado pela CPIP no SISMATERIAIS.

Art. 6º A CTPC será constituída dos seguintes representantes:

I. 03 (três) Representantes da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico (GEDIAG) sendo eles: o Gerente da GEDIAG, a Referência Técnica em Patologia Clínica e um servidor indicado pelo Gerente;

II. 01 (um) representante da Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Saúde (GEPROLAB);

III. 07 (sete) representantes dos Núcleos de Patologia Clínica da Rede SES/DF.

Art. 7º A CTPC será presidida pela Referência Técnica da Patologia Clínica da GEDIAG.

Art. 8º A relação nominal de seus membros será publicada por Ordem de Serviço da SAIS.

Art. 9º A Câmara Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas para colaborar com as finalidades desta Câmara Técnica.

Art. 10. A referida Câmara Técnica reunir-se-á ordinariamente mensalmente, por um período de quatro horas e extraordinariamente a critério.

Art. 11. As reuniões da CTPC, serão registradas em atas sumárias, devendo constar os membros presentes, os assuntos debatidos e as decisões emanadas;

Art. 12. A participação nesta Câmara Técnica é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 13. O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço SAIS nº 38, de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2016, e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 44, de 02 de agosto de 2017.

OSNEI OKUMOTO

## CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CDSF) em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2021, de forma virtual, considerando a pandemia da COVID-19, visto o Decreto nº 41.841, Art. 2º, de 26 de fevereiro de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CDSF, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, e ainda;

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que diz a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria GM nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 93, de 11 de fevereiro de 2020, que institui a Rede de Gestão para Resultados, dispõe sobre a governança e a gestão para resultados na Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências;

Considerando a importância da manutenção das ações e políticas em saúde da SES/DF; Considerando que compete aos gestores da SES/DF a elaboração da Programação Anual de Saúde – PAS 2021;

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS 2021 é um instrumento relevante que expressa as políticas, os compromissos e as prioridades de saúde definidas pelos gestores para responder às necessidades em saúde da população;

Considerando que compete ao pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal apreciar e aprovar a PAS/2021, monitorar e atuar no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2021, autuada sobre o número de processo 00060-00089651/2021-50.

Art. 2º Fazer as inclusões das recomendações do Parecer do GT/PDS - Plano Distrital de Saúde na PAS 2021.

Art. 3º Todos os Planos a serem elaborados pela SES/DF, incluindo os constantes da PAS 2021, devem ser pautados no Conselho de Saúde do Distrito Federal para apreciação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde

Homologo a Resolução CSDF nº 543, de 11 de maio de 2021, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 544, DE 25 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) em sua 471ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de maio de 2021, de forma virtual, considerando a pandemia da COVID-19, visto o Decreto nº 41.841, Art. 2º, de 26 de fevereiro de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546/2019, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei Orgânica da Saúde criada pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual afirma que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando Portaria GM/MS nº 1.459/2011 que instituiu a Rede Cegonha como uma das redes de atenção à saúde e adotou-se um conjunto de medidas para garantir aos homens e mulheres o direito ao planejamento reprodutivo, o atendimento adequado, seguro e humanizado, a partir da confirmação da gravidez, na atenção ao pré-natal, no parto e no puerpério, incluindo a atenção à saúde da criança até os dois primeiros anos de vida;

Considerando a Portaria SES/DF nº 236, de 14 de dezembro de 2011, republicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 04 de julho de 2018, mediante Ordem de Serviço nº 96, de 06 de julho de 2018, e atualizada pela Ordem de Serviço nº 162, de 26 de agosto de 2019, o Grupo Condutor Central da Rede Cegonha (GCC-RC) que tem como um dos objetivos apresentar a revisão do Plano de Ação da Rede Cegonha no Distrito Federal;

Considerando que o plano de ação do grupo condutor da rede cegonha no Distrito Federal apresenta metas norteadoras para a sua implementação nas regiões de saúde, além de subsidiar a tomada de decisão nos diferentes níveis de atenção, caracterizando-se como relevante instrumento técnico e político para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF;

Considerando a visão, objetivo e metas do plano de ação da rede cegonha de manter a mortalidade infantil no DF na tendência de queda na taxa, 9,0/1000, de permanecer a taxa de investigação de óbitos fetais e infantis acima de 95,0 %, de manter tendência de queda na mortalidade materna, abaixo de 35,00/100.000 nascidos vivos, manter tendência de aumento na investigação de óbitos de mulheres em idade fértil acima de 85%, manter tendência de aumento no percentual de parto normal na rede pública acima de 61,0% e barrar a tendência de aumento na ocorrência de sífilis congênita de 8,3/1000 nascidos vivos; Considerando a Lei Distrital nº 6.497/2020, que estabelece que no DF deverá haver pelo menos um Centro de Parto Normal em cada região de saúde;

Considerando a Lei Distrital nº 6.382, de 24 de setembro de 2019, que aumenta o quantitativo de doenças pesquisadas de 32 para 44 doenças na triagem neonatal;

Considerando o parecer do Grupo de Trabalho do Conselho de Saúde do DF instituído para avaliar o Plano de Ação do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal; Considerando o Relatório Final da 1ª Conferência de Saúde das Mulheres do Distrito Federal de 2017;

Considerando o processo 00060-00117956/2021-69, que trata do Plano de Ação da Rede Cegonha do Distrito Federal 2021 a 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Rede Cegonha do Distrito Federal 2021 a 2023.

Art. 2º Implementar Plano de Ação da Rede Cegonha no Distrito Federal baseado nos indicadores definidos nos pilares do Plano.

Art. 3º Que sejam cumpridas as sugestões citadas no parecer do grupo de trabalho.

Art. 4º Que seja dado conhecimento ao CSDF, anualmente, o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano de Ação da Rede Cegonha do DF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde

Homologa a Resolução CSDF nº 544, de 25 de maio de 2021, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde

### CHEFIA DE GABINETE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Estabelece as rotinas de cadastramento e atualização de dados e informações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e no Sistema Integrado de Saúde (Sistema Trakcare).

O COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE, A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 14, art. 163 e art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolvem:

Art. 1º Estabelecer as rotinas de cadastramento e atualização de dados e informações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e no Sistema Integrado de Saúde – Trakcare (Sistema Trakcare).

§1º Os prestadores de serviços contratados pela Secretaria e as entidades signatárias de contratos de gestão devem, obrigatoriamente, cadastrar e atualizar dados e informações no SCNES.

§2º Os profissionais de saúde são corresponsáveis pelos seus dados cadastrais inseridos no SCNES, devendo zelar pela correta informação, comunicando aos respectivos responsáveis pelo cadastramento toda e qualquer mudança de situação relativa a si.

§3º Os fluxogramas dos processos de recepção/cadastro, movimentação e monitoramento para a atualização no SCNES do estabelecimento encontram-se nos anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I. cadastramento: ato de inserir pela primeira vez os dados conformados no modelo de informação do SCNES, em aplicativo informatizado ou por meio de "webservice", com vistas à alimentação da base de dados nacional do SCNES;

II. estabelecimento de saúde: espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica; e

III. manutenção ou atualização de cadastro: ato de alterar os dados cadastrais de um estabelecimento de saúde previamente inseridos no aplicativo informatizado ou por meio de "webservice", ou reafirmar que seus dados não sofreram mudanças.

Art. 3º O SCNES é a fonte de informações oficial sobre estabelecimentos de saúde no país, devendo ser adotado por todo e qualquer sistema de informação que utilize dados de seu escopo e utilizado como fonte para todas as políticas nacionais de saúde.

Parágrafo único. O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no SCNES são condições indispensáveis à prestação de serviços por todos os estabelecimentos de saúde, devendo, inclusive, preceder à execução de serviços pelas empresas ou entidades contratadas.

Art. 4º O Sistema Trakcare é o software de prontuários eletrônicos utilizado no sistema de saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no Sistema Trakcare são condições indispensáveis à prestação de serviços por todos os estabelecimentos de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Art. 5º. As rotinas de atualização de dados e informações no SCNES e no Sistema Trakcare deverão ocorrer imediatamente após sofrerem modificações ou, no mínimo, mensalmente.

Art. 6º Caberá à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP fornecer à Gerência de Cadastro de Estabelecimentos e Usuários do SUS - GECAD/DICS/SUPLANS informações dos profissionais, para a atualização ou alteração de cadastro, com os seguintes dados:

I. nome completo;

II. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. carga horária;

IV. especialidade atuante;

V. registro no Conselho de Classe;

VI. lotação de atuação;

VII. status/situação funcional; e,

VIII. local de Trabalho por Período Determinado (TPD).

§1º As informações exigidas no art. 6º serão disponibilizadas pela SUGEP em pasta compartilhada da rede SES-DF e notificada, mensalmente, mediante processo específico, constante do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§2º As informações deverão ser enviadas até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 7º A Gerência de Cadastro de Estabelecimentos e Usuários do SUS, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde – GECAD/DICS/SUPLANS, encaminhará, mensalmente, os dados do art. 6º, em planilha no formato EXCEL, para o monitoramento do cadastro/atualização de profissionais da Atenção Primária, Secundária e Especializada das regiões de saúde e das Unidades de Referência Distrital - URD:

I. ao Núcleo de Captação e Análise de Informação do SUS – NCAIS;

II. à Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde – DIRAPS;

III. à Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde – DIRASE;

IV. à Diretoria de Atenção Hospitalar – DH; e,

V. Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – GPMA, de cada nível de atenção.

Art. 8º Os Núcleos de Captação e Análise de Informação do SUS – NCAIS deverão:

I. monitorar se o servidor foi removido do local ou teve alteração de função e atualizar as informações no SCNES;

II. solicitar aos Núcleos de Tecnologia da Informação - NTINF a desativação ou ajustes do perfil de acesso ao Sistema Trakcare, conforme alterações no cadastro; e

III. informar à GECAD/DICS/SUPLANS as alterações no cadastro do profissional, visando análise e posterior validação dos dados e informações no endereço eletrônico oficial do SCNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Art. 9º Os Núcleos de Controle de Escala - NCE deverão cadastrar os profissionais no sistema Trakcare, ou outro sistema que o substituir, com os seguintes dados, extraídos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH):

I. número de inscrição no CPF;

II. nome completo;

III. cargo do profissional;

IV. data de nascimento; e

V. número de registro no Conselho de Classe e Especialização, se houver.

Art. 10. Os Núcleos de Tecnologia da Informação – NTINF deverão fornecer perfil de acesso/atendimento ao Sistema Trakcare, mediante solicitação do Chefe imediato do profissional, constando os seguintes dados:

I. nome completo;

II. matrícula;

III. cargo;

IV. local de login; e,

V. perfil de acesso.

§1º O perfil de acesso ao Sistema Trakcare deve ser definido pela chefia imediata do profissional e a solicitação de acesso deve ser enviada ao NTINF mediante processo específico, constante do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou mediante outra ferramenta institucional da SES para abertura de chamados.

§2º O cadastro como usuário do Sistema Trakcare deve ser, obrigatoriamente, vinculado ao cadastro do profissional no Sistema TrakCare.

Art. 11. A CTINF deverá implementar os ajustes nos perfis do Sistema Trakcare.

Parágrafo único. A definição dos perfis de usuário do Sistema Trakcare deverá observar as regras estabelecidas pelas Gerências e/ou Diretorias das áreas de negócio e/ou pelos servidores designados como Referência Técnica Distrital (RTD), profissionais da saúde subordinados à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), e essas regras deverão ser validadas por todas as áreas impactadas pelas alterações.

Art. 12. Os eventuais casos omissos serão resolvidos pela SUPLANS, SUGEP e CTINF, em consenso com as demais áreas técnicas envolvidas.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALUIZIO STREMEL FILHO

Coordenador Especial de Tecnologia da Informação em Saúde

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

Subsecretária de Gestão de Pessoas

CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO

Subsecretária de Planejamento em Saúde

## SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos II e IX, art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo determinado para a conclusão dos trabalhos do Grupo Trabalho (GT) para consolidação das demandas relativas às necessidades de projetos e obras, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de junho de 2021, para conclusão dos trabalhos do Grupo, constituído por meio da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a indicação de Unidades Escolares vinculantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória; a lotação dos profissionais da educação; a matrícula e a escrituração escolar dos estudantes desses núcleos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas respectivas atribuições previstas no Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto nas Leis nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), considerando a Portaria Conjunta nº 10, de 1º de novembro de 2018, e diante da necessidade de regulamentar a institucionalização por vinculação; a lotação dos profissionais da educação nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória; a matrícula e a escrituração escolar dos adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, resolvem:

Art. 1º Vincular, administrativa e pedagogicamente, como ANEXOS, às Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, os Núcleos de Ensino (NUEN) das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória, citadas no presente ato.

Parágrafo Único Entende-se por Núcleo de Ensino os ANEXOS das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que funcionam no âmbito das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória, para a oferta de escolarização aos adolescentes em internação provisória e/ou cumprimento de medida socioeducativa de internação.

Art. 2º Os integrantes das carreiras vinculadas à Secretaria de Estado de Educação em exercício nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória, assim como os estudantes serão, respectivamente, lotados e matriculados conforme especificação a seguir:

I - no Centro Educacional Pompílio Marques de Souza, os profissionais da educação e estudantes do Núcleo de Ensino da Unidade de Internação de Planaltina.

II - no Centro Educacional 310 de Santa Maria, os profissionais da educação e estudantes do Núcleo de Ensino da Unidade de Internação de Santa Maria.

III - no Centro Educacional São Francisco, os profissionais da educação e estudantes do Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião.

IV - no Centro Educacional 104 do Recanto das Emas, os profissionais da educação e estudantes do Núcleo de Ensino da Unidade de Internação do Recanto das Emas.

V - no Centro Educacional 104 do Recanto das Emas, os profissionais da educação e estudantes do Núcleo de Ensino da Unidade de Internação de Saída Sistemática do Recanto das Emas.

VI - no Centro Educacional 06 do Gama, os profissionais da educação e estudantes do Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Feminina do Gama.

VII - no Centro Educacional São Bartolomeu, os profissionais da educação e estudantes do Núcleo de Ensino da Unidade de Internação de São Sebastião.

VIII - no Centro Educacional Vendinha, os profissionais da educação e estudantes do Núcleo de Ensino da Unidade de Internação de Brazlândia.

Art. 3º As competências para os cargos de Diretor, Vice-diretor, Supervisores, Coordenadores Pedagógicos e Chefes de Secretaria, no que concerne aos integrantes das carreiras vinculadas à Secretaria de Estado de Educação, perante os Núcleos de Ensino de que trata esta Portaria, são as mesmas previstas no Regimento Interno das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, considerando as especificidades daqueles Núcleos, no que tange a “incompletude institucional”, aos documentos norteadores e normativos da SEEDF e da SEJUS e aos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares e Projeto Político e Pedagógico das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória.

Parágrafo único. Compreende-se por “incompletude institucional”, o conjunto de políticas públicas que devem ser executadas de forma integrada, intersetorial e interinstitucional, haja vista a complexidade na execução das medidas socioeducativas em meio fechado.

Art. 4º O remanejamento dos servidores integrantes das carreiras vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para atuação nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória, é normatizado por Portarias Específicas.

Parágrafo único. Aplica-se a todos os integrantes das carreiras vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em exercício nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação, a avaliação em processo de que trata a Portaria nº 257/2013 e/ou Portarias Específicas.

Art. 5º A atuação dos integrantes das carreiras vinculadas à Secretaria de Estado de Educação nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória, observadas as suas especificidades e necessidades, é regulada pelas mesmas normatizações cabíveis às respectivas carreiras de forma geral.

Art. 6º A gestão administrativa e pedagógica dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória são de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tendo suas ações articuladas de forma conjunta, integrada, colaborativa e complementar com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, reconhecendo a condição peculiar de cada Unidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Conjunta nº 03, de 21 de março de 2014, publicada no DODF nº 59, de 24 de março de 2014, página 06.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação

MARCELA PASSAMANI  
Secretária de Justiça e Cidadania

PLANO DE TRABALHO  
I - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF
Endereço	SBN Quadra 02, Bloco C - Edifício Phenícia
CNPJ/MF	00.394.676.0001/07
Cidade	Brasília - DF
CEP	72.040-020
E-mail	gabinete@edu.se.df.gov.br
Nome do Responsável	LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
CPF	016.***.***-33
CI/Órgão Expedidor	0*****52 SSP/RJ
Endereço	SBN Quadra 02, Bloco C - Edifício Phenícia
CEP	72.040-020
Telefone	(61) 3901-3277

Razão Social	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS
Endereço	SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central
CNPJ/MF	08.685.528/0001-53
Cidade	Brasília - DF
CEP	70631-900
E-mail	gabinete@sejus.df.gov.br
Nome do Responsável	Paulo César Gomes de Medeiros
CPF	653.***.***-87
CI/Órgão Expedidor	6*****
Endereço	QE 15 conjunto H, casa 18 - Guará
CEP	71.050-081
Telefone	3033-1728
E-mail	paulo.medeiros@sejus.df.gov.br

II - VIGÊNCIA

Início: A contar da data de publicação da Portaria Conjunta SEEDF e SEJUS.	Término: Esta parceria terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação da Portaria Conjunta SEEDF e SEJUS.
---	--

III - JUSTIFICATIVA

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, inclusive para os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Para tanto, a garantia e a promoção desse direito está amparada em uma legislação própria que define princípios, parâmetros e diretrizes, a saber:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): documento formado por um conjunto de leis que garantem os direitos das crianças e dos(as) adolescentes no Brasil.

Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, adotadas pela Assembleia Geral das Ações Unidas (ONU), em 14 de dezembro de 1990.

Lei nº 9.394, de 29 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Portaria Conjunta nº 09/2013 - SEEDF/SECRIANÇA, que estabelece rotinas e fluxos para a oferta e acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Diretrizes Pedagógicas e Escolarização na Socioeducação, de dezembro de 2014, que orienta a organização do trabalho pedagógico nos Núcleos das Unidades de Internação e nas Unidades Escolares que recebem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Semiliberdade e de Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Plano Distrital de Educação (PDE), 2015 - 2024, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento do ensino no Distrito Federal.

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (PDASE), 2015 - 2024, que estabelece princípios e diretrizes para o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 3, de 13 de maio de 2016, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Portaria Conjunta nº 10/2018 - SEEDF/SECRIANÇA, que dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA) para oferta, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) - e dos(as) adolescentes atendidos(as) pelo Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

IV - OBJETO

Objeto: Tem por objeto a indicação de Unidades Escolares Vinculantes da Rede Pública de Ensino, a lotação de profissionais da SEEDF, a matrícula e escrituração de estudantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória.		
Público alvo: Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória.	Dia da semana: Segunda-feira a sexta-feira	Horário de atendimento: 07h às 19h

V - POLÍTICA DA SEEDF À QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal é responsável pela oferta, pelo acompanhamento e pela avaliação da escolarização de adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de Medida Socioeducativa de Internação nas Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória do Distrito Federal.

A escolarização para adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de Medida Socioeducativa de Internação ocorre, atualmente, nos Núcleos de Ensino (NUEN) das Unidades Socioeducativas de Internação do Distrito Federal.

Os Núcleos de Ensino são anexos de Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e funcionam no âmbito das Unidades Socioeducativas de Internação e, atualmente, estão organizados conforme quadro abaixo:

Região Administrativa/Coordenação Regional de Ensino	Unidade de	Escola Vinculante	Quantitativo de Estudantes	Quantitativo de Professores(as)	Observações:
São Sebastião	Unidade de Internação Provisória de São Sebastião - UIPSS	CED São Francisco	89	23	Durante o ano letivo, devido à alta rotatividade, são atendidos em média 2.000 estudantes.
	Unidade de Internação de São Sebastião - UISS	CED São Bartolomeu	80	37	
Planaltina	Unidade de Internação de Planaltina - UIP	CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois	70	14	O Centro Educacional Pompílio Marques de Souza está aguardando definição da vinculação em Portaria.
Santa Maria	Unidade de Internação de Santa Maria - UISM	CED 310 de Santa Maria	79	24	
Recanto das Emas	Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE		178	31	Todos os estudantes são maiores de 18 anos.
	Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS	CED 104 do Recanto das Emas	62	14	Estudantes em fim de medida, permanecendo, no máximo, por 03 meses na Unidade.

Gama	Unidade de Internação Feminina Gama - UIFG	CED 06 do Gama	17	14	Unidade, exclusivamente, feminina. O CED 06 do Gama está guardando definição, em Portaria, da vinculação.
Brazlândia	Unidade de Internação de Brazlândia UIBRA	CED - Vendinha	52		Atualmente, os estudantes estão matriculados no CED São Bartolomeu, uma vez que esta Unidade estava funcionando no espaço físico da UISS. O CED Vendinha está guardando definição, em Portaria, da vinculação.
Total:			627	157	

Atualmente, a partir da demanda de escolarização dos(as) adolescentes, são ofertadas as Etapas da Educação Básica: Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio, sendo o atendimento ofertado a 627 estudantes.

Os(As) professores(as) da SEEDF são encaminhados aos Núcleos de Ensino, conforme demanda apresentada de quantitativo de turmas e números de estudantes a serem atendidos, podendo inclusive ter alterações no decorrer do período letivo.

VI - OBJETIVOS

Indicar Unidades Escolares Vinculantes da Rede Pública de Ensino para serem responsáveis pelas ações administrativas e pedagógicas dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória do Distrito Federal.

Encaminhar e lotar profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal nas Unidades Escolares Vinculantes da Rede Pública de Ensino, com exercício nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória do Distrito Federal.

Matricular e realizar a escrituração de vida escolar dos(as) estudantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória do Distrito Federal.

Ofertar Educação Básica, referente às etapas de Ensino Fundamental e Médio a adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação.

VII - METAS

Meta	Ação	Secretaria Responsável	Cronograma	
			Início	Término
1 - Encaminhar 100% dos(as) adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de Medida Socioeducativa de Internação das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória.	- Encaminhar para o Núcleo de Ensino, diariamente, todos(as) os(as) estudantes.  - Garantir a frequência escolar de todos(as) os(as) estudantes, incluindo os(as) adolescentes em cumprimento de medida disciplinar, internação sanção e em condições de preservação de integridade física.	SEJUS	A partir da data de assinatura da Portaria Conjunta SEEDF e SEJUS.	
2 - Promover a oferta de Educação Profissional em cursos planejados de acordo com as características, as necessidades e os interesses dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Internação. (PDE; PDASE)	- Promover espaços e mecanismos de escuta dos(as) adolescentes para que façam sugestões e avaliem a oferta de cursos profissionais.  - Articular proposta pedagógica intersectorial, voltada para a Educação Profissional em cursos planejados, de acordo com as características, as necessidades e os interesses dos(as) adolescentes.  - Implementar a Educação Profissional nas Unidades Socioeducativas de Internação.	SEEDF/SEJUS	2022 - Planejamento e elaboração de Proposta Pedagógica.  2023 - Implementação da proposta em 01 (uma) Unidade Socioeducativa de Internação.  2024 - Implementação da proposta em 01 (uma) Unidade Socioeducativa de Internação.  2025 - Implementação da proposta em 02 (duas) Unidades Socioeducativas de Internação.	

3 - Promover, intersectorialmente, a Educação Integral, em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas, culturais e esportivas aos(às) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, valendo-se de Programas Distritais e Federais. (PDE; PDASE)	- Elaborar, intersectorialmente, projetos de Educação Integral que contemplem as temáticas de educação pelas artes, música, dança, literatura, esporte, inclusão digital, que promovam o respeito ao próximo, a diversidade, orientação sexual, questões de gênero, empatia, cidadania, educação ambiental, educação em e para direitos humanos.  - Implementar a Educação Integral nas Unidades Socioeducativas de Internação.	SEEDF/SEJUS	2022 - Planejamento e elaboração de Proposta Pedagógica
			2023 - Implementação da proposta em 01 (uma) Unidade Socioeducativa de Internação
			2024 - Implementação da proposta em 01 (uma) Unidade Socioeducativa de Internação
			2025 - Implementação da proposta em 02 (duas) Unidades Socioeducativas de Internação
4 - Promover, intersectorialmente, o acesso à educação digital, para estudantes em cumprimento de medida socioeducativa de internação (PDE).	- Realizar diagnóstico dos Laboratórios de Informática/equipamentos das Unidades Socioeducativas de Internação.  - Elaborar projeto, intersectorial, de inclusão digital que contemple o uso didático/pedagógico de novas tecnologias da informação e comunicação na escola.  - Implementar o Projeto de inclusão Digital nas Unidades Socioeducativas de Internação que possuem laboratório de informática.	SEEDF/SEJUS	2022 - Planejamento e elaboração de Proposta Pedagógica
			2023 - Implementação da proposta em 01 (uma) Unidade Socioeducativa de Internação.
			2024 - Implementação da proposta em 01 (uma) Unidade Socioeducativa de Internação.
			2025 - Implementação da proposta em 02 (duas) Unidades Socioeducativas de Internação.

VIII - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1- Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF):  
 Promover o direito à educação para todos(as) os(as) adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, atendidos(as) pelos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação do Distrito Federal, em consonância com os princípios dos direitos humanos, objetivo primordial do SINASE.  
 Promover a oferta e acesso à educação de qualidade, a todos os níveis de educação formal, para os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, considerando a condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.  
 Vincular, administrativa e pedagogicamente, como ANEXOS, às Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, os Núcleos de Ensino (NUEN) das Unidades Socioeducativas de Internação.  
 Elaborar, avaliar e implementar portarias, planos de ação, definindo rotinas e fluxos de acompanhamento da escolarização de adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, de acordo com as determinações legais e específicas relativas à oferta de ensino e às normas vigentes (estratégias de matrícula, modulação de professores e matriz curricular).  
 Planejar, executar e avaliar mecanismos que incentivem o acesso e a permanência com êxito dos(as) adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de Medidas Socioeducativas nos Núcleos de Ensino.  
 Promover, intersectorialmente e gradativamente, a oferta de educação em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas, culturais e esportivas aos(às) adolescentes em medida socioeducativa de internação.  
 Ofertar a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características, as necessidades e os interesses dos(as) adolescentes.

Promover, intersetorialmente, o acesso à educação digital, para estudantes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação.

Promover Atendimento Educacional Especializado aos(as) estudantes com deficiência.

Assegurar a matrícula de estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação.

Resguardar a matrícula na Unidade Escolar em que o(a) estudante estiver matriculado(a), no período em que este estiver aguardando decisão judicial, na Unidade de Internação Provisória.

Matricular, na Escola Vinculante, os(as) adolescentes que estiverem aguardando decisão judicial na Unidade de Internação Provisória, que não possuem matrícula ativa na Rede Pública de Ensino.

Garantir a matrícula dos(as) estudantes egressos do Sistema Socioeducativo, em Unidade Escolar situada próxima a sua residência ou que melhor atenda às necessidades escolares do(a) estudante.

Fornecer, a qualquer tempo, para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania ou outros Órgãos afetos ao Sistema de Garantia de Direitos, documentação relativa à trajetória escolar dos(as) estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Qualificar a coleta das informações que irão compor o Censo Escolar da Educação Básica no que se refere ao perfil dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dos profissionais da educação e das Unidades de Ensino.

Promover processo de concessão de aptidão destinado a selecionar servidores(as) da Carreira Magistério para atuação nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e de Internação Provisória, observados os critérios da voluntariedade, impessoalidade, aptidão as especificidades requeridas para o exercício das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos NUENs.

Encaminhar/remanejar para atuação nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e de Internação Provisória, de acordo com a modulação, Professores(as) da Educação Básica e Pedagogos(as) - Orientadores(as) Educacionais.

Assegurar aos(as) servidores(as), que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e de Internação Provisória, os mesmos direitos e vantagens dos(as) demais servidores(as) da SEEDF, resguardadas as normas vigentes, desde que façam jus.

Substituir professores(as), conforme disponibilidade de pessoal, em casos de afastamento legal e de licenças previstas no regime jurídico do(a) servidor(a), bem como na hipótese de devolução de servidor(a).

Implementar avaliação em processo dos(as) servidores(as) da Carreira Magistério que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e de Internação Provisória.

Designar um(a) servidor(a) da Carreira Magistério para exercer as atribuições de Supervisor(a) Pedagógico(a) do Núcleo de Ensino.

Designar um(a) servidor(a) da Carreira Assistência à Educação Secretário(a) Escolar/Técnico(a) de Gestão Educacional/Apoio Administrativo para realizar ações administrativas e escrituração escolar, assegurando o funcionamento regular do Núcleo de Ensino.

Dentre o quantitativo de professores(as) a serem disponibilizados(as) para atuar no NUEN, até 02 (dois/duas) poderão ser eleitos(as) para exercer as atribuições de Coordenador(a) Pedagógico(a) Local.

Sensibilizar os(as) servidores(as) da SEEDF, para o caráter educativo das medidas e não para o punitivo.

Orientar e acompanhar os(as) profissionais da SEEDF, que atuam nos NUENs, quanto ao cumprimento das rotinas e normatizações internas de segurança.

Proporcionar aos(as) profissionais da educação que atuam nos NUENs formação continuada, contextualizada e alinhada às políticas do SINASE e da Educação em Direitos Humanos.

Promover nos NUENs a elaboração, o planejamento, a implementação e a avaliação de Projeto Político Pedagógico baseado nos princípios da transversalidade, da interdisciplinaridade e na finitude diária, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas de Escolarização na Socioeducação do Distrito Federal.

Ofertar as aulas diárias de forma a cumprir a carga horária mínima, definida em Lei, de acordo com a matriz curricular apresentada nas Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.

Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, aprovado, anualmente, pela SEEDF.

Promover o acompanhamento, a avaliação e as adaptações do Projeto Político Pedagógico a ser implementado nos Núcleos de Ensino.

Realizar levantamento dos mobiliários e demais materiais permanentes necessários ao funcionamento dos NUENs a fim de realizar aquisição.

Providenciar mobiliário e demais materiais permanentes, de acordo com a necessidade de cada Núcleo de Ensino.

Adquirir e atualizar o acervo de livros paradidáticos dos NUENs.

Comunicar oficial e imediatamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os casos de desativação de espaços físicos, fechamento de turmas, remanejamento de adolescentes ou de suspensão de atividades de escolarização nos Núcleos de Ensino.

Realizar Coordenação Pedagógica Intrasetorial e Intersetorial conforme estabelecido nas Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.

Promover a inscrição dos Núcleos de Ensino em todos os programas, projetos e ações federais e estaduais que favoreçam o desenvolvimento de uma educação especializada.

Promover e apoiar programas, projetos e ações que contribuam com a escolarização dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Assegurar aos NUENs, em tempo hábil, as informações relativas a assuntos de interesse da educação pública.

Ofertar aos(as) estudantes dos NUENs os materiais e livros didáticos adotados, adquiridos e distribuídos pela SEEDF na Rede Pública de Ensino.

Registrar os(as) estudantes dos NUENs no sistema informatizado de escrituração escolar que atende a Rede Pública de Ensino.

Realizar fóruns para debater/propor/avaliar a organização do trabalho pedagógico nos NUENs.

Manter o compromisso com a garantia do sigilo, conservando dados referentes à situação do(a) adolescente ou jovem em atendimento socioeducativo restrito àqueles profissionais a quem tal informação seja indispensável.

2 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF):

Promover o direito à educação para todos(as) os(as) adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, atendidos(as) pelos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação do Distrito Federal, em consonância com os princípios dos direitos humanos, objetivo primordial do SINASE.

Sensibilizar os(as) servidores(as) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS para o caráter educativo das medidas e não somente para o punitivo.

Promover o acesso dos(as) adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação a todos os níveis de educação formal de acordo com a necessidade.

Garantir as condições para que os(as) adolescentes em Internação Provisória ou em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação tenham acesso a todos os níveis de educação formal de acordo com a necessidade.

Propiciar aos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas condições adequadas para a apropriação e produção do conhecimento.

Garantir as condições para que seja promovida, intersetorialmente, de forma gradativa, a oferta de educação em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas, culturais e esportivas aos(as) adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação.

Garantir as condições para que seja ofertada educação profissional, de forma gradativa, em cursos planejados, de acordo com as características, as necessidades e os interesses dos(as) adolescentes.

Garantir as condições para que os estudantes em internação provisória ou em cumprimento de medida socioeducativa de internação tenham acesso à educação digital.

Encaminhar para matrícula todos(as) os(as) adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, que não estiverem matriculados na Rede Pública de Ensino, independente da etapa, modalidade ou turno de escolarização.

Fornecer, a qualquer tempo, para a SEEDF ou outros Órgãos afetos ao Sistema de Garantia de Direitos, dados referentes à entrada e saída dos(as) adolescentes, perfil (idade, gênero, raça/etnia, tipificação do ato infracional, renda familiar e registro de reincidência) para subsidiar o planejamento de projetos e ações que visem a qualificação da trajetória escolar dos(as) estudantes e a ampliação de aprendizagens.

Apoiar programas, projetos e ações que contribuam com a escolarização dos(as) adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação.

Acompanhar a evolução das aprendizagens dos(as) estudantes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, em registros individuais e documentos do processo judicial, tais como relatórios informativos, avaliativos e conclusivos.

Disponibilizar, nas Unidades Socioeducativas de Internação e de Internação Provisória, de espaço físico/arquitetônico apropriado para o desenvolvimento da Proposta de Pedagógica, com manutenção preventiva e adequada.

Garantir, nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação, o cumprimento da carga horária mínima definida em lei, de acordo com a matriz curricular definida nas Diretrizes Pedagógicas de Escolarização na Socioeducação e respeitando as especificidades dos(as) estudantes.

Comunicar oficial e imediatamente à SEEDF os casos de desativação de espaços físicos, fechamento de turmas, remanejamento de adolescentes ou de suspensão de atividades de escolarização nos Núcleos de Ensino.

Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, aprovado, anualmente, pela SEEDF.

Garantir o encaminhamento e a permanência diária dos(as) adolescentes nos NUENs, respeitando a enturmação e a carga horária diária estabelecida pela legislação vigente.

Estabelecer procedimentos que garantam a pontualidade de chegada e saída dos(as) estudantes no NUEN, que incentivem a frequência e a permanência em sala de aula.

Elaborar estratégias para a garantia de entrada de material de estudos e complementação de carga horária nos espaços de alojamento coletivo e individual nas Unidades Socioeducativas de Internação.

Estabelecer, preferencialmente, uma equipe de Agentes Socioeducativos(as), específica para atuar no NUEN.

Substituir os(as) Agentes Socioeducativos(as), conforme disponibilidade de pessoal, em casos de afastamento legal e de licenças previstas no regime jurídico do(a) servidor(a), bem como na hipótese de devolução de servidor(a).

Estabelecer fluxo para a Equipe de Segurança, visando o funcionamento do Núcleo de Ensino dentro da perspectiva ético pedagógica, garantindo o acesso às atividades escolares intraunidade e externas (aulas-passeio, exposições, jogos, dentre outros), mediante autorização judicial ou da Direção da Unidade, após prévia avaliação da equipe técnica, nos termos do artigo 121, parágrafo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Proporcionar, por meio de oferta de espaço e acompanhamento operacional, a execução de projetos pedagógicos propostos pelos Núcleos de Ensino (gincanas, atividades extracurriculares, feira literária, apresentações e outras atividades pedagógicas).

Providenciar, prioritariamente, mobiliário e demais materiais permanentes, de acordo com a necessidade de cada Núcleo de Ensino.

Prover de material didático-pedagógico necessário às atividades dos Núcleos de Ensino.

Participar da elaboração dos planos de ação, rotinas e fluxos de acompanhamento da escolarização de adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação.

#### IX - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Vincular administrativa e pedagogicamente Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino aos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e de Internação Provisória.

Realizar Processo de Concessão de Aptidão, conforme normativas próprias da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Encaminhar servidores(as) da Carreira Magistério - Professores(as) da Educação Básica e Pedagogos(as) - Orientadores(as) Educacionais e da Carreira Assistência à Educação Secretário(a) Escolar/Técnico(a) de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, conforme modulação.

Matricular e realizar a escrituração de vida escolar dos(as) estudantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e de Internação Provisória em Unidades Escolares Vinculantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

#### X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão para transferência de recursos financeiros entre os parceiros.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### PORTARIA Nº 173, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 02/2020-SESIPE (processo 00050-00001729/2020-79), reconduzida pela Portaria nº 113, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 55.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 174, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 03/2020-SESIPE (processo 00050-00047480/2019-12), reconduzida pela Portaria nº 114, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 55.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 175, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 06/2020-SESIPE (processo 00050-00026526/2019-51), reconduzida pela Portaria nº 116, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 56.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 176, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 10/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 117, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 177, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 13/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 118, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 178, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 14/2020-SEAPE (processo 00050-00006975/2020-17), Reconduzida pela Portaria nº 119, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 56.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 179, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 15/2020-SEAPE (processo 04026-00000207/2020-81), reconduzida pela Portaria nº 120, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 56.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 180, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 16/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 121, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 181, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 17/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 122, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 182, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 18/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 123, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### PORTARIA Nº 183, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA nº 19/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 124, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA



PORTARIA Nº 184, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 20/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 125, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 185, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 21/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 126, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 56.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 186, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 23/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 128, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 27 e 28.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/06/2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 27/2020-SEAPE, reconduzida pela Portaria nº 129, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 28.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 88.849.773/0001-98, a dar início aos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-010, constante no processo 00113-00018163/2020-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 453, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, o contido no artigo 3º

e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Acolher, parcialmente, o Relatório SEI-GDF nº 02/2020 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/PAD196-2019, constante dos autos do processo disciplinar 00400-00012479/2019-60.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 244, § 1º, I c/c §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA LGBT

PORTARIA Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, amparado nos incisos VIII e IX do artigo 2º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, bem como nos artigos 2º, VIII, IX; artigo 4º, II; artigo 20, I; e artigo 38 do Regimento Interno do CDPDDH, resolve:

Art. 1º Tomar público o Regimento Interno da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos, que ocorrerá nos dias 11 à 13 de agosto de 2021, em formato virtual, conforme Portaria nº 01, de 25 de junho de 2021, que convocou a VII Conferência Distrital de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MORENO

### REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS CAPÍTULO I

#### DA CONFERÊNCIA E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Este regimento define as regras gerais de funcionamento da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos, convocada pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, por meio da Portaria nº 01, de 25 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no mesmo ato que este Instrumento.

Art. 2º A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade do Distrito Federal, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

#### CAPÍTULO II

#### DA TEMÁTICA E DO FORMATO DA CONFERÊNCIA

Art. 3º A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá como tema "Direitos Humanos em tempos de crise: Uma visão para além da pandemia".

Art. 4º A Conferência terá os seguintes eixos orientadores:

I - Eixo I – Enfrentamento às violações de Direitos Humanos para segmentos vulnerabilizados;

II - Eixo II – Respeito aos Direitos Humanos e direitos sociais;

III - Eixo III – Promoção da cidadania, segurança pública e justiça;

IV - Eixo IV – Políticas públicas de Direitos Humanos e orçamento público.

Art. 5º As discussões dos eixos serão realizadas, em um momento único, por meio de debate em grupos de trabalho.

Parágrafo único. Todas as discussões da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos deverão observar as dimensões étnico-racial, de gênero, geracional e de orientação sexual.

#### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 6º A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos tem os seguintes objetivos:

I – levantar propostas de ações no campo dos direitos humanos que visem subsidiar a elaboração da política distrital de direitos humanos e contemplar a elaboração do Programa Direitos Humanos e Cidadania, bem como, LDO, LOAs e PPA 2023/2026;

II - reafirmar e ampliar o compromisso do Distrito Federal com as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos e de promoção da igualdade;

III - reafirmar a indivisibilidade, universalidade e interdependência dos direitos humanos e promover a integração dos direitos civis, econômicos, sociais e culturais;

IV - fortalecer a participação social na construção, na implementação, monitoramento, execução, avaliação e fiscalização das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos, em especial das diretrizes e metas definidas no Plano Nacional de Direitos Humanos, como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Distrito Federal;

V – propor estratégias e mecanismos de enfrentamento à violência institucional;

VI - discutir e propor ações amplas de educação em direitos humanos;

VII - discutir e propor estratégias de enfrentamento à violência contra grupos sociais vulneráveis;

VIII - discutir e propor ações para o fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos no âmbito do Distrito Federal e a articulação entre os poderes públicos para a implementação delas;

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos será realizada nos dias 11 à 13 de agosto de 2021, em ambiente virtual a ser estruturado pela organização oportunamente.

Art. 8º A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos será presidida pelo Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH.

Art. 9º A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá abrangência distrital, assim como as diretrizes, os relatórios, os documentos e as moções aprovadas.

Parágrafo único. As moções poderão ser de apoio, repúdio, indignação, congratulação, recomendação, apelo ou outros, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação, e caso sejam aprovadas serão encaminhadas às instâncias devidas.

Art. 10. A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor, considerando também o ambiente virtual onde será realizada.

#### CAPÍTULO V

##### DA ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 11. A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos, por decisão aprovada quando da 118ª Reunião Ordinária do CDPDDH, se realizará em formato virtual, em condições descritas na sequência.

Parágrafo único. A realização da Conferência no formato integralmente virtual devido ao período de pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 12. As ações, obrigações, atos, necessários à realização da Conferência, bem como, responsabilidades das comissões, organismos e envolvidos, serão adaptados à realidade referente a uma realização em formato virtual.

Art. 13. A organização da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos se dará por meio da Comissão Organizadora que terá as seguintes competências:

I – promover todos os atos necessários relativos aos encaminhamentos administrativos para a promoção, planejamento, organização e realização da Conferência;

II – promover os atos necessários às definições e desdobramentos concernentes ao formato das atividades, programações, convidados, logística, infraestrutura, acompanhamento das tarefas, supervisão do voluntariado, elaboração de relatório final e outras ações que se fizerem necessárias, para a consecução da Conferência;

III - elaborar o plano de comunicação para divulgação da Conferência;

IV - articular-se com os Conselhos de Direitos para ampliar a divulgação e mobilização;

V – promover o acompanhamento da cobertura jornalística e demais formas de divulgação da Conferência, com vistas a preservar sua memória.

VI - acompanhar e supervisionar a relatoria durante o evento e a publicação dos trabalhos pós-Conferência;

VII - coordenar a composição da mesa diretora durante a discussão das propostas nos eixos temáticos e plenária final;

VIII - preparar todos os documentos inerentes à consecução da Conferência: regimento interno da Conferência, manual do (a) participante e texto-base;

IX - formular propostas de metodologia para a consolidação dos relatórios dos grupos;

X - elaborar o relatório final da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos.

XI – atuar no sentido de buscar as condições técnicas necessárias para propiciar a realização da Conferência em seu modo virtual;

XII – atuar no sentido de promover todos os atos necessários à participação dos delegados na Conferência, a devida aferição das respectivas participações especialmente nos momentos de deliberações e votações.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS (AS) DELEGADOS(AS) DA VII CONFERÊNCIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 14. A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá a participação de delegados (as), além de convidados(as) e observadores(as).

§ 1º Os (as) delegados (as) têm direito a voz e voto.

§ 2º Os (as) demais participantes têm direito somente a voz.

Art. 15 Os (as) delegados(as), convidados(as) deverão realizar suas respectivas inscrições no sítio eletrônico [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br) a contar do dia da data da publicação deste Regimento Interno até às 18:00 horas do quinto dia útil subsequente.

Art. 16. A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos terá 200 delegados(as) – obedecendo à seguinte composição:

I – delegados(as) natos(as) serão os membros titulares e suplentes do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH;

II – serão destinadas 4 (quatro) vagas, divididas igualmente para os representantes da sociedade civil e do estado, de cada um dos Órgãos Colegiados, a saber:

a) Conselho dos Direitos da Mulher;

b) Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial;

c) Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;

d) Conselho dos Direitos do Idoso;

e) Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

f) Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

g) Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal;

h) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

i) Conselho de Saúde do Distrito Federal;

j) Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal;

k) Conselho de Educação do Distrito Federal;

l) Conselho do Fundo Penitenciário do Distrito Federal;

m) Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal;

n) Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

o) Conselho de Transporte Público e Coletivo do Distrito Federal

Parágrafo único. Os (as) delegados (as) indicados pelos organismos constantes neste inciso II, do art. 16, deverão realizar suas respectivas inscrições, nos primeiros 5 (cinco) dias da abertura das vagas, e não o fazendo, não serão objeto de reserva das mesmas.

III – o restante das vagas serão destinadas aos (as) inscritos (as), na qualidade de delegado (a), do dia subsequente das inscrições previstas para os Delegados Natos, Órgãos Colegiados e Convidados, conforme disposto no art. 15 deste Regimento Interno até às 18:00 horas do décimo dia útil consecutivo.

§ 1º As vagas destinadas aos (as) delegados natos serão preenchidas pelos Conselheiros (as) que tenham confirmado participação/inscrição até o momento estipulado no inciso III do artigo 16 e, caso haja vagas remanescentes, por ausência, estas serão destinadas, preferencialmente, aos (as) delegados (as) inscritos pela Sociedade Civil.

§ 2º Caso os quantitativos de vagas previstas no caput do artigo 16 não sejam preenchidas, serão reabertas as inscrições no credenciamento até às 18:00 h, do segundo dia subsequente ao do término do prazo das inscrições, através do sítio do evento, não havendo nova prorrogação.

§ 3º Entre os (as) delegados (as) da Conferência, recomenda-se que sejam 60% representantes da sociedade civil e até 40% do poder público.

§ 4º A participação na Conferência estará aberta a qualquer pessoa, independentemente de pertencer ou não a alguma entidade da sociedade civil, podendo se inscrever de forma individual.

§ 5º A delegação do poder público deverá contemplar representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, todos do Distrito Federal.

Art. 17. Para os participantes na qualidade de observadores(as), serão disponibilizadas o restantes das vagas sobressalente do inciso III do artigo 16, as quais não estarão inclusas dentre o conjunto de vagas destinadas aos delegados(as).

#### CAPÍTULO VII

##### DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. A VII Conferência Distrital de Direitos Humanos será constituída de Credenciamento e Abertura, Leitura do Regimento Interno, Eixos Temáticos, Plenária Final e Eleição dos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, conforme Programação a ser divulgada oportunamente.

Art. 19. Do credenciamento, participação e presenças:

I – observados o constante nos artigos 15, 16 e 17, os (as) delegados (as), convidados (as) e observadores (as), terão seu credenciamento aferidos de forma virtual, a partir dos dados e informações apresentadas quando do momento da inscrição;

II – no ato da inscrição, para formalização da participação, os (as) inscritos (as), dentre outras informações, deverão corretamente indicar, os números correspondentes ao telefone e aplicativo Whatsapp, bem como, endereço eletrônico (e-mail);

III – a organização da Conferência, não se responsabiliza por qualquer falta de informações prestadas pelos interessados ou mesmo, erros no preenchimento dos dados solicitados, quando das inscrições para o evento;

IV – serão gerados links distintos para cada momento da conferência que se realizará de forma virtual:

a) solenidade de abertura;

b) leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência;

c) reuniões dos quatro distintos grupos dos eixos da Conferência, que trabalharão em horários concomitantes;

d) plenária final,

e) assembleia eleitoral dos representantes da sociedade civil (titulares e suplentes);

V – Os (as) delegados(as) deverão observar as seguintes formas de identificação e registro da participação e presença na Conferência:

a) quando da participação na solenidade de abertura, a ser transmitida por canal a ser informado no site da Secretaria de Justiça e Cidadania, a presença se fará por meio da publicação do nome na caixa de diálogo (chat) do sítio utilizado;

b) quando da leitura do Regimento Interno da Conferência, através da aceitação pela relatoria e gerenciador da sala virtual (link do programa utilizado), concomitante com a manifestação da presença por meio da publicação do nome na caixa de diálogo (chat);

c) quando das reuniões dos distintos grupos dos Eixos da Conferência, através da aceitação pela relatoria e gerenciador da sala virtual (link do programa utilizado), concomitante com a manifestação da presença por meio da publicação do nome na caixa de diálogo (chat);

d) quando da Plenária Final, através da aceitação pela relatoria e gerenciador da sala virtual (link do programa utilizado), concomitante com a manifestação da presença por meio da publicação do nome na caixa de diálogo (chat);

e) quando da Assembleia Eleitoral através da aceitação pela relatoria e gerenciador da sala virtual (link do programa utilizado), concomitante com a manifestação da presença por meio da publicação do nome na caixa de diálogo (chat);

VI – cada delegado (a), convidado (a) e observador (a), é responsável pela indicação das informações corretas e pela não difusão, publicização para outros, dos links recebidos para os momentos de participação na Conferência na qualidade de delegados (as), sendo estes intransferíveis, não podendo ser repassados a não inscritos na Conferência;

VII – a cada momento de participação na Conferência, os (as) delegados (as), convidados (as) e observadores (as) deverão na caixa de diálogo (chat) do aplicativo, programa ou sítio utilizado, atestar sua presença, escrevendo seu nome completo, como primeira ação;

Art. 20. Da abertura da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos:

I – a abertura da Conferência, se dará a partir das 19:30 horas, do dia 11 de agosto de 2021, seguindo a determinação de realização em ambiente virtual a ser publicizado pela organização;

II – a abertura da Conferência, constará dos seguintes momentos:

a) mesa de abertura;

b) palestra magna, e  
c) atividades culturais;

III – a mesa de abertura, constará de atividade o qual as autoridades convidadas, à critério da organização da Conferência, procederão falas breves relativas a Conferência;  
IV – ao término da mesa de abertura ocorrerá a palestra magna de abertura da Conferência;

V – a critério da organização da Conferência, atividades culturais poderão ser inseridas nesta programação, na forma que for possível.

Art. 21 Da leitura do Regimento Interno:

I – o Regimento Interno ficará disponível para consulta pública por manifestação, do período de 30 (trinta) dias corrido a contar da data da publicação no DODF

II – a leitura do Regimento Interno, se dará do período de 08:30 horas e se estenderá até 12:30 horas, do dia 12 de agosto de 2021, em ambiente virtual;

III – a leitura começará impreterivelmente no horário determinado, independentemente do número de delegados (as) presentes na sala virtual;

IV – a coordenação iniciará os trabalhos com a exposição na sala virtual do texto do Regimento Interno a ser lido, para acompanhamento de todos.

§ 1º O momento seguinte da Conferência, qual seja, a realização dos Eixos Temáticos, somente poderá se iniciar, após o término da leitura e saneamento de dúvidas por parte da mesa diretora acerca do Regimento Interno;

§ 2º Na hipótese de que a leitura do Regimento interno seja concluída antecipadamente, havendo a presença dos Mediadores (as) e Relatores (as) dos Eixos, poderá ser determinado o início dos trabalhos de cada Eixo, com exceção da apresentação de palestra, que deverá manter-se no horário fixado.

Art. 22 Os Eixos Temáticos aprofundarão os objetivos da Conferência, definidos no Capítulo III deste Regulamento.

I - os trabalhos dos Eixos Temáticos, terão início a partir das 14:00 horas e se estenderá até 18:30 horas, do dia 12 de agosto de 2021, em ambiente virtual, podendo se iniciarem antes, somente na ocorrência da hipótese aventada no § 2º do art. 21, deste documento;

II – os trabalhos de cada Eixo Temático, ocorrerão de forma concomitante em espaços virtuais distintos;

III – cada delegado (a) somente poderá participar de um Eixo Temático, que deverá ser indicado no ato da inscrição, não podendo ser mudado durante o transcurso da Conferência;

IV - antes do início de cada debate dos Eixos Temáticos, será aberto um momento de apresentação dos assuntos concernentes ao eixo que terá por finalidade a promoção e o debate do grupo, a ser realizado por convidado da Comissão Organizadora da Conferência;

V – a apresentação de convidado da organização, poderá ser de até 30 (trinta) minutos;

VI – finda a apresentação do convidado, os Eixos Temáticos constituídos deverão eleger um (a) representante do Grupo, com intuito de auxiliar o (a) Relator (a) na consolidação das propostas;

VII – após os atos descritos nos incisos IV, V e VI deste artigo, a mediação dos trabalhos passará ao início da apresentação, discussão e votação, primeiramente das propostas advindas dos conselhos de direitos do Distrito Federal e as constantes no caderno de orientações dos (as) delegados (as), através de procedimentos elencados à frente;

VIII – terminada a etapa do inciso VII deste artigo, se passará a um segundo momento o qual serão apresentadas, elaboradas, discutidas e votadas, as proposições advindas dos (as) delegados (as) presentes, também, obedecendo critérios delimitados na sequência;

IX – após a aglutinação de todas as propostas, o plenário do Eixo, deliberará sobre quais propostas serão levadas à Plenária final, obedecendo como parâmetro o número máximo estabelecido;

X - deverão ser votadas e aprovadas pela maioria dos participantes de cada grupo, um máximo de até 25 (vinte e cinco) propostas por Eixo Temático, para apresentação na Plenária final;

XI - as intervenções dos (as) delegados (as) e participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito através da caixa de diálogo (chat) e encaminhadas a (o) Coordenador (a) Mediador (a) dos trabalhos, respeitado o tempo previsto para debate na programação, com critérios delineados neste Regimento Interno;

XII – os processos de apresentação, discussão, votação de propostas, determinados pelo inciso VII deste artigo, relativas às proposições oriundas dos conselhos de direitos do Distrito Federal e as constantes no caderno do participante, obedecerão às seguintes formalidades:

a) a coordenação iniciará os trabalhos com a exposição na sala virtual, do texto a ser lido, discutido e aprovado, para acompanhamento da plenária;

b) o (a) Mediador(a) procederá a leitura de cada proposta de forma pausada;

c) ao término da leitura de cada proposta, a coordenação dos trabalhos indagará ao plenário, se há concordância na totalidade do texto ou se existe algum questionamento, proposição, inserção ou óbice, que será objeto de destaque;

d) para aprovação de cada proposta, o(a) Mediador(a) da reunião, pedirá que aqueles que concordem com o mesmo permaneçam como estão, e os que tiverem alguma questão, promoverão destaque, devem no momento se identificar pedindo a palavra e concomitantemente informando nome na caixa de diálogo (chat);

e) não havendo destaques, considerar-se-á, aprovado o texto, a ser levado à Plenária do Eixo em votação definitiva nesta fase;

f) havendo mais de uma solicitação para destaques, o Mediador(a) dos trabalhos, abrirá a palavra por tempo de até 2 (dois) minutos, para cada solicitante, observando ordem de chamada constante na caixa de diálogo (chat) do programa, para que este apresente seus pleitos, sugestões e defesa;

g) após cada fala dos destaques apresentados, serão repetidas e apresentadas em tela, pelo mediador e relator, as sugestões, nova redação ou outra contribuição, para que seja efetivada votação na sequência, contribuições estas, descritas e numeradas todas as proposições;

h) a cada proposta de destaque enumerada, seja ela, de mudança de redação, acréscimo ou exclusão de texto, o mediador irá colocá-la uma a uma em votação;

i) havendo apenas uma proposta de destaque, o Mediador(a) elencherà para deliberação, a proposta original e a apresentada no momento da discussão, para que seja deliberada;

j) havendo várias propostas destacadas, da mesma forma o mediador elencherà a original e as apresentadas, numerando cada uma delas, para que se faça a votação;

k) a votação se dará através da manifestação dos delegados por meio da caixa de diálogo (chat), através da designação do número da proposta de sua escolha;

l) o Mediador(a) após encerrar o processo de votação, promoverá com apoio da organização, a contagem dos votos de cada proposta, declarando a vencedora com seu respectivo texto;

m) este processo se repetirá até que sejam vencidas todas as propostas advindas dos Colegiados e as constantes no caderno do participante, não podendo nesta fase, retornar a discussão de proposição já selecionada e votada para a Plenária final do Eixo.

XIII – após o término das deliberações relativas ao inciso XII, do art. 22, se passará ao cumprimento do disposto no inciso VIII do mesmo dispositivo, relativo à apresentação, construção, discussão e aprovação de propostas pelos(as) delegados(as), as quais se farão orientadas pela seguinte formalidade:

a) o(a) Mediador(a) declarará o início da recepção de proposições por parte dos(as) delegados(as) presentes na sala de reuniões, ao passo que abrirá por um prazo de até 15 (quinze) minutos as inscrições, as quais poderão ser reabertas quando do período de fala dos últimos 2 (dois) inscritos na primeira lista;

b) no prazo da letra “a”, deste inciso, cada delegado (a) que desejar apresentar proposição, deverá solicitar a palavra concomitantemente se inscrevendo na caixa de diálogo (chat);

c) o Relator (a) procederá a leitura dos inscritos, por ordem disposta na caixa de diálogo;

d) o (a) Mediador (a) a partir da sequência das inscrições, convidará o (a) delegado (a) para num prazo de até 2 (dois) minutos, apresentar o texto e defesa de sua proposta, que deverá ser transcrita e apresentada ao plenário através da exibição na sala virtual para acompanhamento;

e) o (a) Mediador (a) procederá a leitura da proposta apresentada;

f) ao término da leitura de cada proposta, a coordenação dos trabalhos indagará ao plenário, se há concordância na totalidade do texto ou se existe algum questionamento, proposição, inserção ou óbice, que será objeto de destaque;

g) para aprovação de cada proposta, o (a) Mediador (a) da reunião, pedirá que aqueles que concordem com o mesmo permaneçam como estão, e os que tiverem alguma questão, promoverão destaque, devem no momento se identificar pedindo a palavra e concomitantemente informando nome na caixa de diálogo (chat);

h) não havendo destaques, considerar-se-á, aprovado o texto, a ser levado à Plenária do Eixo em votação definitiva nesta fase;

i) havendo mais de uma solicitação para destaques, o (a) Mediador (a) dos trabalhos, abrirá a palavra por tempo de até 2 (dois) minutos, para cada solicitante, observando a ordem de chamada constante na caixa de diálogo (chat) do programa, para que este apresente seus pleitos, sugestões e defesa;

j) após cada fala dos destaques apresentados, serão repetidas pelo (a) Mediador (a), as sugestões, nova redação ou outra contribuição, para que seja efetivada votação na sequência, contribuições estas, descritas e numeradas todas as proposições, além de exibidas na sala virtual para acompanhamento;

k) a cada proposta de destaque enumerada, seja ela, de mudança de redação, acréscimo ou exclusão de texto, o (a) Mediador irá colocá-la uma a uma em votação;

l) havendo apenas uma proposta de destaque, o Mediador (a) elencherà para deliberação, a proposta original e a apresentada no momento da discussão, para definição;

m) havendo várias propostas destacadas, da mesma forma o (a) Mediador (a) elencherà a original e as apresentadas, numerando cada uma delas, para que se faça a votação;

n) a votação se dará através da manifestação dos (as) delegados (as) por meio da caixa de diálogo (chat), concomitante com a designação do número da proposta de sua escolha;

o) havendo ainda um segundo momento de inscrições nos termos do previsto na letra “a”, desse inciso XIII do art. 22, se fará o mesmo processo de apresentação, discussão e votação, consolidando o conjunto de propostas;

XIV – reunido todo o conjunto de proposições preliminarmente aprovadas, referentes aos incisos XII e XIII deste artigo 22, o Mediador (a), declarará aberta a Plenária Final do Eixo, a fim de que sejam deliberadas o conjunto de 25 (vinte e cinco) propostas determinadas pelo inciso X do mesmo artigo, na forma seguinte:

a) o (a) Relator (a) organizará em modelo eletrônico, a listagem numerada das propostas para que seja efetivada votação pelos delegados (as) do número máximo de até 25 (vinte e cinco) proposições;

b) o link (Google Forms) contendo a lista geral das proposições, será disponibilizado diretamente na caixa de diálogo (chat) do programa e/ou por endereço eletrônico, possibilitando o acesso e votação das propostas por cada delegado (a);

c) após a disponibilização da listagem para votação, o (a) Mediador (a) solicitará aos delegados (as) que procedam a abertura do link;

d) na sequência, será estipulado um prazo de até 15 (quinze) minutos para que os (as) delegados (as) possam efetuar a respectiva votação;

e) o link para votação disponibilizado, permitirá que somente durante o prazo estipulado, cada delegado (a) proceda sua votação, a qual após concluída não poderá ser mais repetida pelo votante;

f) findo o prazo para a votação final do Eixo, o (a) Mediador (a), determinará a Relatoria que proceda a exibição do resultado final da votação, elencando as 25 (vinte e cinco) proposições mais votadas;

g) as propostas aprovadas em cada Eixo, serão encaminhadas à organização da Conferência, encerrando-se esta etapa.

§ 1º Na eventualidade de que o número de proposições preliminarmente aprovadas no Eixo, referentes aos incisos XII e XIII deste art. 26, venha ser igual ou inferior ao número máximo de propostas a serem levadas à Plenária Final, qual seja, 25 (vinte e cinco), estas considerar-se-ão aprovadas de imediato, sem a necessidade do momento de deliberação insculpido no inciso XIV, havendo o encerramento das atividades.

§ 2º A coordenação dos trabalhos, não promoverá suspensão ou retardo dos prazos, especialmente na votação final, na eventualidade de problemas técnicos de algum delegado (a) em acessar link encaminhado.

Art. 23 São atribuições do Mediador do Eixo Temático:

I – coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

II – controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;

III – assegurar que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a deliberação do Eixo;

IV – cronometrar o tempo de intervenção de cada participante;

V – contar os votos para cada proposta.

VI – proceder todos os atos disciplinados neste regimento para a condução dos trabalhos em suas responsabilidades.

Art. 24. Cada Eixo Temático contará com Relator (a) que terá como atribuições:

I – abrir os trabalhos e encaminhar a eleição do representante do Eixo;

II – registrar as conclusões do Eixo Temático;

III – apresentar a sistematização das propostas dos Eixos Temáticos à Comissão Organizadora para deliberação na Plenária.

IV – proceder todos os atos disciplinados neste regimento para a condução dos trabalhos em suas responsabilidades.

Art. 25. A Plenária tem como competência discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas e moções.

Parágrafo único. Terão direito a voz e voto os participantes representantes governamentais e representantes da sociedade civil organizada, devidamente credenciados (as) como delegados (as).

Art. 26. A Plenária final deliberará sobre as propostas aprovadas em cada Eixo Temático, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação às propostas construídas nos eixos temáticos, sendo vedada a apresentação de novas propostas.

Art. 27. O processo de apreciação e aprovação das propostas na Plenária Final, dar-se-á da seguinte forma:

I – os trabalhos se darão a partir das 08:30 horas e se estenderão até 12:30 horas ou ao término das apreciações e aprovações, no dia 13 de agosto de 2021, em ambiente virtual;

II – as atividades começarão impreterivelmente no horário determinado, independentemente do número de delegados (as) presentes na sala virtual, procedendo-se as definições e deliberações com os que nela estiverem;

III – os trabalhos serão norteados pelos seguintes momentos:

a) leitura completa do conjunto das propostas advindas dos Eixos;

b) apreciação e discussão individual de cada proposta;

c) recepção de destaques no momento da apreciação individual de cada proposta para eventuais fusões, complementações ou supressões;

d) votação do conjunto das propostas através de dispositivo virtual (Google Forms);

e) apresentação dos resultados e divulgação das propostas aprovadas;

IV – o (a) Mediador (a) declarará o início dos trabalhos, procedendo a leitura completa das propostas aprovadas nos Eixos Temáticos, concomitante com a exibição das mesmas na sala virtual;

V – as propostas estarão numeradas, para facilitar a indicação pelos delegados (as) quando da solicitação de destaques;

VI – a coordenação dos trabalhos iniciará a leitura individual de cada proposta com o acompanhamento do texto virtualmente na sala, momento em que se abrirá na caixa de diálogo (chat), inscrição para eventual destaque de defesa ou manifestação contrária, quando for o caso;

VII – o (a) delegado (a) ao se manifestar requerendo fala, informa sua intenção de defesa ou objeção à proposta;

VIII – havendo inscrições, a coordenação dos trabalhos, observando a ordem de pedidos, permitirá a apresentação de defesa e/ou manifestação contrária, obedecendo o tempo máximo de 02 (dois) minutos, para apenas um representante de cada manifestação;

IX – feitas as contribuições e admitidas eventuais fusões, complementações ou supressões, o texto será formalizado e expresso virtualmente para a plenária, para submissão de aprovação ao final do processo;

X – este processo se repetirá com cada proposta e não havendo destaques, entende-se que a mesma permanecerá com seu texto para a deliberação final;

XI – vencidas as apresentações, discussões de cada proposta, não ocorrerá nova discussão;

XII – a listagem com o conjunto de propostas discutidas será objeto de votação final, a qual obedecerá aos seguintes trâmites:

a) a Coordenação determinará ao Relator (a) organizar em modelo eletrônico, a listagem numerada das propostas para que seja efetivada votação pelos (as) delegados (as);

b) o link (Google Forms) contendo a lista geral das proposições, será disponibilizado diretamente na caixa de diálogo (chat) do programa e/ou por endereço eletrônico, possibilitando o acesso e votação das propostas por cada delegado (a);

c) após a disponibilização da listagem para votação, o (a) Mediador (a) solicitará aos delegados (as) que procedam a abertura do link;

d) na sequência, será estipulado um prazo de até 20 (vinte) minutos para que os (as) delegados (as) possam efetuar a respectiva votação;

e) o delegado(a) poderá votar pela aprovação da proposta, não aprovação ou abster-se;

f) o link para votação disponibilizado, permitirá que somente durante o prazo estipulado, cada delegado(a) proceda sua votação, a qual após concluída não poderá ser mais repetida pelo votante;

g) findo o prazo para a votação, o (a) Mediador (a), determinará a Relatoria que proceda a exibição do resultado;

XIII – serão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes, identificados.

Parágrafo único. Instalado o processo de votação, é vedado o levantamento de questão de qualquer natureza.

Art. 28. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, através do endereço eletrônico do CDPDDH, até às 18 horas do dia 11 de agosto, com a anuência elencada através da lista de nomes de no mínimo 10% dos (as) delegados (as) credenciados (as), de forma a permitir a sua aprovação ou rejeição.

Art. 29. Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o (a) Coordenador (a) da mesa colocará em votação as moções.

§1º As moções deverão ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§2º A aprovação das moções se dará através da maioria simples dos votos dos participantes.

§3º O (a) Mediador (a) dará início ao processo de votação das moções, procedendo a leitura completa de cada uma delas, concomitante com a exibição das mesmas na sala virtual;

§4º As moções estarão numeradas e com indicação de sua denominação;

§5º A Coordenação determinará ao Relator (a) organizar em modelo eletrônico, a listagem numerada das moções para que seja efetivada votação pelos (as) delegados (as);

§6º O link (Google Forms) contendo a lista geral das moções, será disponibilizado diretamente na caixa de diálogo (chat) do programa e/ou por endereço eletrônico, possibilitando o acesso e votação por cada delegado (a);

§7º Após a disponibilização da listagem para votação, o (a) Mediador (a) solicitará aos delegados (as) que procedam a abertura do link;

§8º Na sequência, será estipulado um prazo de até 20 (vinte) minutos para que os (as) delegados (as) possam efetuar a respectiva votação;

a) o delegado (a) poderá votar pela aprovação da proposta, não aprovação ou abster-se;

b) o link para votação disponibilizado, permitirá que somente durante o prazo estipulado, cada delegado (a) proceda sua votação, a qual após concluída não poderá ser mais repetida pelo votante;

§9º Findo o prazo para a votação, o (a) Mediador (a), determinará a Relatoria que proceda a exibição do resultado final da votação;

§10 Na apreciação das moções não será permitido destaque de qualquer natureza.

Art. 30. As disposições atinentes à Assembleia Eleitoral dos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH obedecerá ao Edital específico, baseando-se no disposto previsto nos art. 5º, §2º da Lei nº 3.797 de 06 de fevereiro de 2006 e artigo 37 e seguintes do Regimento Interno do CDPDDH e a este Regimento Interno da Conferência.

Parágrafo único. Os delegados (as) da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos serão os eleitores do processo de eleição dos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH

Art. 31. Do processo eleitoral:

I – o processo eleitoral, observará as determinações e garantias legais, bem como, o Edital próprio, realizando-se em formato virtual;

II – os trabalhos se darão a partir das 14:00 horas e se estenderão até 18:00 horas ou ao término do processo eleitoral e apurações, no dia 13 de agosto de 2021;

III – as atividades começarão impreterivelmente no horário determinado, independentemente do número de delegados (as) e dos candidatos presentes na sala virtual;

IV – os trabalhos serão norteados pelos seguintes momentos:

a) definição da mesa que coordenará os trabalhos;

b) momento em que os candidatos em ordem alfabética, serão chamados para no tempo de até 2 (dois) minutos, promoverem apresentação de sua candidatura;

c) encaminhamento de link via caixa de diálogo (chat) e/ou email com a cédula de votação contendo a lista dos candidatos, estruturada por meio do Programa Helios Voting Bot;

d) cada delegado (a) somente poderá votar em até 16 (dezesseis) candidatos;

e) abertura do processo de votação por tempo determinado pela coordenação dos trabalhos;

f) encerramento da recepção dos votos;

g) o resultado eleitoral será efetivado pelo programa de forma automática, devendo ser exibido na sala virtual da conferência;

h) divulgação do resultado da eleição;

i) havendo eventuais alegações de impugnação relativa à votação e/ou apuração, à mesa obedecerá ao disposto nos documentos eleitorais

j) divulgação do resultado final.

## CAPÍTULO VIII

### DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA

Art. 32. O relatório final da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá contemplar somente as propostas com aprovação de, no mínimo, 50% mais um dos participantes da plenária final.

## CAPÍTULO IX

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3547ª; Realizada em: 23/06/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000507/1989; Interessado: ARGAFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA. ME - Decisão nº: 358/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, autorizar a celebração do contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Argaforte Indústria e Comércio de Argamassas Ltda. ME, CNPJ nº 24.948.325/0001-69, no âmbito do PRÓ/DF II, tendo por objeto os imóveis nºs 082347-3 e 082348-1 denominados Lotes 23 e 24, Conjunto 01, QI 16 - Samambaia/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 4.269/2008, artigo 6º, § 3º e artigo 7º, bem como à Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 847/2010 - COPEP/DF, de 26/10/2010, bem como o que dispõe o artigo 14 do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

## ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3547ª; Realizada em: 23/06/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000835/1999; Interessado: PROTEGE COBERTURAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA. ME - Decisão nº: 357/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, autorizar a celebração do contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Protege Coberturas e Climatização Ltda. ME, CNPJ nº 01.514.516/0001-17, no âmbito do PRÓ/DF II, tendo por objeto o imóvel nº 481815-6, denominado Lote 115, Rua 24, Polo de Modas, SRIA - Guará/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 4.269/2008, artigo 6º, § 3º e artigo 7º, bem como à Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 469/2012 - COPEP/DF, de 22/11/2012, bem como o que dispõe o artigo 14 do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

## ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3547ª; Realizada em: 23/06/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000692/2001; Interessado: NR - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP - Decisão nº: 356/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa NR - Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda. EPP - CNPJ nº 04.183.195/0001-03, no âmbito do PRÓ/DF II, tendo por objeto o imóvel nº 505304-8, denominado Lote 02, Conjunto 16, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - Guará/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 4.269/2008, artigo 6º, § 3º, e artigo 7º, bem como na Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 117/2010 - COPEP, de 31/03/2010, bem como o que dispõe o artigo 14 do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 28 de junho de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 20, de 17 de junho de 2021, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2021, página 30.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

### ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 1º de julho de 2021 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h00min

A Reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020 e 41.842, de 26 de fevereiro de 2021, por meio do link:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_MWYzZmBkOWItZGJkMi00ODQlLTkzMzItNWE2Ym1MTBmN2M2%40thread.v2?context=%7b%22id%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22oid%22%3a%22054fccd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MWYzZmBkOWItZGJkMi00ODQlLTkzMzItNWE2Ym1MTBmN2M2%40thread.v2?context=%7b%22id%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22oid%22%3a%22054fccd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d)

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I – Ordem do dia

## 1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

	PROCESSO	INTERESSADO	REPRESENTANTE LEGAL
1	0391-001647/2012	Viplan - Viação Planalto Ltda	Wagner Canhedo Azevedo Filho
2	0391-001181/2012	Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)	O mesmo
3	0391-001147/2014	Sebastiana Pereira Coelho	A mesma
4	0391-000047/2016	Condomínio Alto da Boa Vista	Patriquenya Bueno dos Santos - OAB/DF 31.354
5	0391-000641/2014	JC Gontijo Engenharia S/A	José Celso Gontijo Engenharia S/A
6	0391-002023/2016	Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.	Rivelino Braga P. de Souza OAB/DF 29.718
7	0391-002704/2016	SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda	O mesmo
8	0391-002594/2016	Cascol Combustíveis para Veículos Ltda	Rivelino Braga P. de Souza OAB/DF 29.718
9	0391-001057/2016	Cascol Combustíveis para veículos Ltda	Rivelino Braga P. de Souza OAB/DF 29.718
10	0391-002789/2016	Tony de Sousa Marçal	Francisco de Sousa Filho – Procurador do autuado
11	0391-000025/2016	Visuplac Projetos e Mídias Urbanas	Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802 Oscar Karnal – OAB/DF 51.458
12	0391-002133/2016	Ruth Roriz de Paula	Délcio Gomes de Almeida – OAB/DF 16.841
13	0391-002767/2016	Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER/DF	Joaquim Guedes – Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF
14	0391-002401/2016	Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal(DER)	Joaquim Guedes – OAB/DF 12.781
15	0391-000841/2016	Lourinal Nobre de Carvalho	O mesmo
16	0391-000286/2017	Natural Carnes Ltda	Jaciara Beatriz de Souza- Sócia Administradora
17	00391-00011423/2017-19	TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal	Keila Terezinha Enghardt Nery – Terracap - OAB/DF 33.945
18	00391-00012476/2017-57	Luiz Antônio Alves	Rubens Martins – OAB/DF 24.191
19	00391-00022489/2017-34	Joelson da Silva Alves	O mesmo
20	0391-000065/2017	Mikele Oliveira	A mesma
21	00391-00011255/2017-61	Exotic Life Medicina de Animais Silvestres e Exóticos LTDA-ME	Israel Ferreira Costa – OAB /DF 49.260
22	00391-00024191/2017-69	Júlio Cesar Alves da Silva	O mesmo
23	00391-00022512/2017-91	Roni Barbosa dos Santos	O mesmo

24	00391-00019091/2017-11	Aline Dutra Martins	A mesma
25	0391-000364/2017	Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda	Rivelino Braga P. de Souza - OAB/DF 29.718

## 2. PROCESSOS A SEREM REDISTRIBUÍDOS

	PROCESSO	INTERESSADO	REPRESENTANTE LEGAL
1	0391-001608/2015	Lucilene dos Anjos	A mesma
2	0391-001745/2016	Terracap — Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal	Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF nº 33.945
3	0391-002211/2016	Antônio Carlos Osório Filho	Ana Carolina Osorio OAB/DF 41.800
4	0391-001054/2016	Cascol Combustíveis para veículos Ltda	Rivelino Braga P. de Souza OAB/DF 29.718
5	0391-000353/2016	AC Eventos Eireli - ME	Ací Barbosa de Carvalho - Sócio Representante
6	0391-001758/2016	Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil -NOVACAP	Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica da NOVACAP – OAB/DF 43.909
7	0391-002176/2016	Viação Pioneira Ltda.	Wanderley G. De Castro Filho – OAB/DF 8.018
8	0391-001964/2016	Só Reparos Super Loja da Construção Ltda	Patrícia Sales Lima Soares – OAB/DF 34.892
9	0391-001224/2016	SARAH BAHIA COSTA (DISTRIBUIDORA BAHIA)	O mesmo
10	0391-001995/2015	Edvaldo Maciel da Silva	O mesmo

Brasília/DF, 24 de junho de 2021  
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente da Câmara

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

## INSTRUÇÃO Nº 125, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 106, de 28 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, página 19, constante no processo 0196-000395/2006.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## INSTRUÇÃO Nº 127, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 108, de 28 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, página 19, constante no processo 0196-000148/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

**TRIBUNAL DE CONTAS****SECRETARIA DAS SESSÕES**

## ACÓRDÃO Nº 216/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial. Citação. Pagamento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00006874-2020-54-e.

Responsável: Ernesto Rodrigues Fernandes - Major da PMDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: pagamento e percepção irregular de indenização de transporte na passagem para inatividade de militares da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições do art. 13, I, da Resolução nº 102/98, dar quitação ao responsável indicado e o encerramento da presente Tomada de Contas Especial - TCE, em face do pagamento integral do débito apurado. ATA da Sessão Extraordinária nº 97, de 16 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, PAULO TADEU e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 217/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a existência de irregularidade no recebimento e utilização de transporte na passagem à inatividade do militar Sr. José Maria Ferreira. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 00600-00004634-2020-15-e.

Responsável: José Maria Ferreira, então CEL. QOPM RR.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento de indenização de transporte na passagem para inatividade sem a comprovação da efetiva mudança e fixação para o domicílio indicado pelo responsável, em desacordo com as normas previstas nas Leis nºs 5.619/1970, 7.609/1987 e Portaria PMDF nº 15/1991.

Débito imputado ao responsável: R\$ 327.259,96 (atualizado em 09.04.2021), acrescido de atualização monetária, até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço, condenar o Sr. José Maria Ferreira a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e inabilitar o responsável, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC nº 01/1994.

ATA da Sessão Extraordinária nº 97, de 16 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, PAULO TADEU e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 218/2021

Ementa: Representação nº 1/10, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades verificadas na Administração Regional de Águas Claras – RA XX na execução de obras contratadas na modalidade convite. Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento das multas aplicadas pelo Tribunal. Recolhimento da multa aplicada ao Sr. Divino Maurício Dias por meio da Decisão nº 1.871/17-CPM. Quitação  
 Processo TCFD: 00600-00002105-2020-87-e.

Responsável: Divino Maurício Dias (Membro da Comissão de Licitação).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Unidade Técnica: Secretaria Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento nos artigos 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada (R\$ 2.000,00) por meio da Decisão nº 1.871/17 e do Acórdão nº 109/17.

ATA da Sessão Extraordinária nº 97, de 16 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, PAULO TADEU e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 219/2021

Ementa: Representação nº 1/10, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades verificadas na Administração Regional de Águas Claras – RA XX na execução de obras contratadas na modalidade convite. Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento das multas aplicadas pelo Tribunal. Recolhimento da multa aplicada ao Sr. Athayde Passos da Hora por meio da Decisão nº 1.871/17-CPM. Quitação.  
 Processo TCFD: 00600-00002105-2020-87-e.

Responsável: Athayde Passos da Hora (Administrador Regional à época).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Unidade Técnica: Secretaria Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento nos artigos 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada (R\$ 3.000,00) por meio da Decisão nº 1.871/17 e Acórdão nº 108/17.

ATA da Sessão Extraordinária nº 97, de 16 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, PAULO TADEU e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 220/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Brazlândia – RA IV, referente ao exercício de 2017. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCFD: 00600-00002200-2020-81-e.

Nome/Função/Período: Janes Dean Rodrigues de Oliveira, Coordenador de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Brazlândia – RA IV.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade apurada: subitem 1.1 - Fracionamento de despesas com obras do Relatório de Inspeção nº 4/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc E6FB991D-e).

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao responsável a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. ATA da Sessão Extraordinária nº 97, de 16 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, PAULO TADEU e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 221/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Brazlândia – RA IV, referente ao exercício de 2017. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCFD: 00600-00002200-2020-81-e.

Nome/Função/Período: Devanir Gonçalves de Oliveira, Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Brazlândia – RA IV.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade apurada: subitem 1.1 - Fracionamento de despesas com obras do Relatório de Inspeção nº 4/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc E6FB991D-e).

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao responsável a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. ATA da Sessão Extraordinária nº 97, de 16 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, PAULO TADEU e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 222/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília – RA IV, referente ao exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00002200-2020-81-e.

Nome/Função/Período: Márcio de Araújo Silva, Administrador Regional Substituto, de 10.10 a 18.10.17; Indiara de Oliveira, Coordenadora de Administração Geral Substituta, de 6.3 a 14.3.17 e Miqueias de Oliveira Martins, Coordenador de Administração Geral Substituto, de 11.8 a 19.8.17.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Brasília – RA IV.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Extraordinária nº 97, de 16 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, PAULO TADEU e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 223/2021

Ementa: Conversão em TCE de irregularidades verificadas em processo de fiscalização relativo aos contratos firmados no âmbito do Programa Asfalto Novo, conforme determinado no item VI, “c”, da Decisão nº 2138/2017, com posterior individualização do achado em autos apartados, um para cada lote da Concorrência nº 02/2013 – ASCAL/PRES, nos termos da Decisão nº 2823/2017, versando o presente feito acerca do Lote 9, que resultou na celebração do Contrato nº 573/2013. Falha de fiscalização na execução do ajuste. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 20019/2017-e.

Responsável: André Luiz Oliveira Vaz (CPF nº \*\*\*.990.781-\*\*).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades: ação culposa na modalidade imprudência ao atestar, medir e pagar por quantidades serviços além das efetivamente executadas, por medir item mais oneroso do que aquele previsto em projeto e efetivamente executado, por não aplicar o fator k nas medições dos insumos asfálticos, bem como não medir o fornecimento do insumo asfáltico CAP separado das composições de CBUQ conforme estabelecido em Errata ao Edital (conduta descrita na Matriz de Responsabilização, e-DOC D8DE8582).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em aplicar ao responsável acima nominado multa de R\$ 17.391,29 (dezesete mil trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), com fundamento no art. 57, III, da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 272, III, do Regimento Interno do TCDF, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal, nos termos do art. 26 do Regimento Interno do TCDF, o recolhimento da quantia ao Tesouro do Distrito Federal, sobre a qual incidirão os correspondentes acréscimos legais se for paga após o vencimento, autorizando-se, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não atendida a notificação no prazo informado.

ATA da Sessão Extraordinária nº 97, de 16 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, PAULO TADEU e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 224/2021

Ementa: Conversão em TCE de irregularidades verificadas em processo de fiscalização relativo aos contratos firmados no âmbito do Programa Asfalto Novo, conforme determinado no item VI, “c”, da Decisão nº 2138/2017, com posterior individualização do achado em autos apartados, um para cada lote da Concorrência nº 02/2013 – ASCAL/PRES, nos termos da Decisão nº 2823/2017, versando o presente feito acerca do Lote 9, que resultou na celebração do Contrato nº 573/2013. Contas julgadas irregulares. Condenação ao pagamento da dívida atualizada.

Processo TCDF: 20019/2017-e.

Responsável: JFR Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ nº 04.657.597/0001-00).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades: superfaturamento constatado nas obras relativas ao Contrato nº 573/2013, referente ao Lote 9 da Concorrência Pública nº 002/2013 – ASCAL/PRES, realizada pela NOVACAP, conforme evidenciado no Achado 3 da Informação nº 05/2017 – NFO, emitida em razão de fiscalização realizada no âmbito Processo nº 6684/2013.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - julgar irregulares as contas em apreço, com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 1/1994;

II - condenar, nos termos do artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 1/1994, a sociedade empresária responsável ao pagamento do débito de R\$ 3.004.223,53 (três milhões quatro mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), atualizado em 02/06/2021;

III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento da dívida acima indicada aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, sobre a qual incidirão os correspondentes acréscimos legais se for paga após o vencimento;

IV - autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Extraordinária nº 97, de 16 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, PAULO TADEU e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de junho de 2021

Despacho nº 456/2021 – Segedam (AP). Processo 00600-00004296/2021-01. Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no montante de R\$ 5.557,08 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), condicionado o pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária e financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA



## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH B0000086, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VALÉRIA ROSA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B5002349, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01601600, de Assessor, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400204, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR VÂNIA DE ABREU SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ARISTÓTENIS ROCHA DRUMON ALBUQUERQUE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02900636, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ARISTÓTENIS ROCHA DRUMON ALBUQUERQUE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANILO DUARTE ALENCAR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001769, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO DUARTE ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GIULLIA BARROS CHAVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001784, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCO CARLOS DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0001735, de Assessor Especial, da Unidade de Arrecadação e Parcelamento de Débitos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLODOALDO ROCHA FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01400136, de Assessor Técnico, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIMARIO DOS SANTOS BARBOSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00002098, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 4 de junho de 2021.

NOMEAR TYARA KROPF BARBOSA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RICARDO HERNANDES TROVÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B5002703, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO HERNANDES TROVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ELLIANE GOMES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO JANUÁRIO DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO PINHEIRO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de abril de 2021, publicado do DODF nº 68, de 13 de abril de 2021, página 176, o ato que nomeou JHONATAN CARVALHO DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702684, de Assessor Especial, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR LAFAIETE ALVES FERREIRA NETTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0000076, de Assessor Especial, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 2021.

NOMEAR CAROLLYNE GUIMARÃES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.011-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH B0702543, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDREA SILVA LUZ, matrícula 269.067-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702542, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 2021.

NOMEAR JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127.132-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702542, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES, matrícula 63.382-8, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00001534, de Subsecretário, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAINARA CASTRO LIMA MELO, matrícula 277.369-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH, 00702478, de Assessor, da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.665-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002084, de Diretor, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STELLA NIVEA COSTA BRITO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.786-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702526, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Serviços Gerais, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA FECURY MESQUITA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702478, de Assessor, da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR STELLA NIVEA COSTA BRITO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.786-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002084, de Diretor, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO VELOSO DE BRITO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.256-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702526, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Serviços Gerais, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão

Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00001534, de Subsecretário, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00001701, de Chefe, do Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SILVON DE OLIVEIRA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.935-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702580, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARTA MATOS MARTINS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 02791749, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH B0702543, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA MATOS MARTINS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 02791749, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702580, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADELSON SILVA MOITA, matrícula 278.156-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 37000079, de Coordenador, da Coordenação de Cadastro e Regularização Imobiliária, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA PERSON para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 37000079, de Coordenador, da Coordenação de Cadastro e Regularização Imobiliária, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CYNTHIA SANTOS PESSÓA PISK, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.559-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00702366, de Coordenador, da Coordenação de Cadastro e Regularização Imobiliária, da Unidade de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2020.

EXONERAR LUCIANA SALGE TENÓRIO, Orientadora Educacional, matrícula 243943-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201851, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA VIVIANE PAIVA SALAZAR, Professora de Educação Básica, matrícula 47.390-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201851, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LUCIANO BARBOSA FERREIRA, Professor, matrícula 49.740-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52005709, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2021.

NOMEAR BELMÁRIA TELES DE FÁRIA, Professora, matrícula 223.753-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52005709, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, BELMÁRIA TELES DE FÁRIA, Professora, matrícula 223.753-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005710, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN ALVES FREITAS DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.205-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005710, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, EUNICE BATISTA DOS REIS DE SANTANA, Professora, matrícula 68.812-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006148, de Diretor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2021.

NOMEAR LILIAN BERNASCONI VARGAS, Professora, matrícula 201.998-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006148, de Diretor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, LILIAN BERNASCONI VARGAS, Professora, matrícula 201.998-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006149, de Vice-Diretor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA KEILA DE LIMA, Professora, matrícula 219.277-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006149, de Vice-Diretor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ADRIANA APARECIDA FERREIRA, Professora, matrícula 46.308-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 65201950, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 07 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2021.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE CARDOSO DE MATOS, Professor, matrícula 229.680-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007812, de Vice-Diretor, da Escola Classe 121 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2021.

NOMEAR PRISCILA DA SILVA ARAUJO, Professora, matrícula 239.225-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007812, de Vice-Diretor, da Escola Classe 121 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE FLORENTINO PAULA, Professora, matrícula 20.968-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007913, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2021.

NOMEAR JOSÉ MAURO DA COSTA, Professor, matrícula 215.297-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52007500, de Diretor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 28, o ato que nomeou WILAME BARREIRA LUSTOSA, Professor, matrícula 31.546-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52007500, de Diretor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 28, o ato que exonerou WILAME BARREIRA LUSTOSA, Professor, matrícula 31.546-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007501, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 28, o ato que nomeou MARGARETH MARIA DA SILVA, Professor, matrícula 200.286-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007501, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA ELIANA DE SOUZA RESENDE, matrícula 242.845-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 65201808, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de dezembro de 2020.

NOMEAR FLÁVIO LUIZ THIESSEN, Professor de Educação Básica, matrícula 211.463-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 65201808, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS EDUARDO VIANA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300499, de Gerente, da Gerência de Geotecnologia, da Coordenação de Informação Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR RENATTO ATTÍE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300499, de Gerente, da Gerência de Geotecnologia, da Coordenação de Informação Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE PEREIRA ARGENIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001510, de Gerente, da Gerência Empreende Mais Mulher, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIENE ALVES DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 30000038, de Assessor, da Gerência Empreende Mais Mulher, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREZA LORENA RODRIGUES SANTANA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 30000038, de Assessor, da Gerência Empreende Mais Mulher, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 30000050, de Assessor, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JESSICA CRISTHINE PORTES, matrícula 1.691.264-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05800334, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 2021.

EXONERAR TAMARA MIRANDA REIS VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05800336, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR TAMARA MIRANDA REIS VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05800334, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR ABNER DA SILVA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05800344, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ABNER DA SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05800336, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA DA SILVA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05800344, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES, Auditor Fiscal, matrícula 2664283, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000697, de Gerente, da Gerência de Análise de Defesa e Requerimento, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 2021.

NOMEAR VICTOR NERI SCHNEIDER, Auditor Fiscal, matrícula 2648172, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000697, de Gerente, da Gerência de Análise de Defesa e Requerimento, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de junho de 2021, publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 29, o ato que nomeou FRANCISCO LUCIEUDO BEZERRA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000734, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR THALYTA SANDES ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000734, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 24, o ato que nomeou MATHEUS BEZERRA EVARISTO para exercer o Cargo de Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802779, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAÍS FERRAZ LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Ações, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS BEZERRA EVARISTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Ações, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle e Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LAÍS FERRAZ LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802779, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO XUDRÉ BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803628, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Jardim Botânico, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS CORDEIRO DAS NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803628, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Jardim Botânico, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 24, o ato que nomeou PAMELA SAYSCER PEREIRA CASTRO, matrícula 245.460-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900426, de Assessor Técnico, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR DANILO ANTUN ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900384, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR DANILO ANTUN ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900426, de Assessor Técnico, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR IZIS LOPES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02900384, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR RONALDO DA SILVA FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 18200120, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR FLÁVIO TARCISIO DE SOUZA CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 18200120, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR, a pedido, RENATA KELLY FONSECA ROBIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02803463, de Gerente, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, Técnico em Assistência Social, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02803463, de Gerente, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOBM/Mús. ERALDO LEITE AZEVEDO, matrícula/GDF 1.700.932-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00102921, de Assessor da Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o CAP QOBM/Intd. ERNANDES FERREIRA DO COUTO, matrícula/GDF 164.579-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00102917, de Assessor, da Gerência de Fiscalização e Vistorias, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR LILLIANE NUNES BANDEIRA DIAS, matrícula/GDF 1.686.237-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00102906, de Assessor, da Gerência de Proteção Comunitária III da Coordenação de Gestão de Riscos e Desastre da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o ST QBMG-3 RENATO LOPES DE SOUZA, matrícula/GDF 1.693.545-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103569, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º SGT QBMG-2 ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DA SILVA, matrícula/GDF 1.701.384-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103572, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o CAP QOBM/Cond. JORGE WESLEY ALBONYZ COELHO, matrícula/CBMD 1415863, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00102921, de Assessor da Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. WILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula/CBMD 1403251, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00102917, de Assessor, da Gerência de Fiscalização e Vistorias, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-2 ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DA SILVA, matrícula/GDF 1.701.384-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00102906, de Assessor, da Gerência de Proteção Comunitária III da Coordenação de Gestão de Riscos e Desastre da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o ST QBMG-3 JOÃO EDSON DA ROCHA, matrícula/CBMD 1404219, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103569, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 ALISSON SOUZA GUIMARÃES, matrícula/CBMD 1406001, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103572, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR, a pedido, THIAGO ROBERTO COSTA PADILHA, Agente de Execução Penal, matrícula 194.667-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01601508, de Diretor, da Diretoria de Execução Orçamentária, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA SANTANA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 176.094-7, para exercer Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01601508, de Diretor, da Diretoria de Execução Orçamentária, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.331-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01601510, de Diretor, da Diretoria de Execução Financeira, da Coordenação de Orçamento e

Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.284-3, para exercer Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01601510, de Diretor, da Diretoria de Execução Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS GEOVANE LIMA FREITAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.895-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103238, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR CLEBER NILTON DOS ANJOS NASCIMENTO, Agente de Execução Penal, matrícula 183.383-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103238, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MARCO ANTONIO NASSIF, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.689.012-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103237, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR CLEISSON BUENO DA CONCEIÇÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.892-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103237, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2021, publicado no DODF 100, de 28 de maio de 2021, página 53, o ato que nomeou JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, Agente de Execução Penal, matrícula 181.568-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001337, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR KELISON AGUIAR DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 181.595-4, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001337, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO VIEIRA PERES, Agente de Execução Penal, matrícula 176.068-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001331, de Chefe, da Unidade de Plantão I, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 2021.

NOMEAR RÔMULO STORCH XAVIER, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.759-1, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001331, de Chefe, da Unidade de Plantão I, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LEONARDO AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula GDF 16900677, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801962, de Diretor, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EMERSON DAVID MOURA, matrícula 50.501/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801962, de Diretor, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LEONARDO AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula GDF 16900677, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801652, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o TC QOPM ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula GDF 16984854, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, Símbolo GMSI-4, SGRH 00801812, da Gerência de Avaliação de Risco, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM MAURÍCIO HERBERT SILVA RODRIGUES, matrícula 23.816/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, Símbolo GMSI-4, SGRH 00801812, da Gerência de Avaliação de Risco, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO MORATO DA SILVA, matrícula 22.132/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801719, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ALCIONE PORTELA DE OLIVEIRA, matrícula 22.767/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH

00801624, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC WELLINGTON ROSA PIMENTEL, matrícula 74.044/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801631, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC RAFAEL DO NASCIMENTO PINTO, matrícula 217.350/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801646, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC RODRIGO DA SILVA DOURADO, matrícula 731.725/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801647, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o SD QPPMC MICHEL DA SILVA MARTINS, matrícula 733.155/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801791, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o SD QPPMC FÁBIO DA SILVA BRITO, matrícula 733.046/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801793, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO RASO DE PAIVA, Técnico Jurídico, matrícula 217.711-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 01900975, de Subsecretário-Geral, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2021.

NOMEAR JORDANA CAVALCANTE BARROS, Especialista Socioeducativo, matrícula: 197.975-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 01900975, de Subsecretário-Geral, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JORDANA CAVALCANTE BARROS, Especialista Socioeducativo, matrícula 197.975-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 01900925, de Subsecretário-Geral, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO CLEMENTE DA COSTA JUNIOR, Técnico Jurídico, matrícula 217.748-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 01900925, de Subsecretário-Geral, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO CLEMENTE DA COSTA JUNIOR, Técnico Jurídico, matrícula 217.748-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01900959, de Diretor, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREÃO MARANHÃO COSTA, Agente Jurídico, matrícula 34.366-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01900959, de Diretor, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREÃO MARANHÃO COSTA, Agente Jurídico, matrícula 34.366-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01900961, de Gerente, da Gerência de Composição Extrajudicial e Atendimento, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON VILAS BOAS DA SILVA, Técnico Jurídico, matrícula 227.253-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01900961, de Gerente, da Gerência de Composição Extrajudicial e Atendimento, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON VILAS BOAS DA SILVA, Técnico Jurídico, matrícula 227.253-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01901044, de Gerente, da Gerência de Análise de Alvarás Judiciais, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO RASO DE PAIVA, Técnico Jurídico, matrícula 217.711-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01901044, de Gerente, da Gerência de Análise de Alvarás Judiciais, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 25 de maio de 2021, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 27, o ato que nomeou CLEITON GONÇALVES OKI DE BRITO, matrícula 267.736-9, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100804, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100804, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SARAH FARIA DE ARAÚJO CANTUÁRIA, matrícula 182.401-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000235, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Protocolo, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 16 de junho de 2021.

NOMEAR KHATHERINE CHRISTINE PEREIRA SILVA, matrícula 195.208-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000235, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Protocolo, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 10 de maio de 2021, publicado no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 36, o ato que nomeou LENISE MENEGHETTI, Técnica de Gestão Fazendária, matrícula 42.467-6, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, SGRH 09400103, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR LENISE MENEGHETTI, Técnica de Gestão Fazendária, matrícula 42.467-6, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 09400103, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS DE OLIVEIRA TIMO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07600088, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2021.

EXONERAR, por extinção do cargo, DIRCE MARIA DE ARAUJO AMORIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000168, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLOS KEIKY DA SILVA ALMEIDA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 07600070, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOFFRE MOREIRA LIMA NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00002061, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, TIAGO DIAS FELICIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 17000009, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00000699, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SANDRA SILVA SAMPAIO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 07600082, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROSÂNGELA DE ALMEIDA GONÇALVES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07600085, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JUVENAL RAMOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07600103, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07600106, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANTONIO AMORIM CRUZ do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07600117, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA BARBOSA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA BRITO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR JAIR ROQUE FERRAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ENEAS CASEMIRO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR VALDINAR BARROS SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR DIRCE MARIA DE ARAUJO AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR AGEU RAULINO PINTO A para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA DE SENE CORADO SOUZA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR SIDNEI SANTOS DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600116, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR JOFFRE MOREIRA LIMA NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600116, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR CLEITON DE ASSUNÇÃO SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600113, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO DIAS FELICIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600113, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 43, o ato que nomeou JOSÉ ORLANDO SOARES MAIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002064, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR NEIDSON TAVARES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002064, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 43, o ato que nomeou JÉSSIO FONSECA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07600077, de Chefe, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA SUELLEN BRITO COUTINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07600077, de Chefe, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR RAISSA DE ALMEIDA ROSELLO XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07600102, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉIA ARAÚJO LAURINDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07600102, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 07600091, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR NATÁLIA MORENA SILVEIRA CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 07600091, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR IVALDO SILVA DE CARVALHO JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.161-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07600090, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR HAROLDO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Agente Operacional de Saneamento, matrícula 51.059-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07600090, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

DISPENSAR LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA da Função de Membro Titular, da Câmara Técnica do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

DISPENSAR NATHALIA TOLENTINO DE LIMA ABREU da Função de Membro Suplente, da Câmara Técnica do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

DISPENSAR SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO da Função de Membro Titular, da Câmara Técnica do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

DISPENSAR NEYLA CALDEIRA ALVES da Função de Membro Suplente, da Câmara Técnica do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

DESIGNAR NATHALIA TOLENTINO DE LIMA ABREU para exercer a Função de Membro Titular, para compor Câmara Técnica do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

DESIGNAR RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente, para compor Câmara Técnica do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

DESIGNAR NEYLA CALDEIRA ALVES para exercer a Função de Membro Titular, para compor Câmara Técnica do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

DESIGNAR ANSELMO CRISTIANO DE OLIVEIRA para exercer a Função Membro Suplente, para compor Câmara Técnica do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII, XXVI e XXVII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 13, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

DISPENSAR INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES da Função de Membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DESIGNAR MARIO DUTRA AMARAL para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DISPENSAR MARIO DUTRA AMARAL da Função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DESIGNAR ALEX VIEIRA BOAVENTURA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DISPENSAR SÉRGIO LUIZ DA COSTA da Função de Membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DESIGNAR CAMILA KARE NOGUEIRA FORMIGA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DISPENSAR, a pedido, SÉRGIO ALEXANDRE GAUDÊNCIO da Função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DESIGNAR FRANCISCO DONIZETI DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 12, parágrafo 1 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, Lei Orgânica da Cultura, resolve:

DISPENSAR ÉRICA BORDINHÃO LEWIS da Função de Conselheiro Titular, do Conselho de Cultura do Distrito Federal, representante do Poder Público do Distrito Federal.

DESIGNAR JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO para exercer a Função de Conselheiro Titular, do Conselho de Cultura do Distrito Federal, representante do Poder Público do Distrito Federal, para um mandato de três anos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos do Processo SEI-GDF nº 00060-00079060/2021-74, a nomeação dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 49, de 15 de março de 2021, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 07, de 02/03/2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo edital de resultado final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública a Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir:

ADMINISTRADOR: PABLO SOL SERRA, 3º; RICARDO RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO, 10º.

FONOAUDIÓLOGO: STEFANI FERNANDA SCHUMACHER, 28º.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICA- FARMÁCIA: DÉBORA FARAGE KNUPP DOS SANTOS BOLZAN, 80º; SUZANE SILVA DA MOTA, 81º; RAYZAH TEODORO DE OLIVEIRA, 88º.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: RAYANNE RAMOS DA SILVA, 1º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00079060/2021-74, a nomeação dos candidatos abaixo, publicadas no DODF nº 49, de 15 de março de 2021, referente ao concurso Público objeto do Edital Normativo nº 07, de 02/03/2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo edital de resultado final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública a Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir:

ANALISTA DE SISTEMA: NELSON PAIVA MEIRELES, 5º.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: ANA TERESA ALVES MALTA, 5º.

FONOAUDIÓLOGO: EVELYN DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 36º.

NOMEAR, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00079060/2021-74, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital de Abertura nº 07, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo edital de resultado final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública a Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, nome, classificação e vacância originária):

ADMINISTRADOR: CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO, 12º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) MARCOS AURELIO CAMARA, matrícula nº 1169807; Candidato que se declarou portador de deficiência: DENISE SALVIANO DA SILVA, 3º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) ANA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1199528.

ANALISTA DE SISTEMAS: LUIZA MARIA PEREIRA SCHAIDT, 8º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) ROSE BELLE LEMOS DUBOIS, matrícula 1299166.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA: ROBERTA BARBOSA LOPES FRANCISCO, 98º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) MARIA DA GUIA SANTANA DE SOUZA, matrícula 1287877; DANIELE BEZERRA DELABIO FERRAZ, 99º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES, matrícula 1289764; JOSE ANTONIO PAIXAO DA SILVA NETO, 100º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) LUIS HUMBERTO JARDIM CORREA, matrícula 1322567;

FONOAUDIÓLOGO: KAREN CRISTINA DE SOUZA ALVES, 39º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) FERNANDA LIMA REIS, matrícula 1290541; GABRIELA MOUTINHO ALVES, 40º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) MARIA TERESA NUNES ROCHA, matrícula 1237985;

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: LUIS HUMBERTO VIEIRA LEITE, 6º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) IDELSON ALAN SANTOS, matrícula 1214756; JULIANA CABRAL PERISSE, 7º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) RITA SELMA QUINTAO DE ARAUJO, matrícula 1287931.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o artigo 17, § 5º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, e nos termos do Processo SEI 00060-00071988/2021-19, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, as nomeações contidas no decreto publicado no DODF nº 049, de 15 de março de 2021, a que se refere o edital normativo nº 08, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo edital de resultado final nº 46, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de Enfermeiro da Carreira de Assistência à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do processo SEI 00060-00071988/2021-19, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO OBSTETRA: ROSEMERE PIMENTA DE ANDRADE, 91º; LEANDRO TEIXEIRA DE MORAIS, 116º; CHARLENE PAULA RABELO DE MORAIS, 130º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, as nomeações contidas no decreto publicado no DODF nº 049, de 15 de março de 2021, a que se refere o edital normativo nº 08, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo edital de resultado final nº 46, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de Enfermeiro da Carreira de Assistência à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do processo SEI 00060-00071988/2021-19, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO OBSTETRA: RAIANA SOARES DE SOUSA SILVA, 93º; VANESSA ALVES DA GAMA, 100º; KATHLEEN DAYANNE DOS SANTOS VERAS, 103º; NATHANY ASSIS BONATTI, 114º; ANELISE LUCAS LACERDA, 117º; LUDMILA CAMILO FAVARO, 136º.

ENFERMEIRO FAMÍLIA E COMUNIDADE: ALINE ARRUSUL TORRES, 163º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos termos do Processo SEI 00060-00071988/2021-19, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 08, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 46, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o cargo de Enfermeiro, da Carreira de Assistência à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, bem como em substituição às exonerações e vacâncias, com base na instrução dos autos do Processo SEI 00060-00071988/2021-19, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

ENFERMEIRO FAMÍLIA E COMUNIDADE: LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM, 168º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) MEIRE SILVA DE FREITAS MACHADO, matrícula 1269046.

ENFERMEIRO OBSTETRA: NATHALYA DA SILVA LOURO, 137º, em decorrência de EXON CARGO EFETIVO A PEDIDO - LC 840/2011, ART. 52 do(a) servidor(a) ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 16850505; KAUFMAN RIBEIRO DE PAULA, 138º, em decorrência de DEMISSÃO - INC III, ART. 195, LC 840/2011 do(a) servidor(a) ANYA LUNA LUCETTI, matrícula 14408546; VERA SIMONE DE MORAIS BARBOSA, 139º, em decorrência de EXON CARGO EFETIVO A PEDIDO - LC 840/2011, ART. 52 do(a) servidor(a) MARIA MAZZARELLO D F DA COSTA, matrícula 1286064; ANALISE FERRAZ LOIOLA, 140º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) MARILIA FERNANDES FERREIRA, matrícula 1294539; LIDIA MARIA DO CARMO, 141º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) REGINA MARIA CARRION TOMAS, matrícula 1307355; KENIA BARBOSA RODRIGUES, 142º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) MARIA JULIA PEREIRA FREIRE, matrícula 1317709; JOYCE DE SOUZA PESSOA, 143º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) ADMA M. M. MACIEL CAVALCANTE, matrícula 1323555; CLEILDE DE SOUZA MESSIAS DOS SANTOS, 144º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) ADRIANA ESPIGOLANI MACHADO, matrícula 1803018; MARIA JOSE DE SOUSA NETA, 145º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) NEREU ELIAS DE OLIVEIRA, matrícula 14009048.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 17, § 5º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF nº 049, de 15 de março de 2021, a que se refere o Edital Normativo nº 01/2017 - SES, publicado no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2017 e Edital de Resultado Final nº 09/2018 - SES, publicado no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira de MÉDICA do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00078990/2021-19, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MEDICINA INTENSIVA ADULTO: REGIS AUGUSTO HASHIMOTO, 5º; MATHEUS LUAN QUEIROZ ALVES DA CUNHA, 20º; DANIEL AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES, 24º; SYLVIA BEATRIZ DE VASCONCELLOS CAVALCANTI, 63º; HELIO HENRIQUE MEDEIROS PIRES, 70º; JONATHAN MATHEUS MARTINS RODRIGUES, 77º; PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES JÚNIOR, 80º; LIDIANE MOREIRA LIMA REBOUÇAS, 91º; CAMILA DA GAMA CAMPOS, 101º; WILLIAM MACEDO LOURENÇO DE FARIA, 106º; LUCIANO CARVALHO AGRIZZI, 120º; ANDREIA COELHO DE OLIVEIRA, 144º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 06/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 39/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercer o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, bem como em substituição às exonerações e vacâncias, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00060-00078990/2021-19, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: LEONY BATISTA DE PAULA, 40º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) PAULO LOBO JUNIOR, matrícula 1232576; FREDERICO CARRIZO DEFAVERI, 41º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) VALERIA CASTRO DE BARROS HENES, matrícula 1270680; THIAGO VINICIUS DE ASSIS MORAES, 42º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, matrícula 1277650; DAVI CRISTIANO GERMENDORFF, 43º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS, matrícula 1282956; GLAUBER CESAR MARQUES BARBOSA, 44º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) MARIA AMELIA FRANCISCHETTI ROCHA,

matrícula 1285629; JOSE PEDRO REGO NETO, 45º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) LUIZ SERGIO MAGALHAES BRAGA, matrícula 1329618; WEVERTON FERREIRA MAGALHAES, 46º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) EDUARDO VAZ CORREA DA SILVA, matrícula 1365185; NUBIA KATIA TEIXEIRA DE SOUZA, 47º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) FABIOLA BAIÁ FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 1452037; JOSE LUIS LAURENTI ARROYO, 48º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) GETULIO BERNARDO MORATO, matrícula 1590731; FERNANDA RIBEIRO MIRANDA, 49º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) ALESSANDRA G. FUJICHIMA HAAS VIX, matrícula 1594494; WILSON HUANG, 50º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) ANATANAMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1652168; MARCO AURELIO MENDES FERNANDES, 51º, em decorrência de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) GETULIO BERNARDO MORATO, matrícula 1710966.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o §2º do Art.12 c/c §5º do Art. 17 da Lei Complementar nº 840/11, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 667º.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24/10/2016, publicado no DODF nº 204, de 27/10/2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVA: TATIANA SILVA HIRAMATSU, 193º.

NOMEAR, em substituição às vacâncias ocorridas em 01/03/2021 e 08/03/2021, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: JAQUELINE DE CASSIA CAIXETA DA SILVA, 668º, em decorrência de exoneração a pedido de SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 2459701; CRISTIANE APARECIDA LIMA DA SILVA, 669º, em decorrência de exoneração a pedido de ABIGAIL PINTO DE JESUS, matrícula 2403587.

NOMEAR, em substituição à vacância ocorrida em 08/04/2021, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVO: SAULO TEITI TORATANI CAMPOS, 195º, em decorrência de exoneração a pedido de MARILISE GARCIA DE CARVALHO, matrícula 2418991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 14 da Lei nº 840/2011, bem como, a instrução do Processo SEI-GDF nº 00063-00002849/2021-52, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 21 - SEPLAG/FHB, de 21/09/2017, publicado no DODF nº 189, de 02/10/2017, para exercerem o cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ENFERMAGEM: CARLA RAFAELA FERREIRA DUARTE, 22º, em vaga decorrente de exoneração a pedido da servidora MARILIA DE JESUS PACHECO, matrícula 1682136X; ODONTOLOGIA: DOUGLAS RANGEL GOULART, 2º, em vaga decorrente da

exoneração a pedido da servidora POLLYANNA MOREIRA SAMPAIO, matrícula 16818717.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRATIVO: (candidatos portadores de deficiência) HALAN DA SILVA DE PAULA, 11º, em vaga decorrente da exoneração a pedido da servidora CECILIA ALVARES CORREA, matrícula 16977491; CAROLINA RODRIGUES CAMESCHI, 12º, em vaga decorrente da exoneração a pedido da servidora SILVIA NEIVA LEITE, matrícula 1698692X;

TÉCNICO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA: MORGANA CRUZ DOS SANTOS, 64º, em vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1682273-0;

INFORMÁTICA: ELIEL PEDRO DA SILVA CARDOSO, 14º, em vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor GABRIEL LARA DE SOUZA, matrícula 1694945-5.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de maio de 2021, publicado no DODF nº 100, de 28 de maio de 2021, página 52, o ato que exonerou MARIA RAQUEL BELLINASSO STIELER, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2021...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal..."

No Decreto de 28 de maio de 2021, publicado na Edição Extra nº 46-A, de 28 de maio de 2021, páginas 11, 12 e 15, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANA MOREIRA DOS SANTOS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANA MOREIRA DOS SANTOS...", LEIA SE: "EXONERAR LUANA MOREIRA DOS SANTOS..."; o ato que nomeou TATIANE MAMEDE SALUM CHAER, ONDE SE LÊ: "...TATIANE MAMEDE SALUM CHAER...", LEIA SE: "...TATIANA MAMED SALUM CHAER..."; o ato que exonerou ALINE FLYM BARBOSA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.", LEIA SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 24 de maio de 2021..."

No Decreto de 31 de maio de 2021, publicado no DODF nº 102, de 1º de junho de 2021, página 23, o ato que nomeou ANDRÉ LUIS SCHIMMLEPFNG CHAVES, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ANDRÉ LUIS SCHIMMLEPFNG CHAVES...", LEIA-SE: "...ANDRÉ LUIS SCHIMMLEPFNG CHAVES..."

No Decreto de 07 de junho de 2021, publicado no DODF nº 105, de 08 de junho de 2021, página 38, o ato que nomeou FABIANA SAMPAIO, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FABIANA SAMPAIO...", LEIA-SE: "...FABIANA SAMPAIO XAVIER..."

No Decreto de 08 de junho de 2021, publicado no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, página 30, o ato que exonerou MARCELO LISBOA, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2021..."

No Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 23, o ato que nomeou GLAUCO VINICIUS, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...GLAUCO VINICIUS...", LEIA-SE: "...GLAUCO VINICIUS PINHEIRO GONÇALVES..."

No Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 25, o ato que exonerou HELTON JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2021..."

No Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 26, o ato que exonerou EDSON VIANA DE OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...EXONERAR, a pedido, EDSON VIANA DE OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2021..."

No Decreto de 21 de junho de 2021, publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 29, o ato que nomeou JENNYFER HLLYENAI ARAUJO DE MIRANDA, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JENNYFER HLLYENAI ARAUJO DE MIRANDA...", LEIA-SE: "...JENNYFER HLLYENAI ARAUJO DE MIRANDA..."

## VICE GOVERNADORIA

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS, matrícula 1697548-0, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Coordenação Administrativa da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FELIPE BARROSO GONÇALVES, matrícula 1695184-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Administrativa da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 25/07/2021 a 03/08/2021, por motivo de férias do titular, conforme processo 00014-00000522/2021-02.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR, matrícula 1.699.459-0, para atuar como Presidente, e, MAGNO JONAS VIANA MELO, matrícula 1.699.489-2 e CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1.702.064-6, para atuarem como membros da comissão do Termo de Fomento nº 06/2020 - SEI 53226382, celebrado entre a Secretaria de Estado de Juventude e a Casa Civil do Distrito Federal, e a Agência do Instituto Mundial para as Relações Internacionais, que apresenta por objeto a realização do Projeto Jovem Protagonista, com vistas a oferecer oportunidades a jovens brasileiros que estão em busca de oportunidades, de acordo com o Plano de Trabalho (SEI 53053530), consoante o processo 04010-00000275/2020-46.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 66 (59322137), de 06 de abril de 2021, publicada no DODF nº 65, de 08 de abril de 2021, página 13.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de MARIA LOURDES DA SILVA, matrícula 93.117-9, no cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo: 00131-00001089/2021-88.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 40, de 16 de Junho de 2021, publicada no DODF nº 114, de 21 de Junho de 2021, página 19, o ato que designou JOÃO GONZAGA TEIXEIRA da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...no período de 05/06/2021 a 19/05/2021, por motivo de Férias do titular...", LEIA-SE "...no período de 02/07/2021 a 16/07/2021, por motivo de Férias do titular..."

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011,



nos termos do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, considerando a Ordem de Serviço nº 09, de 25 de janeiro de 2021, e conforme processo 00135-00001381/2021-98, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º, da Ordem de Serviço nº 09, de 25 de janeiro de 2021, e atualizar a composição de membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito desta RA-PLAN.

Art. 2º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD - RA-PLAN será composta pelos servidores a seguir indicados: LUCIANO NUNES STACCIARINI, matrícula 1.690.879-1, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial; EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, matrícula 0038.722-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Presidente; DÉBORA AGUIAR BEZERRA CAVALCANTI, matrícula 1.700.207-9, Assessor Técnico; ELAINE APARECIDA DOS SANTOS SANCHES, matrícula 1.689.801-X, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas; JOEL MARIANO BORGES, matrícula 1.699.603-8, Assessor Técnico; LÁZARO VICTOR GOMES BARBOSA, matrícula 1.690.888-0, Assessor Técnico; JAMEL REIS AL-HAKIM SALGADO, matrícula 1.690.175-4, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo. Fica designado JAMEL REIS AL-HAKIM SALGADO, para substituir nas ausências e nos impedimentos legais a Presidente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Ordem de Serviço nº 09, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 25, em 05 de fevereiro de 2021, página 44.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL VIDERES DE SENA QUERINO, matrícula 1.693.616-7, Assessor, e RIANY MELO XIMENES, matrícula 1.690.486-9, Gerente de Administração, para atuarem como EXECUTOR TITULAR e EXECUTOR SUPLENTE, respectivamente, na execução do Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a Empresa HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio LTDA, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente (Carimbos), para utilização pela Administração Regional de Ceilândia.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como o contido no despacho (Documento SEI 63238337) inserido no processo 00138-00001648/2021-62.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

### CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), considerando a atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ RODRIGUES DE MACEDO, matrícula 1.700.862-X, Assessor Técnico, para substituir o Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Tornar sem efeito na Ordem de Serviço nº 102, de 05 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2020, página 16, o ato que designou PEDRO RENAN DE OLIVEIRA LOPES.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDA CÉLIA LOPES, matrícula 1.699.142-7, ocupante do cargo de Assessora da Coordenação de Administração Geral, para exercer a função de Encarregado Setorial e JESSICA CAMILA DA SILVA CÔRREA, matrícula 1.698.436-6, servidora ocupante do cargo de Assessora da Coordenação de Administração Geral, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2021

Processo: 00400-00015710/2021-91. Interessado: JULIANA GONÇALVES MAGALHÃES MARSIGLIO. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com o Art. 161, da Lei Complementar nº 840/2011 e com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, de JULIANA GONÇALVES MAGALHÃES MARSIGLIO, Especialista Socioeducativa - Pedagogia, matrícula 195033-9, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com o objetivo de participar de Mestrado em Temas da Psicologia - Comportamentos Desviantes e da Justiça, na Universidade do Porto, em Portugal, de 01/09/2021 a 01/09/2023, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00022721/2021-64, resolve: DESIGNAR ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula 274.523-2, para substituir NAIARA TAVARES DOMINGOS, matrícula 277.798-3, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 26 de junho a 24 de agosto de 2021, por motivos de licença médica.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 25 de junho de 2021

Processo: 00220-00001045/2021 77. Interessado: VINICIUS ORRU REIS SILVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de VINICIUS ORRU REIS SILVEIRA, matrícula 239.852-4, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 25 de junho de 2021

Processo: 00401-00009191/2021-02. Interessada: ROSILENE MARIA FERREIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição de ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 174.565-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Jardim Botânico, à Defensoria Pública do Distrito Federal, I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 25 de Junho de 2021

Processo: 04017-00013953/2021-24. Interessada: GISELE FORMIGA DE ARAUJO SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de GISELE FORMIGA DE ARAUJO SOUSA, matrícula 182.153-9, Técnica de Planejamento

Urbano e Infraestrutura, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, designado pela Portaria SEEC nº 355, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 28 de novembro de 2019, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art.1º Tomar Conhecimento e Deferir os recursos relacionados a seguir, apresentados perante a publicação da apuração de mérito, na Ordem de Serviço nº 01, de 30 de abril de 2021, DODF nº 81, de 03, de maio de 2021, páginas 35 a 37, alterando os resultados da Apuração de Mérito, para fins de Promoção Funcional dos servidores da Secretaria de Economia do Distrito Federal, em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação do currículo padrão, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total para aferição de mérito, pontuação excedente para promoção subsequente, atendimento ao critério de mérito, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão, classe nova, padrão novo e número do Processo no SEI, respectivamente: ANDRE LUIZ DA CAMARA MUNIZ, 14312506, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 60, 40, 100, -, sim, 21/09/2020, Especial, I, 00040-00006591/2021-12; CRISTIANO RODRIGUES BRANDAO, 01253344, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 54, 40, 94, -, sim, 18/04/2021, Especial, I, 00040-00006572/2021-96; DAMIAO RODRIGUES DA SILVA, 14309408, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 76, 40, 116, 6, sim, 07/07/2021, Especial, I, 00040-00008315/2021-99; DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, 14312093, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 67, 40, 107, 4, sim, 25/09/2020, Especial, I, 00055-00020251/2021-26; JOAO GONCALVES DA SILVA FILHO, 14312719, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 60, 40, 100, 6, sim, 21/09/2020, Especial, I, 00040-00007736/2021-01; LUIZA CAROLINA CARNEIRO BARREIROS, 02141604, Médico, Segunda, V, 78, 40, 118, -, sim, 01/07/2021, Primeira, I, 00040-00007962/2021-83; PEDRO PAULO SOARES DE CARVALHO, 01454722, Médico, Primeira, IV, 53, 40, 93, -, sim, 04/04/2021, Especial, I, 00040-00007964/2021-72; RUY NEVES ROITMANN, 01834940, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda, V, 60, 40, 100, -, sim, 06/11/2020, Primeira, I, 00040-00006784/2021-73; THAIS DUTRA XAVIER DE SOUSA, 14306808, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 53, 40, 93, -, sim, 09/04/2021, Especial, I, 00040-00008154/2021-33; VERONICA ARAUJO BEZERRA, 14311682, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 64, 40, 104, 1, sim, 21/09/2020, Especial, I, 00040-00006565/2021-94.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS ODA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 616, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a CLAUDIA ALVES MARQUES, matrícula 01308378, Técnica Administrativa, pelo período de 03 anos, a contar do dia 03 de junho de 2021, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo: 00060-00239750/2021-99.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 627, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 570, de 15 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho

2021, páginas 22 e 23, da seguinte forma, no Art. 2º, ONDE SE LÊ: "...Comissão presidida por MARIA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, matrícula 137.664-0, denominada 1ª CPTCE...". LEIA-SE: "...Comissão presidida por MARIA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, matrícula 137.664-0, denominada 2ª CPTCE...".

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 630, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00016289/2021-06, resolve:

CESSAR O EFEITO da Portaria nº 450, de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 41, o ato que designou AGDA JUNIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 1.702.944-9, para substituir a coordenadora da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE-03, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR MABELLE VARONILIA ROQUE, matrícula 1.658.013-3, ocupante do cargo de diretora da Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE-07, para substituir a coordenadora da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE-03, em seus afastamentos e impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 632, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, processo 00064-00001327/2021-13, resolve:

Art. 1º Designar CHRISTINE PAULA MENEZES, matrícula 1.441.338-8, para atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto da COREMU/ SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 634, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, homologado pelo Edital nº 07, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 39 de 1º de março de 2021, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00064-00002055/2021-61, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO PEREIRA ESTEFANI, matrícula 1.442.268-9, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva da COREME SES/Residência Integrada, a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 635, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, homologado pelo Edital nº 07, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 39 de 1º de março de 2021, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00064-00002188/2021-37, resolve:

Art. 1º Designar LETICIA RITA FACHINELLI TEODORO, matrícula 1.673.013-5, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação da COREME SES/Residência Integrada, a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhe são conferidas pelo art. 163, do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, das atribuições definidas no art. 8º, da Portaria nº 730, de 25 de novembro de 2020, e considerando a publicação da Portaria nº 428, de 03 de maio de 2021, que institui a Comissão Permanente de Orçamento - CPO (Processo 00060-00148255/2021-71), resolve:

Art. 1º Nomear os representantes das áreas a seguir relacionadas para compor a Comissão Permanente de Orçamento (CPO), com o objetivo de coordenar a revisão e o monitoramento do Orçamento da SES-DF:

I. Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS; ALINY CRISTINA SILVA PEREIRA, matrícula 192.933-x (titular); GRACIELA JAQUELINE PAULI GIL CARDOSO, matrícula 1436.904-4 (suplente);

II. Diretoria Executiva do Fundo de Saúde –FSDF; MARCELO BANGOIM MARREIROS DE LIMA, matrícula 1.657.796-5X (titular); LEONARDO CARLOS DA PAIXÃO, matrícula 1.443.229-3 (suplente);

III. Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF; KELLY DO NASCIMENTO NOBREGA, matrícula 1689046-9 (titular); OSMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula 1680990-4 (suplente);

IV. Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS; JEFFERSON BRENO OLIVEIRA BARROZO, matrícula 1.689.279-8 (titular); QUEYLA CAIXETA ARAÚJO PEREIRA, matrícula 1434170-0 (suplente);

V. Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP; CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA, matrícula 197025-9 (titular); TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO, matrícula 142169-7 (suplente);

VI. Subsecretaria de Logística em Saúde - SULO; MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4 (titular); ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, matrícula 1435119-6 (suplente);

VII. Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA; MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.911-5 (titular); AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA, matrícula 1.432.778-3 (suplente 1); e

VIII. Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS; LUCIANA VEIGA DE CASTRO CABRERO, matrícula 1440127-4 (titular); MARIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1439643-2 (suplente).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à TATIANE BOARETTO CONSTANCIO, matrícula 1684792-X, ENFERMEIRO, lotada na Unidade de Queimados/HRAN/SRSCE, sem remuneração e pelo período de 2 (dois) anos a contar de 03/08/2021, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do Art. 133, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00060-00191774/2021-50.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 190, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, página 16, o ato que designou RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO, matrícula 1686659-2, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Biomédica DGR/CGCSS/GAB/SES, para substituir o Gerente da Gerência de Contratação Regionalizada GCR/DGR/CGCSS/GAB/SES, símbolo CPC-08, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR PATRÍCIA SOBRAL DA SILVA PINTO, matrícula 198920-0, ocupante do cargo de Técnica Administrativa DGR/CGCSS/GAB/SES, para substituir o Gerente da Gerência de Contratação Regionalizada - GCR/DGR/CGCSS/GAB/SES, símbolo CPC-08, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, Processo 00060-00281516/2021-64.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, Resolve:

CESSAR O EFEITO na Ordem de Serviço nº 106, de 20 de março de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020, página 40, o ato que designou CINDY DE MOURA TOLENTINO, matrícula 1660579-9, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Diretora da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e avaliação do Trabalho, símbolo DFG-14, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00467522/2019-92.

DESIGNAR ANA CECÍLIA MAPELI DANTAS, matrícula 183535-1, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Diretora da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e avaliação do Trabalho, símbolo CNE - 06, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00288009/2021-51.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 655, DE 26 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2015, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2015, página 17, o ato que averbou o tempo de serviço de JUNIA DIVINA SOUTO, matrícula 01386654, AOSD - Pat. Clínica. ONDE SE LÊ: "...6.387 dias, ou seja, 17 anos, 6 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29 de agosto de 1977 a 14 de dezembro de 1988, 05 de dezembro de 1989 a 10 de agosto de 1990, 1º de abril de 1991 a 30 de agosto de 1991, 1º de fevereiro de 1992 a 05 de julho de 1994, 1º de março de 1995 a 05 de dezembro de 1996, 1º de abril de 1998 a 30 de maio de 1998, 1º de agosto de 1998 a 02 de fevereiro de 1999 e 1º de março de 2000 a 21 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...6.380 dias ou seja, ou seja, 17 anos, 6 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29 de agosto de 1977 a 14 de dezembro de 1988, 05 de dezembro de 1989 a 10 de agosto de 1990, 1º de abril de 1991 a 30 de agosto de 1991, 1º de fevereiro de 1992 a 05 de julho de 1994, 1º de março de 1995 a 05 de dezembro de 1996, 1º de abril de 1998 a 30 de maio de 1998, 1º de agosto de 1998 a 02 de fevereiro de 1999 e 1º de março de 2000 a 21 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificação feita a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

KELLY DE SOUSA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 656, DE 26 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A): ANTONIO GERALDO DA SILVA, 0128454-1, MÉDICO - PSIQUIATRIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.770 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1987 a 31 de agosto de 1988 e 1º de julho de 2006 a 30 de junho de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00279125/2021-80.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 679, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, página 40, o ato de Averbação de Tempo de Serviço: de QUITERIA L. G. ARAUJO SOUTO MAIOR, matrícula SES 1272462, AOSD-ENFERMAGEM, da Secretaria de Estado de Saúde.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 604, de 15 de junho de 2021, publicada no DODF nº 111, 16 de junho de 2021, página 20, o ato de Retificação da Averbação de Tempo de Serviço de FÁTIMA MARIA PENHA REIS, 1407090, MEDICO - PEDIATRIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF.

KELLY DE SOUSA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 658, DE 26 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: PRORROGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DARIKA RIBEIRO FERNANDES, matrícula 1436915-X, NUTRICIONISTA, lotado na UBS2-PLANALINA (SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP2-PLA/UBS2-PLA), até a data de 18 de junho de 2021. Processo 00060-00488314/2020-61.

KELLY DE SOUSA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 662, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a prorrogação de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de JAQUELINE VIEIRA DE BRITO, matrícula 1686009-8, Enfermeiro(a), lotado(a) no Núcleo Regional de Atenção Domiciliar - SES/SRSSO/HRT/GACL/NRAD, até 30 de novembro de 2021. Processo 00060-00552297/2020-22.

KELLY DE SOUSA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 663, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre, e opte por permanecer em atividade a FRANCISCO ALBERTO BEZERRA XIMENES FILHO, matrícula 01355724, em razão do Mandado de Segurança nº 0702497-85.2021.8.07.0018, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a partir de 03/09/2013. Lotação: UNIDADE DE CIRURGIA VASCULAR E PERIFÉRICA. Processo 04016-00001033/2019-77.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre, e opte por permanecer em atividade a ANA CRISTINA BRETAS FONTENELLE, matrícula 01318314, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a partir de 22/01/2019. Lotação: GERENCIA DE ENFERMAGEM. Processo 04016-00029527/2019-16.

KELLY DE SOUSA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 16 DE JUNHO DE 2021 (\*)

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Ordem de Serviço nº 28, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 27, de 09 de fevereiro de 2021, a qual designou os servidores para compor a Câmara Técnica de Atenção Psicológica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar PRISCILA DE CARVALHO CURY MAZZA, matrícula 1441762-6, das funções da referida Câmara Técnica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2021, página 24.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 99, de 02 de março de 2017, que institui a Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF-CCACCHE;

Considerando a premência da atualização dos representantes da referida Comissão, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF- CCACCHE, que passará a ser composta pelos seguintes servidores: Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde -SAIS- Titular: LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1698118-9 e Suplente: MICHELLE LUCAS NOGUEIRA COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1439520-7; Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS - Titular: PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula 173636-1 e Suplente: SIMIONE DE FÁTIMA CESAR DA SILVA, matrícula 1685710-0; Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF - Titular: RAFAELL DE SOUSA PEREIRA, matrícula 1694809-2 e Suplente: ENIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 1.693.255-2; Subsecretaria de Administração Geral - SUAG - Titular: LAIS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula .1439.650-5 e Suplente: MARCUS PAULO SANTOS GOMES, matrícula 1.687.017-4; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS - Titular - MARTA PAZZOS PERALBA, matrícula 191.910-5 e Suplente - FÁBIO FERREIRA AMORIM, matrícula 195412-1; Hospital Regional de Sobradinho - HRS - Titular: ELZILENE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula: 1694428-3 e Suplente: ANGELA C. FONSECA, matrícula: 1.440.591-1; Hospital Regional do Paranoá - HRL - Titular: JEANE YASMIN AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.680.191-1 e Suplente: JUSSARA PIRES DA SILVA SOUZA, matrícula 1.443.556-X; Hospital Regional da Asa Norte - HRAN- Titular: DENIVALDO CAMARGO DE OLIVEIRA, matrícula 131.848-9 e Suplente: PRISCILA DIAS ALVES, matrícula 1.685.339-3 ; Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB - Titular: MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO, matrícula 193.042.7 e Suplente: MARILIA AIRES DE OLIVEIRA , matrícula 1.673.166-2; Hospital Universitário Brasília - HUB - Titular: DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA, matrícula: 253242-7 e Suplente: RICARDO LUIZ DE MELO MARTINS, matrícula: 13691-3; Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF - Titular: GABRIELA MARIA REIS GONÇALVES, matrícula 7039 e Suplente: MARCOS ROBERTO BORGES, matrícula 6715.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOAO ROCHA VILELA, matrícula 1.435.278-8, Médico Ginecologista, lotado na Gerência de Assistência Cirúrgica- GACIR/HMIB, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Colaborador de Ginecologia e Obstetria com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela CLEBIA MARIA JACINTO ALVES, matrícula 1409069, AOSD - PAT. CLINICA, GSAP03-AN/DIRAS/SRSCE. 2.548 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de setembro de 1984 a 09 de novembro de 1985, 1º de fevereiro de 1986 a 23 de abril de 1986, 1º de setembro de 1992 a 11 de maio de 1993 e 1º de agosto de 1996 a 22 de junho de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00446401/2020-41.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela NELLY ELCIRA DA SILVA NEIVA RIBEIRO, 1387391, TECNICO EM ENFERMAGEM, GSAP01-CRZ/DIRAPS/SRSCE/SES. 1.913 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 28 dias,

conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de fevereiro de 1995 a 12 de junho de 1995 e 13 de junho de 1995 a 09 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00209901/2021-84.

**TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO de MARISTELA DOS REIS LUZ ALVES, 140612-4, Médico Sanitarista, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2021, página 46.**

**TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 74, 22 de abril de 2021, página 20, ato que concedeu o 3º quinquênio da licença prêmio e o 4º quinquênio MARISTELA DOS REIS LUZ ALVES, matrícula 1406124.**

**RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02, de abril de 2019, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2019, página 14, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARISTELA DOS REIS LUZ ALVES, 1406124, Médico Sanitarista, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.634 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1982 a 12 de junho de 1986 e 04 de outubro de 1988 a 25 de dezembro de 1988...". LEIA-SE: "...1.999 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1982 a 12 de junho de 1986 e 04 de outubro de 1988 a 25 de dezembro de 1989, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.**

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à CLIMERIA JULIMERY BARROS DE SOUZA, matrícula 01413384, cargo: Técnico Laboratorial - Patologia Clínica, lotada no LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 5º Quinquênio, no período de 12/04/2014 a 10/04/2019, conforme processo 00060-00247952/2021-12.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à MARIA DOMINGAS COELHO NUNES PÍCOLO, matrícula 01989308, cargo: Técnico Laboratorial - Patologia Clínica, lotada no LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 13/12/2015 a 10/12/2020, conforme processo 00060-00249050/2021-11.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a DANIEL GOTTSCHE, matrícula 01901591, cargo: Administrador, lotado na GSAP1-Núcleo Bandeirante/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 09/06/2015 a 06/06/2020, conforme processo 00060-00253156/2021-19.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ELIETE MARIA DE JESUS LOPES, matrícula 01508407, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-RF/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio, no período de 30/06/2015 a 11/08/2020, conforme processo 00060-00207407/2021-85.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à POLIANA SOUSA DE ABREU, matrícula 01902083, cargo: Médico, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 1º Quinquênio, no período de 10/06/2010 a 19/04/2019, conforme processo 00060-00254639/2021-22.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA, matrícula 01406590, cargo: Médico, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º Quinquênio, no período de 31/03/2016 a 20/04/2021, conforme processo 00060-00059188/2021-11.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à FRANCINEIDE ALVES LIMA, matrícula 01835254, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-RF/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 16/11/2014 a 16/11/2019, conforme processo 00060-00252681/2021-17.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ZILDA FERNANDES RAMOS CAVALCANTE, matrícula 01545841, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio, no período de 20/05/2016 a 14/06/2021, conforme processo 00060-00222668/2021-25.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ADRIELE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 14339935, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP2-RF/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 14/05/2016 a 21/05/2021, conforme processo 00060-00275173/2021-07.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MARCO AURELIO COSTA CESAR, matrícula 0152853X, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotado na GSAP1-RF/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio, no período de 30/01/2016 a 27/01/2021, conforme processo 00060-00277856/2021-91.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a SAMUEL NUNES VERAS, matrícula 01538381, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotado no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 19/03/2011 a 31/03/2019, conforme processo 0060-015560/2012.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a REGINALDO CORIOLANO DA SILVA, matrícula 01399853, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotado no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 4º Quinquênio, no período de 15/11/2015 a 07/02/2021, conforme processo 0060-002264/2007.

**TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2018, página 08, que retificou a Ordem de Serviço nº 01, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017, página nº 17, a qual concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à SELMA MARIA DANTAS BATISTA, matrícula 01556177.**

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ANABELLE MONTANHA BARBOSA GOUVEIA, matrícula 01920642, cargo: Médico, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 15/07/2015 a 12/07/2020, conforme processo 0280-000022/2016.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à MARCIA CRISTINA NERES DE SANTANA, matrícula 01537814, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio, no período de 17/03/2016 a 15/03/2021, conforme processo 0060-005383/2011.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a JOAO LUIZ DE PAULA RIBEIRO, matrícula 01545809, cargo: Enfermeiro, lotado no CAPS III-RF/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio, no período de 20/04/2016 a 19/05/2021, conforme processo 00060-00286424/2021-71.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à SILVIA DE JESUS RABELO, matrícula nº 01516531, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio, no período de 13/08/2015 a 10/08/2020, conforme processo 0060-012714/2010.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à RAIMUNDA MARISTELA SANTOS GARCIA, matrícula 01994514, cargo: Médico, lotada na POLIC-GUARAI/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio, no período de 10/02/2016 a 07/02/2021, conforme processo 00060-00282365/2021-61.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00289708/2021-19, resolve: DESIGNAR MAGALI BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula 01949020, ocupante do cargo ADMINISTRADOR, para substituir o Chefe do núcleo de Hotelaria das Unidades da Atenção Primária da Região Norte, Símbolo DF-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar desde o dia 24/06/2021.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de julho de 2014, da Coordenação Geral de Saúde de Planaltina, do DODF nº 140 de 11 de julho de 2014, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio a ALESSANDRA APOLÔNIO DE SOUZA, matrícula 145.851-5, processo 278.000.534/2014, 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...11/04/2008 a 10/04/2013...", LEIA-SE "...11/08/2008 a 09/08/2013...", ratificando-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir o período aquisitivo.

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 27 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 à LINDNALVA PEREIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 135178-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00109808/2021-71, com vigência a contar de 24 de junho de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a pedido MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.570-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 65201964, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação de Jovens e

Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2021.

DESIGNAR AUDINEIR EMÍDIO GOMES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 27.677-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 65201964, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR a pedido SANDRA REGINA GUERRA DE SOUSA, Professora, matrícula 205.987-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005905, de Supervisor, da Escola Classe Jardim Botânico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2021.

DESIGNAR ADRIANA GONÇALVES DE AZEVEDO PENDLETON, Professora, matrícula 48.698-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005905, de Supervisor, da Escola Classe Jardim Botânico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de extinção da Função Gratificada Escolar, JOANA VALES LEITE, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.295-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006451, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2021.

DISPENSAR a pedido SANDRA DIAS ALEXANDRE, Professora, matrícula 207.724-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006151, de Supervisor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR NESLEN ROSA DUARTE, Professor, matrícula 239.030-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006151, de Supervisor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR por motivo de aposentadoria, NAIR DA SILVA MATOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.554-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006150, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2021

DESIGNAR PATRÍCIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.551-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006150, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR a pedido ADRIANO GOMES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.898-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006414, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR THIAGO MARQUES BARRETO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 219.730-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006414, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR VALDETE MARIA SILVA SOUSA, Professora, matrícula 211.005-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006542, de Supervisor, da Escola Classe 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2021.

DESIGNAR ANDREIA DE CARVALHO PIMENTEL, Professora, matrícula 201.412-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006542, de Supervisor, da Escola Classe 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDREIA RODRIGUES ALKIMIM, Professora, matrícula 239.461-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008954, de Supervisor, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIS-STELLA LOPES BRAGA VIDAL, Professora, matrícula 205.278-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008953, de Supervisor, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR a pedido ELIANE MENDES LUIZ, Professora, matrícula 32.979-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008731, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIANA LOPES DE OLIVEIRA VIEIRA, Professora, matrícula 244.729-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008731, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSÂNGELA ROSA DE BRITO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.172-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008076, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR EDLEUZA FERNANDES DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.287-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008120, de Supervisor, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de junho de 2021.

DESIGNAR EDLEUZA FERNANDES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 247.952-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008120, de Supervisor, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ERICK COSTA SOUSA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223.936-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008152, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental Jardim II, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de junho de 2021.

DESIGNAR ERICK COSTA SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 247.919-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008152, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental Jardim II, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VERIDIANA MACIEL PEREIRA, Professora, matrícula 241.871-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008972, de Supervisor, da Escola Classe 02 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de falecimento, SORAIA JAMAL SAID IBRAHIM SAMARA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 25.726-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007037, de Supervisor, da Escola Classe 07 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2021.

DESIGNAR ANGÉLICA MORAES DA CRUZ, Professora, matrícula 208.604-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007037, de Supervisor, da Escola Classe 07 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR IVANILDA BASTOS ROCHA SALES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 181.469-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007810, de Supervisor, da Escola Classe 111 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2021.

DESIGNAR KÊNIA MARIA DA COSTA, Professora, matrícula 222.472-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007810, de Supervisor, da Escola Classe 111 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR a pedido JÉSSICA CUNHA DE AVELAR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 2444305, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008924, de Supervisor, do Centro Educacional 619 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 2021.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ANTÔNIA SOUZA ALMEIDA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.726-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008000, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe Guariroba, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 2021.

DESIGNAR AGNES FONSECA DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.433-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008000, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe Guariroba, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MÔNICA APARECIDA DE BORBA, Professora matrícula 230.627-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008971, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MARIA JOSÉ DE SOUSA SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 30.250-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008376, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe Vila Nova, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.499-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008376, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe Vila Nova, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.499-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008394, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR a pedido EDENIR JOSE DOS SANTOS, Professor, matrícula 205.719-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008721, de Supervisor, do Centro Educacional 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLENILSON ALVES CORTEZ, Professor, matrícula 231.252-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008721, de Supervisor, do Centro Educacional 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA ÁUREA MACHADO DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 227.931-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil Buriúzinho, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RETIFICAR na Portaria de 09 de junho 2021, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 70, o ato que designou FRANCISCA FABIANA DE SAMPAIO ARAGÃO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.740-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008968, de supervisor, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Escola Classe 01 de Itapoã...", LEIA-SE: "...Centro Educacional 01 de Itapoã...".

RETIFICAR na Portaria de 09 de junho 2021, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 70, o ato que designou IANE FERNANDA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 49.189-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006866, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 49.189-6...", LEIA-SE: "...matrícula 244.956-0...".

LEANDRO CRUZ FROÉS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 857, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.002.289/2012, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Vinicius Aires Sousa, matrícula 05652529, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º Sargento PM JOCELMAR PEREIRA SOUSA, matrícula SIGRH 11.938/5, matrícula SIAPE 1387045, da ativa, falecido em 21 de outubro de 2012, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 858, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00054965/2021-66, resolve: REVOGAR a Portaria nº 604, de 08 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 53 e 54 da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pela decisão judicial prolatada nos autos do processo 0707298-78.2020.8.07.0018, da 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM REF JOSÉ ANULINO ALVES, matrícula 00.800/1, reformado com proventos proporcionais, falecido em 21 de abril de 2020, no percentual de 22,31% (vinte e dois, vírgula trinta e um por cento), conforme teor das Decisões do TCDF nº 5387/2016, 3652/2018 e 1201/2019, para a ex-esposa, pensionista de alimentos, Kelly Aparecida Da Silva, e no percentual de 38,84% (trinta e oito vírgula oitenta e quatro por cento), per si, para Jeanne Anulino Rodrigues Alves e Jaenne Alves Da Silva, ambas, filhas maiores do instituidor, a contar de 1º de julho de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 866, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.509/2007, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor Thiago Farias Ribeiro, matrícula 06133240, a contar de 17 de maio de 2021, data em que deixou de comprovar ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. REVOGAR a Portaria nº 689, de 09 de julho de 2018, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM JAIME ROCHA RIBEIRO, matrícula 13.544/5, da ativa, falecido em 11 de outubro de 2007, no percentual de 100% (cem por cento), para FRANCINETE FARIAS RIBEIRO, viúva do instituidor, a contar de 17 de maio de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 868, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.487/2012, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Marcos Vinicius Neres Folgieri, matrícula 05563143, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM SELMO ESPINDOLA FOLGIERINI, matrícula SIGRH 15.806/6, matrícula SIAPE 1389543, da ativa, falecido em 17 de fevereiro de 2012, a contar de 15 de abril de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 869, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00101449/2020-57, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Andressa Cerqueira Lugon De Macêdo, matrícula 0651823, a contar de 28 de fevereiro de 2021, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. REVOGAR a Portaria nº 724, de 1º de outubro de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM JACOB CARDOSO DE MACÊDO, matrícula 08.420/4, da reserva remunerada, falecido em 13 de agosto de 2020, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para: Sandra Helena Cerqueira Lugon De Macêdo E Evelyn Cerqueira Lugon De Macêdo, respectivamente, viúva, e filha menor, do instituidor, a contar de 28 de fevereiro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM EMERSON NILANDIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, matrícula 175.504/8, para a Função de Gestor da Ata, e o 1º TEN QOPM PEDRO AUGUSTO CARNEIRO FILHO, matrícula 195.861/5, para a Função de Gestor Substituto da Ata, referente à Ata de Registro de Preços nº 04/2021 - PMDF, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, nos autos do processo 00054-00009025/2020-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 180, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO, matrícula 175.521/8, para a Função de Presidente, CAP QOPM LEANDRO LIMA DA SILVA, matrícula 195.773/2, para a Função de 1º Membro, e o ST QPPMC EMERSON DO NASCIMENTO NOLETO, matrícula 19.991/5, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 20/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa OZIAS PEREIRA TAVARES, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial sob o nº 30/2002, nos autos do processo 00054-00009589/2021-55.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO, matrícula 175.521/8, na Função de Presidente, CAP QOPM LEANDRO LIMA DA SILVA, matrícula 195.773/2, na Função de 1º Membro e o ST QPPMC EMERSON DO NASCIMENTO NOLETO, matrícula 19.991/5, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

### POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 25 de junho de 2021

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 05 a 09 de julho de 2021, do Papioscopista Policial RODRIGO MENESES DE BARROS, matrícula 177.644-4, para compor equipe técnica que visitará as dependências da Coordenadoria-Geral de Perícias,

no município de Campo Grande/MS, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata; Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal; Após, ao DGP para as providências.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI  
Em exercício

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 368, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar HANDERSON ALVES RODRIGUEZ, matrícula 65.977-0, lotado na GERCOP, para atuar como Gestor do Contrato, MARCELO ESRUM CUPTI MADEIRA, matrícula 67.443-5, lotado na DIRPOL, para atuar como fiscal técnico, ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 251.247-5, lotada na DGA, para atuar como fiscal administrativo, e THIAGO CASTRO DA SILVA, matrícula 250.587-8, lotado na COPOL Metropolitana, para atuar como fiscal requisitante da Nota de Empenho nº 2021NE00927, que trata da aquisição de 169 (cento e sessenta e nove) unidades de impressoras térmicas portáteis com conexão bluetooth, objeto do processo Administrativo 00055-00060729/2020-70.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 369, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar HANDERSON ALVES RODRIGUEZ, matrícula 65.977-0, lotado na GERCOP, e THIAGO CASTRO DA SILVA, matrícula 250.587-8, lotado na COPOL Metropolitana, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00928, que trata da aquisição de 169 (cento e sessenta e nove) unidades de bobinas térmicas para cupom não fiscal, objeto do processo Administrativo 00055-00060729/2020-70.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 370, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, matrícula 196.271-X, e LUCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1.122-3, lotados no NUEST, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021, que trata da prestação de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, objeto do processo administrativo 00055-00073437/2019-63.

Art. 2º Consolidar os atos praticados a contar da assinatura do Contrato, ocorrida em 11/06/2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 521, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre Departamento de Trânsito, no regime celetista, pelo servidor DEUZIMAR DA CUNHA MACHADO, matrícula 606-8, Técnico em Atividades de Trânsito, 584 (quinhentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 9 dias, contados somente para fins de aposentadoria, com base na Decisão nº 2.805/2012-TCDF, de 05 de junho de 2012 e Parecer nº 2.535/2011-PROPE/PGDF, de 04 de outubro de 2011, nos termos do processo 00055-45169/2021-12,

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 522, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias do servidor MAURICIO NORMANDIA PEREIRA, matrícula 250.422-7, lotado no Núcleo de Cobrança - NUCOB, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de

23/06 a 02/07/2021. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 14/07 a 23/07/2021, nos termos do processo 00055-00045173/2021-72.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 523, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR VANESSA DE SOUZA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.282-3, para substituir ANGÉLICA DE AGUIAR MELLO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.479-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 19/07 a 20/07/2021, por motivo de abono de ponto anual e 21/07 a 30/07/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00004401/2021-54.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 524, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias do servidor MICHEL ALMEIDA DE FREITAS, matrícula 1.353-6, lotado no Núcleo de Arquivo - NUARQ, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 21/06 a 05/07/2021. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 19/07 a 02/08/2021, nos termos do processo 00055-00045416/2021-72.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 525, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar GISELE BARBOSA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.218-7, para substituir GUSTAVO CARVALHO AMARAL, matrícula 251.252-1, Diretor-Geral Adjunto, Símbolo CNE-01, do DETRAN/DF, no período de 28/07 a 06/08/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00051318/2020-93.

Art. 2º Designar THAYANA CECÍLIA PESSOA ALVES, Assessora Técnica, matrícula 251.114-2, para substituir GISELE BARBOSA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.218-7, Chefe, Símbolo CPE-06 da Chefia de Gabinete, do DETRAN/DF, no período de 28/07 a 06/08/2021, por motivo de a titular substituir o Diretor-Geral Adjunto, no mesmo período, nos termos do processo 00055-00051318/2020-93.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 188, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Instituição do Comitê de Governança e Gestão Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, e a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, referente ao atendimento dos critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, conforme o processo 00040-00010446/2021-36, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança e Gestão Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE, para implementar o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr no Órgão.

Art. 2º O Comitê de Governança e Gestão Interno será composto da seguinte forma:

I. WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 17.003.776, Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral;

II. LAERTE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 196.631-6, Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral;

III. PAULO RICARDO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 17.012.767, Agente de Execução Penal, Servidor da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral;

IV. GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, matrícula 1.682.760-0, Agente de Execução Penal, Servidora da Gerência de Aquisições e Administração do Fundo Penitenciário do DF, da Subsecretaria de Administração Geral.



Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão Interno do SEAPE será coordenado pelo servidor WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 17.003.776, e, em suas ausências e impedimentos legais, pelo servidor LAERTE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 196.631-6, como substituto do titular.

Art. 3º O (A) Coordenador (a) e os demais membros do Comitê deverão realizar os cursos de capacitação do MEG-Tr, em EaD, oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EVILÁSIO OLANDA DE SOUZA, matrícula 176.375-X e JOSIEL ARAGÃO, matrícula 107.227-7, como Executor e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021 - SEAPE/DF, processo 04026-00017995/2021-25, cujo objeto é a locação de imóvel situado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-933, com área útil de 5.132,80m², destinado à instalação da sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, a Tomada de Contas Especial nº 01/2017, instaurada pela Portaria nº 179, de 08 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2020, para fins de dar cumprimento à Decisão nº 2780/2020 (44103329).

Art. 2º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 194.334-7, CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8, e SIMONE MIRIAM MORAIS DE SOUZA, matrícula 264.911-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar como suplente JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, matrícula 180.742-0.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo com as adequações.

Art. 6º Determinar a entrega de justificativa, a ser inserida no processo 0098-000083/2017, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, resolve:

Art. 1º Designar DANIELE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, na função de EXECUTOR do Contrato nº 02/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a Empresa PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.429.986/0001-45, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DF-250 (BR-479), COMPREENDENDO, NECESSARIAMENTE O TRATAMENTO À DRENAGEM NO LADO ESQUERDO DA REFERIDA FAIXA DE DOMÍNIO, SENTIDO PLANALTIMA DO DF, NO SEGMENTO COMPREENDIDO ENTRE O KM 1.35 AO KM 5.20, COM EXTENSÃO DE 3,85 KM, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00005459/2018-79.

Art. 2º Designar WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 221.522-5, na função de SUPLENTE do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
PLÍNIO FRAGASSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, resolve:

Art. 1º Designar DANIELE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, na função de EXECUTOR do Contrato nº 04/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a Empresa NORDEN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.616.409/0001-25, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AO SETOR NOROESTE, NA RODOVIA DF-010 (EPAA) E VIA W9 - NOROESTE (SHCNW - TRECHO 2) E AO SRPN - SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE (SETOR ESPORTIVO TRECHO - 2) DE ACESSO AO AUTÓDROMO NELSON PIQUET, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00003172/2020-29.

Art. 2º Designar STÊNIO FONSECA DA COSTA VALE, matrícula 221.481-4, na função de SUPLENTE do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
PLÍNIO FRAGASSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, resolve:

Art. 1º Designar PAULO COSTA FERNANDES, matrícula 184.902-6, na função de EXECUTOR do Contrato nº 005/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a Empresa AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.136.983/0001-50, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AO SETOR NOROESTE, NA RODOVIA DF-003 (EPIA) E VIA STN (SETOR TERMINAL NORTE), INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES COM AS VIAS W9 E W7 - (SHCNW - TRECHO 1) E AO TAN (TERMINAL ASA NORTE/BRT NORTE), tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00003620/2020-94.

Art. 2º Designar PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X, na função de SUPLENTE do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
PLÍNIO FRAGASSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, resolve:

Art. 1º Designar PAULO COSTA FERNANDES, matrícula 184.902-6, na função de EXECUTOR do Contrato nº 41/2020, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a Empresa STRATA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.743.357/0001-32, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA DE ROLAMENTO NA RODOVIA BR-020, NO SEGMENTO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA DF-003 (EPIA), DESDE O BALÃO DO COLORADO, PASSANDO PELA CIDADE DE SOBRADINHO, E COM TÉRMINO NA AV. INDEPENDÊNCIA - PLANALTIMA/DF, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00004052/2020-49.

Art. 2º Designar MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, matrícula 221.530-6, na função de SUPLENTE do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
PLÍNIO FRAGASSI

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar WILLKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula 221.148-3, na função de EXECUTOR do Contrato nº 25/2021, firmado em 21 de Junho de 2021, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DF e a empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 88.849.773/0001-98, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-010, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no Processo 00113-00018163/2020-32.

Art. 2º Designar ROBERTO LEDA SALDANHA, matrícula 93.759-2, na função de SUPLENTE do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
PLÍNIO FRAGASSI

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 09, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00023394/2021-21, resolve: EXONERAR, a pedido FILIPE TORRI DA ROSA, matrícula 02179199, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 01/06/2021.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 444, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de JOSÉ CARLOS AMARAL DE BRAGANÇA, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, matrícula 196.495-X, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO EM TECNOLOGIAS NÃO LETAIS E NOÇÕES DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTES CONFINADOS, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC/PIAUÍ, nos dias 01/07/2021 a 14/07/2021, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00025809/2021-00.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 445, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019; resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação que visa a aquisição de 09 veículos automotores, zero quilômetro, tipo SW/SUV, ano fabricação/modelo 2020 ou superior, com o intuito de atender a demanda das Unidades de Internação e Gerências de Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - Processo Administrativo 00400-00013055/2021-37.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes Membros:

I - PEDRO MURILO SOUZA HOTT - matrícula 0220749-4,

II - FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO - matrícula 0171878-9, e

III - BARBARA DE CARVALHO GOMES - matrícula 0245895-0

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar a seguinte documentação, exigida na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Gerenciamento de Riscos; e

c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 446, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ERIKA NUNES CUNHA DOS SANTOS, matrícula 238.076-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, código SIGRH 02802922, Símbolo CPC-06, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/07/2021 a 29/07/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 447, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LEANDRO SALGUEIRO CAPUZZO, matrícula 244.134-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 22/06/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 448, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GUILHERME RABELO AIRES MARCIANO, matrícula 241.706-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 15/07/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 449, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KARINE COELI BARBOSA CUNHA, matrícula 171.899-1, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 28/06/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 450, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GUILHERME TORRES DE CARVALHO, matrícula 245.039-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 02803046, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 08/06/2021 e pelo período de 12/06/2021 a 21/06/2021, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 451, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KRISLEY MENDONÇA DE AMORIM, matrícula 217.927-X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar LAIO ALENCAR SANTOS PACHECO, matrícula 1.684.278-2 e JAN CRISLEY ALVES SILVA, matrícula 1.703.228-8 como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021-SSP-DF, oriundo do processo 00050-00002656/2021-13-SSP/DF, a ser firmado com a empresa RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 20.936.189/0001-36, tendo por objeto a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para reforma dos banheiros localizados no piso térreo do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c §§ 1º e 2º do art. 22 da IN nº 05/2017 de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019; na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS; bem como ao

estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em especial os artigos 30 e 34; ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016; e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLARA MANHAES MENDES, matrícula 195.274-9, e CAROLINA YOSHII GALLI, matrícula 171.896-7, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato nº 18/2021-SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá, celebrado com POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS, conforme consta do processo 00400-00041136/2020-46.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por ABRAÃO MANOEL DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 0124627-5, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo: 2.192 (dois mil cento e noventa e dois) dias, referente ao período de 03/08/1998 a 02/08/2004, prestado ao Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, conforme Certidão nº 143/SSPM/9808, contados para efeitos de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00025861/2021-58.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 97, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIO SEVERINO DE RESENDE, matrícula 278.879-9, Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, para atuar na qualidade de Assessor junto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

**PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U de 31 de dezembro de 2003 e de acordo com o que dispõe o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula 108.581-6, Auditor de Atividades Urbanas, Classe S, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/09/2020, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado permanecer em atividade. Processo 00110-00001176/2021-38.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de junho de 2021

Processo: 00070-00002510/2021-01. Interessados: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 100.922-2; IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA, matrícula 100.864-1; IRENALDO CAVALCANTE DE SANTANA, matrícula 100.897-8; FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE JESUS, matrícula 100.850-1; JONATAS DA SILVA JUNOT, matrícula 1.695.273-1. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18 de junho de 2018, o DESLOCAMENTO dos servidores desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 100.922-2; IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA, matrícula 100.864-1; IRENALDO CAVALCANTE DE SANTANA, matrícula 100.897-8; FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE JESUS, matrícula 100.850-1; JONATAS DA SILVA JUNOT, matrícula 1.695.273-1., em virtude de viagem ao município de Nova Roma - GO, no período de 16 a 20 de agosto de 2021, com o objetivo de "Coletar e transportar sementes para produção de mudas nativas do cerrado," com ônus para o Distrito Federal, referente às Diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DISPENSAR DORGEL DA CRUZ DE LIMA, matrícula 274.496-1, Gerente, da Gerência de Material e Logística para substituir CARLOS MAGNO OLIVEIRA MARTINS FERREIRA, matrícula 277.951-X, ocupante do cargo de natureza especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

DESIGNAR DORGEL DA CRUZ DE LIMA, matrícula 274.496-1, Gerente, da Gerência de Material e Logística para substituir EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 279.258-3, ocupante do cargo de natureza especial, símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo 00393-00000509/2021-46.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar YRLA MARIANE FERREIRA MELO, matrícula 276.328-1, em substituição ao ex servidor BRUNO SILVA CARVALHO, na qualidade de membro, para compor a Comissão Permanente para o planejamento, implantação, supervisão e o controle da coleta seletiva solidária no âmbito da Fundação

Jardim Zoológico de Brasília, instituída através da Instrução nº 32, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril de 2019, página 18, conforme processo 0196-000002/2018.

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composta pelos servidores: ROGER CONRADO LOPES, matrícula 274.842-8; SILVANA CERQUEIRA, matrícula 174.663-4; YRLA MARIANE FERREIRA MELO, matrícula 276.328-1; ANA LUISA DA FONSECA GUEDES, matrícula 276.462-8; e ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, matrícula 102.829-4.

Art. 3º A Comissão é presidida por ROGER CONRADO LOPES, e, em seus impedimentos legais e eventuais, por ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALINNE DE SOUZA MARQUES, matrícula 274.543-7, matrícula 276.664-7, Coordenadora, símbolo CNE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ILTON BATISTA TEIXEIRA, matrícula 276.642-6, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, no período de 28/06/2021 A 07/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00000614/2021-19.

THALES MENDES FERREIRA

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

#### SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à MARÍLIA SOARES FEITOSA, ocupante do Cargo de Técnico Jurídico, matrícula 30.507-3, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento 24/06/2021, processo 0020-000849/2010. Efeitos financeiros a contar de 1º/07/2021, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 171, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 3796/2021-e, resolve: DESIGNAR ELLEN SIMONE BORGES NASCIMENTO, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Supervisor de Desenvolvimento de Competências, símbolo FC-4, do Serviço de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento Funcional.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2012  
Processo: 00138-00001648/2021-62. Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Expediente (Carimbos), especifica o Edital de nº 103/2020 - SCG/SEPLAN/SEEC (61805379) e a Proposta da empresa (61806086), que passam a integrar o presente Termo. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 757,08 (setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09111; II - Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0105; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2021NE00144, emitida em 12/05/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade global, no valor de R\$ 757,08 (setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde haja saldo contratual. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado. Data da Assinatura: 02/06/2021; Signatários: Pelo Distrito Federal, MARCELO MARTINS DA CUNHA, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia/RA IX. Pela contratada: ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de representante da empresa HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio LTDA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 063/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a aquisição de material de consumo - Barreiras de proteção em acrílico, novos e em primeiro uso, com instalação a fim de suprir as necessidades da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS), Unidade Artística desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 39.463,09. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 13/07/2021, às 9h. Processo: 00150-00007645/2020-01. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog07@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog07@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 28 de junho de 2021

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

Processo: 00040-00002144/2021-94, Pregão Eletrônico nº 48/2021, com Homologação Total em 16 de junho de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos, a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 25/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: COMERCIAL MAIS ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.481.890/0001-75, itens 3 e 4. Registra-se que os itens 1 e 2 do pregão 48/2021 restaram fracassados ou desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de junho de 2021

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 119, de 28 de junho de 2021, página 47.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

## EDITAL Nº 02, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração nº 344/2021, em desfavor de MAIS BAIRRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CF/DF 07.620.466/001-70, em consonância com o art. 24, inciso IV, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 968/2020, considera-se feita a intimação, após 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital. Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme art. 25, inciso V, da Lei nº 4.567/2011, e art. 25 da Lei Complementar nº 968/2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. De acordo com o art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contado da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833/2011. O processo referente ao Auto de Infração foi cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF sob o nº 00040-00017439/2021-65 e poderá ser acessado pelo(s) interessado(s) ou por pessoa(s) por ele(s) legalmente autorizada(s), nos termos do Decreto nº 36.756/2015 e suas alterações. Para ter acesso ao processo do Auto de Infração o Contribuinte ou seu Representante solicitará acesso de usuário externo conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no site da web: <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

## RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimentos e instalações de condicionadores de ar para diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Empresas vencedoras: Para os itens 1, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39 e 40 - RCO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.131.569/0001-54, pelo valor total de R\$ 5.613.682,80 (Cinco milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 36 e 37 - NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 10.666.918/0001-28, pelo valor total de R\$ 3.929.060,20 (Três milhões, novecentos e vinte e nove mil, sessenta reais e vinte centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo 259/2021.

DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORRÊA

Pregoeira

## AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 49/2021 Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 21/07/2021, às 11h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais e serviços de Mobilidade para o Banco de Brasília S.A. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo 041.000.662/2021.

THIAGO ROCHA RIBEIRO

Pregoeiro

## EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 120/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CENTRAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência P Sul. Vigência: 21/06/2021 à 21/06/2026. Valor Total: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Signatário pelo BRB: Ulisses Sepúlvedo Pereira; e pela Contratada: Antônio José da Silva. Processo 041.000.229/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

## EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 122/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: RB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência SHS. Vigência: 10/06/2021 à 09/06/2026. Valor Mensal: R\$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais). Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Signatário pelo BRB: Ulisses Sepúlvedo Pereira; e pela Contratada: Maria

José Miguel. Processo 041.000.227/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

#### DIRETORIA JURÍDICA

##### COMUNICADO DE DESIGNAÇÃO DE SORTEIO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS

Conforme estabelecido nos Editais de Credenciamento BRB nº 04/2015 e 02/2016, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da Diretoria Jurídica- DJUR, informa que será realizado sorteio de forma eletrônica, através do site <https://www.sortear.net>, no dia 02/07/2021, às 15:00 horas, para a redistribuição dos processos judiciais do escritório Wallace Eller Miranda Advogados Associados e sorteio de operações inadimplentes para ajustamento, todos ajustadas em comarcas fora do Distrito Federal. Ressalta-se que os Escritórios de Advocacia com contratos vigentes deverão manifestar interesse à Diretoria Jurídica do BRB, impreterivelmente, até às 12:00 horas do dia 01/07/2021.

Brasília/DF, 24 de junho de 2021  
HELLEN FALCÃO DE CARVALHO  
Diretora

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2015

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo à Ata de Registro de Preços nº 343/2020A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. O presente Apostilamento tem por objeto a alteração do código SES dos itens 01/02, visando adequar a nova natureza de entrada de estoque, passando de 33204 para P8009155. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 0060-004744/2014. Data de Assinatura: 25/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela empresa: ALEXSANDRA CIOTTA MANI. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020A. Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 73/2020A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 00.394.700/0001-08. Objeto: REDUÇÃO DE VALOR. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 01/02 (CÓDIGO SES 3678 - PLACA PERIATRICULAR BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, VOLAR, LADO DIREITO OU ESQUERDO), passando do valor unitário de R\$ 1.449,0000 para R\$ 870,0000 perfazendo um total de R\$ 751.680,00. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00106676/2019-19. Data de Assinatura: 25/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela empresa: JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2020A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 478/2020A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Objeto: Código SES. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Código SES nº 90354 para o Código SES nº 37399. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00038030/2020-27. Data de Assinatura: 25/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela empresa: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2020A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 505/2020A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 56.998.982/0031-22. Objeto: REDUÇÃO DE VALOR. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores unitários dos itens 09/10 - NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML (Código SES 35197), passando de R\$ 6.839,98 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) para R\$ 6.716,71 (seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00172103/2020-17. Data de Assinatura: 25/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela empresa: CARLOS EDUARDO MAGRO Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2020A

Processo: 00060-00145165/2020-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 517/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 517/2020A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa

FOUR MED IMPORTAÇÃO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.464.380/0001-92. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ARTROSCOPIA DE OMBRO E JOELHO, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Rede SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 271.360.0000. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ LOTE 03 e LOTE 04. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JULIO CEZAR DE JESUS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021A

Processo: 00060-00373300/2020-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 29/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 29/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ATADURA DE CREPOM e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 34 e 35'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 852.312,00. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CNTIA MARQUES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021C

Processo: 00060-00187160/2020-92. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 61/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 61/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: Aquisição regular do medicamento AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 701.605.8000. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021D

Processo: 00060-00364215/2020-94. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 65/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 65/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0001-87. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.043.7200. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TAMIRES DA SILVA ALVES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021E

Processo: 00060-00307324/2020-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 67/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: Aquisição regular do medicamento RISPERIDONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2+3+4+5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.870.800.0000 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MONICA RIBEIRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021D

Processo: 00060-00334423/2020-69. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.828.9500. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021A

Processo: 00060-00262378/2020-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 84/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 84/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa

ATS PRODUTOS MÉDICO – CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ nº 01.945.638/0001-68. OBJETO: Material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CABO DE FIBRA LASER. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 343.420,00. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021B**

Processo: 00060-00358101/2020-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 116/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 22 e 23'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.568.812,0000. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FERNANDA CARVALHO INFANTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021G**

Processo: 00060-00358101/2020-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 116/2021G. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 13 e 15'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 149.142,0600. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021H**

Processo: 00060-00358101/2020-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 116/2021H. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 59.879,5200. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021I**

Processo: 00060-00358101/2020-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 116/2021I. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 06.106.005/0001-80. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71.711,8744. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MILTON JUNIOR MAINARDI. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021J**

Processo: 00060-00358101/2020-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 116/2021J. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 109.135,4400. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021B**

Processo: 00060-00387449/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO:

Aquisição regular de medicamentos TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5, 6, 7 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 946.013,7289. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021C**

Processo: 00060-00387449/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 199.317,3500. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA. VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021D**

Processo: 00060-00387449/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DIVCOM S.A., CNPJ nº 03.755.215/0005-34. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 97.012,5000. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIS FERNANDO TORRES GRANADO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021E**

Processo: 00060-00387449/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 287.377,8000. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021F**

Processo: 00060-00387449/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2021F. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 225.600,0000. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021G**

Processo: 00060-00387449/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2021G. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 338.924,7500. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021H**

Processo: 00060-00387449/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2021H. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa

SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 35.186.943/0001-35. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 17 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 95.772.900. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021A

Processo: 00060-00554282/2020-07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.329.824/0001-70. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFENTANILA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 165.980,88. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JULIANA SARKIS SILVA TELLES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021C

Processo: 00060-00554282/2020-07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFENTANILA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 23, 24, 27 e 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 685.169,96. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021D

Processo: 00060-00554282/2020-07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFENTANILA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 19 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.537.170,22. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043094/2021. SIGGO: 043094. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.258.209/0001-15. Objeto: a prorrogação do prazo de entrega por mais de 60 (sessenta) dias, com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00262811/2018-16. Data de Assinatura: 25/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSIE MARINA DOS SANTOS. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 07/04/2021.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043380/2021. SIGGO: 043380. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIAL BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 27.229.900/0011-33. Objeto: a alteração do CNPJ e endereço da matriz para a filial, como segue: De: CNPJ nº 27.229.900/0011-61, denominada CONTRATADA, com sede no Av. Olinda nº 960, sala 2310 Edifício Trade Tower, Park Lozandes Goiânia/GO CEP: 74.884.120 Para: CNPJ nº 27.229.900/0011-33, denominada CONTRATADA, com sede no St. Hoteleiro Sul, S/N, Quadra Conj. A, Bloco 410, Bairro Asa Sul, Brasília, CEP: 70.316-902. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00126594/2021-05. Data de Assinatura: 25/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: HILTON RINALDO SALLES PICCELLI. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 25/04/2021.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 043760/2021. SIGGO: 043760. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. Objeto: a aquisição

em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA O TRAUMA - FIXADORES EXTERNOS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2020 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;. Valor do Contrato: R\$26.432,80(vinte e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE05461. Valor de empenho inicial: R\$26.432,80(vinte e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Emitido em 08/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00216360/2021-41. Data de Assinatura: 15/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL BURNI VERÇOSA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

#### COMUNICADO

O presente documento tem por objeto comunicar o fim da vigência, no dia 25/08/2020, do Contrato nº 01/2014-SES/DF, SIGGO: 28987, que entre si fazem o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a empresa Engemil - Engenharia Empreendimentos Manutenção e Instalações LTDA, CNPJ nº 04.768.702/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para executar as obras de reforma da farmácia central, do bloco administrativo e das fachadas do prédio da emergência do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, presente no processo 0060-021443/2008.

OSNEI OKUMOTO  
Secretário de Estado

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06058

Processo: 00060-00284038/2021-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIENT NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. CNPJ nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002757 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002443. VALOR: R\$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06059

Processo: 00060-00279500/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. P/ SAÚDE. CNPJ nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 31, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 10, COMPONENTES C/ CURSOR e LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 31, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 06, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 237/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002721 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002408. VALOR: R\$ 701,40 (setecentos e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06061

Processo: 00060-00265313/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA. CNPJ nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1FR X 20-30 CM, NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 485/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002548 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002255. VALOR: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06062

Processo: 00060-00284357/2021-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMEDLAR NUTRICAÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 364/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002759 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002444. VALOR: R\$ 33.622,56 (trinta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL



## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06063

Processo: 00060-00242798/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 115/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM002336 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002058. VALOR: R\$ 639,96 ( seiscientos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06065

Processo: 00060-00240624/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 115/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM002320 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002040. VALOR: R\$ 55.782,33 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06066

Processo: 00060-00262062/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 497/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002497 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002204. VALOR: R\$ 1.016,40 (um mil dezesseis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS . Data do Empenho: 25/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06077

Processo: 00060-00278422/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002710 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002402. VALOR: R\$ 1.146,25 (um mil cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06078

Processo: 00060-00282571/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002746 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002431. VALOR: R\$ 1.911,00 (um mil novecentos e onze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06081

Processo: 00060-00285557/2021-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL. A, conforme Ata de Registro de Preço nº 236/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002776e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002456. VALOR: R\$ 1.074,40 (um mil setenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06082

Processo: 00060-00224982/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL EM SORO, PLASMA E LÍQUOR. APLICAÇÃO (FINALIDADE): DESTINADO AO DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE TRATAMENTO DA SÍFILIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 353/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002166e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001920. VALOR: R\$ 5.656,00 (cinco mil seiscientos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06085

Processo: 00060-00276367/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 250/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002363. VALOR: R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06086

Processo: 00060-00274480/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 29.408.508/0002-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 60CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 A 1,5CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/ 8 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 189/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002645 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002344. VALOR: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 212/2021 - UASG 926119

OBJETO: Fornecimento contínuo de material de consumo: PACOTE/ DISPOSITIVO TESTE DESAFIO DE PROCESSO COM INDICADOR BIOLÓGICO (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO (CLASSE 5) e outro, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00040914/2020-41. Total de 02 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.256.204,1684. Cadastro das Propostas: a partir de 29/06/2021. Abertura das Propostas: 13/07/2021, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

## AVISO DE REABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 508/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de mobiliários Médicos e Hospitalares CAMA FAWLER INFANTIL e BERÇO RECÉM-NASCIDO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00105922/2019-15. Total de 4 itens (Ampla Concorrência e Cota Reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.082.622,7289. Cadastro das Propostas: a partir de 29/06/2021. Abertura das Propostas: 09/07/2021, às 09:30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2021 - FEPECS. Processo: 0064-000031/2017. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e o HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ DE ALENCAR (HCB), por intermédio do INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA (ICIPE). OBJETO: O presente termo tem por finalidade a doação de bens móveis descritos na sua cláusula primeira e indicados no Despacho - FEPECS/DE/UAG Doc.Sei 63856643. DA VIGÊNCIA: A doação total e definitiva dos bens móveis vigorará a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DOADOR: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES, pela DONATÁRIA: RENILSON REHEM DE SOUZA.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. - CNPJ nº

49.601.107/0001-84. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93; suprimir 2.000 unidades do item 01 - "Bolsa para armazenamento de concentrado de plaquetas com filtro acoplado para filtração de concentrado de plaquetas" e 3.400 unidades do item 02 - "Bolsa tripla para coleta de sangue CPD/SAG-M (Plaquetas 05 dias). Unidade Orçamentária: 23202. Números das Notas de Empenho: 2021NE00477 e 2021NE00478. Programas de Trabalho: 10303620240810002. Naturezas da Despesa: 339030 e 339039. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$369.950,00 Processo 00063-00002070/2019-12. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 25 de junho de 2021. Assinam em 25 de junho de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: MARIA APARECIDA GOMES.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: TRINITY BIONTECH DO BRASIL COM. E IMP. LTDA. CNPJ nº 15.648.426/0001-23. Objeto: Fornecimento de insumos, com disponibilização de equipamentos, em regime de comodato, e serviços de manutenção, para realização do exame de detecção de hemoglobinas anormais, pelas metodologias de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC) ou Eletroforese Automatizada, pelo Laboratório de Imuno-hematologia de Doadores, da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00447. Programas de Trabalho: 10.303.6202.2812.0002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 199.920,00. Processo 00063-00003101/2021-77. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Assinam em 22 de junho de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: ANA PAULA LOPEZ.

#### CENTRO DE COMPRAS

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; processo 00063-00002402/2021-83, valor estimado de R\$ 344.951,96 (Trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 9:00 horas do dia 09/07/2021. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no sítio [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 09/07/2021 às 9:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS  
Chefe, Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00087930/2021-12. O Subsecretário de Administração Geral, com fulcro na Lei 8.666/93 e na Portaria nº 314/2019 - SEDF, RATIFICO a presente contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 34.165.129,80 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), em favor da empresa G.I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 07.473.476/0001-99, com fundamento no artigo 24, IV c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, visando à prestação de serviços de vigilância armada (não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos postos atualmente abrangidos pelo contrato nº 20/2015, com dotação orçamentária anual consignada nos Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.37, Fontes 100 e 103. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00086460/2020-81. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 428.441,26 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa Rodoeste Transportes e Turismo EIRELI, CNPJ nº 03.342.856/0001-33, referente ao Contrato nº 35/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de transporte escolar para alunos da rede pública, em frota de propriedade da SEEDF, para o Lote 04 - Regiões: Taguatinga, Ceilândia e Samambaia. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00086788/2020-05. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 89.251,85 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), em favor da empresa Rodoeste Transportes e Turismo EIRELI, CNPJ nº 03.342.856/0001-33, referente ao Contrato nº 36/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de transporte escolar para alunos da rede pública, em frota de propriedade da SEEDF, para o Lote 03 - Regiões: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00087221/2020-48. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 677.803,10 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e três reais e dez centavos), em favor da empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO - LTDA, CNPJ nº 07.525.475/0001-40, referente ao Contrato nº 37/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de transporte escolar para alunos da rede pública, em frota de propriedade da SEEDF, para o Lote 05 - Região: Brazlândia. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00088702/2020-71. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 626.318,44 (seiscentos e vinte e seis mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO - LTDA, CNPJ nº 07.525.475/0001-40, referente ao Contrato nº 38/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de transporte escolar para alunos da rede pública, em frota de propriedade da SEEDF, para o Lote 02 - Região: Sobradinho e Planaltina. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora a empresa Contrigo Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ: 02.259.749/0001-83, itens 3, com o valor unitário de R\$ 10,65; item 07, com o valor unitário de R\$ 10,65; item 11, com o valor unitário de R\$ 10,75 e item 15, com o valor unitário de R\$ 10,75, perfazendo o valor total de R\$ 8.076.265,50. Os itens 01, 02, 04, 05,06, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 16 foram cancelados na aceitação. Nos termos do subitem 7.9 do Edital, os quantitativos dos itens 04, 08, 12 e 16 foram assumidos pela empresa vencedora dos itens das cotas principais. O resultado encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br).

REGINA RODRIGUES PORTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a reabertura procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DE ATIVIDADES 05, LOTE 05, JARDINS MANGUEIRAL, SÃO SEBASTIÃO - DF; EM TERRENO DE 5.017,67 M² CERCADO POR MURO E GRADIL METÁLICO E EDIFICAÇÃO COM 2.750,88 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM 2 (DOIS) PAVIMENTOS, COM RAMPAS E ESCADAS, 14 SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, SALA DE LEITURA, AUDITÓRIO, TEATRO DE ARENA, COZINHA INDUSTRIAL E REFEITÓRIO, SALAS ADMINISTRATIVAS, LABORATÓRIOS, BICICLETÁRIO, GUARITA, ESTACIONAMENTO, PARQUE INFANTIL, RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁREA VERDE, ALÉM DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE - COM 994,08 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, referente ao processo 00080-00003566/2020-57. Valor estimado de R\$ 8.277.426,13 (oito milhões, duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos). O prazo de execução é de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias corridos (14 meses), contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (SIAE) e/ou Diretoria de Engenharia (DIRED). A Vigência Contratual é de 1300

(um mil e trezentos) dias corrido, contados a partir da data da assinatura do Contrato. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - REDE PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL - OCA natureza de despesa 4.4.90.51, fonte 103. A data de reabertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 30 de julho de 2021 às 10h00min. Os arquivos contendo o edital e demais arquivos necessários para participação no certame poderão ser retirados diretamente no site <http://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 28 de junho de 2021  
**JAIRO PEREIRA MARTINS**  
 Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287/2002**  
 Processo: 00050-00000775/2021-31. SIGGO nº 43859. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - IDE/BRASILIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 03.535.902/0001-10. Do Objeto: contratação da Instituição de Ensino Fundação Getúlio Vargas, para ministrar os cursos de curta duração "Governança Corporativa e Compliance; Design Thinking em Projetos; Governança de Segurança da Informação; Modelagem de Processos de Negócio; Relatórios Dinâmicos e Dashboards; Análise e Melhoria de Processos de Negócio; Gestão de Processos de Negócio; Lei Geral de Proteção de Dados: Teoria e Prática e Formação Executiva em Gerenciamento de Projetos", a realizar-se no segundo semestre de 2021, com a finalidade de capacitar os servidores desta Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, consoante especifica o Projeto Básico - SSP/SEGI/SUAG/COPLAN/GEAP, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e Proposta da Empresa. Do valor: R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 392. Unidade Gestora: 220909. Gestão: 22909. Nota de Empenho: 2021NE00050. Da vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 24/06/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretário de Estado da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARIO ROCHA SOUZA e RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ, Representantes Legais.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287/2002**  
 Processo: 00050-00003971/2021-68. SIGGO nº 43524. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 03.535.902/0001-10. Do Objeto: aquisição de equipamentos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mais especificamente, 06 (seis) servidores de rack, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2021, Ata de Registro de Preços nº 03/2021 e Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 993.870,00 (novecentos e noventa e três mil oitocentos e setenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004. Natureza da Despesa: 40.90.52. Fonte de Recurso: 132. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE000440. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia. Data da assinatura: 25/06/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: ALCIOMAR GOERSCH, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: KELLEN KRISTHINA DE SOUZA SAIDE, Representante Legal.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021**  
 Processo: 00054-00009589/2021-55. PARTES: DF/PMDF x OZIAS PEREIRA TAVARES. OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilão público de bens móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, e 5.416 Kg (cinco mil quatrocentos e dezesseis quilogramas) de aramida, proveniente dos coletes balísticos, de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, em todas as suas fases, até a sua homologação final, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo ao Comiteante a responsabilidade pela cobrança

da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, com redação dada pelo Decreto Federal nº 22.427/1933. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (doc. SEI nº 55086584), Ata de Realização da Sessão de Credenciamento nº 001/2019-SCG/SEEC (doc. SEI nº 55086758), Termo de Referência 2 (doc. SEI nº 59572625). ASSINATURA: 24/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: OZIAS PEREIRA TAVARES, Leiloeiro Público Oficial.

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 318/2021

Processo: 00054-00024477/2020-43. Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000318, emitida em 18/06/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 1.488,00. OBJETO: Locação de 08 (oito) unidades de banheiros químicos portáteis, modelo standard, sendo 06 (seis) masculinos e 02 (dois) femininos, os quais devem ser entregues conforme especificações do Termo de referência. Evento copa américa, que ocorrerá no Estádio Nacional de Brasília, no período de 18/06/2021, a parti das 08 horas, término eventual; Locação de 08 (oito) unidades de banheiros químicos portáteis, modelo standard, sendo 06 (seis) masculinos e 02 (dois) femininos, os quais devem ser entregues conforme especificações do Termo de referência. Evento manifestação popular, que ocorrerá na Esplanada dos Ministérios, no período de 18/06/2021 a 19/06/2021 (duas diárias) a parti das 14:00 horas e Locação de 07 (sete) unidades de banheiros químicos portáteis, modelo standard, sendo 05 (cinco) masculino e 02 (dois) femininos, os quais devem ser entregues conforme especificações do Termo de Referência. Copa América que ocorrerá no Estádio Nacional de Brasília, no período de 21/06/2021, a parti das 08:00 horas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 27/2020 - SPL/PMDF e Ata de Registro de Preço nº 35/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 319/2021

Processo: 00054-00024477/2020-43. Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000319, emitida em 18/06/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 1.056,00. OBJETO: Locação de 01 (um) unidade de banheiro químico portátil modelo STANDARD, o qual deve ser entregue conforme especificações do Termo de referência. Evento Copa América que ocorrerá no Estádio Nacional de Brasília, no período de 19/06/2021 a 10/07/2021 (22 diárias), a parti das 08: 00 horas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 27/2020 - SPL/PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 329/2021

Processo: 00054-00024477/2020-43. 1- Nota de Empenho Estimativo n. 2021NE000329, emitida em 23/06/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 768,00. OBJETO: Locação de banheiros químicos portáteis, modelo STANDARD, sendo 08 (oito), 06 (seis) masculino e 02 (dois) femininos. Os quais devem ser entregues conforme especificações e Termo de Referência. Para a tropa da PMDF que será empregada no policiamento do evento Copa América, que ocorrerá no Estádio Nacional de Brasília, para os dias 24/06/2021 e 27/06/2021 a parti das 10: 00 horas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 27/2020 - SPL/PMDF e Ata de Registro de Preço nº 35/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 331/2021

Processo: 00054-00020199/2020-55. Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000331, emitida em 23/06/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AZTER SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.221.304/0001-32, no valor de R\$ 1.640,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água mineral sem gás gelada, acondicionada em embalagem plástica tipo copo de polietileno de 200ml, para suprimento logístico nos casos de emprego da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal, atividades externas e de mobilização. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 48/2020 SPL/PMDF e Ata de Registro de Preço nº 46/2020. Entrega de água 23/06/2021 a 30/06/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 31/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo: 00054-00119206/2020-75. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em realizar serviços de cercamento, visando delimitar e proteger a área do 19º Batalhão de Polícia Militar e do Complexo Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do

Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 231.901,90 (duzentos e trinta e um mil novecentos e um reais e noventa centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 12/07/2021 às 08:30h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra no sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: [spplmfd@gmail.com](mailto:spplmfd@gmail.com).

Brasília/DF, 28 de junho de 2021  
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA  
Ordenador de Despesa

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00038504/2020-93. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 13.440.815/0001-33, no valor de R\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais), pelo atraso de 135 (cento e trinta e cinco) dias na entrega dos itens 1 (espectrofotômetro), 3 (balança eletrônica com capacidade de pesagem de 210g) e 4 (balança eletrônica com capacidade de pesagem de 8.000g) referentes à Nota de Empenho nº 799/2019 (30100584), com fulcro nos incisos II e III, art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 8, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF (29718187). HELIO PEREIRA LIMA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Processo: 00053-00052534/2020-11. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: DISPENSAR de Licitação, no valor de R\$ 6.376,00 (seis mil trezentos e setenta e seis reais), em favor da empresa: EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIO EIRELI – CNPJ: 11.395.850/0001-52, referente à aquisição de caixas de transporte para cães em quatro tamanhos distintos para suporte às atividades desenvolvidas pelo canil do Grupamento de Busca e Salvamento - GBS. Dotação: R\$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões duzentos mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52-42, Fonte 0100.

HELIO PEREIRA LIMA

**POLÍCIA CIVIL**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação Técnica nº 4151/2021-SEI (64603377), constante do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para fazer face às despesas com a participação de 01 (um) servidor no evento “BLS (Suporte Básico de Vida) + Suporte Básico no Atendimento ao Trauma e as Emergências”, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 25 de junho de 2021. BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI, Delegado-Geral, Em exercício.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.287/2002

Processo: 04026-00017995/2021-25. SIGGO nº 043629. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.475.251/0001-22. Objeto: Retificação da Cláusula 1ª do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021, em razão de erro material na qualificação do Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação nº 15/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS ME/MEI/EPP - EXCETO ITENS 17 e 20  
Processo: 00050-00058569/2019-04. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de bens, visando o Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes (PROCAP) - oficina de marcenaria - no Sistema Penitenciário do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF. VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PRAZOS: De entrega: não superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2021 às 13:00 horas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA  
Subsecretária

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0391-000939/2014. Interessado: DER. Assunto: Pagamento de multa. Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 6.670,08 (seis mil seiscentos e setenta reais e oito centavos). Objeto do Processo: Penalidade aplicada em razão de descumprimento de auto de infração nº. 4031/2021. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epígrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS DO DF (IBRAM-DF). Em 25 de maio de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Processo: 00113-00009493/2020-37. Contratante: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.171.299/0001-96; OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste dos valores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 183; VALOR: R\$ 5.357.464,05 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ANTONIO JORGE SOARES DE SOUZA e ELTON EDUARDO DE LIMA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, entidade autárquica de administração superior, e integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, do Sistema Rodoviário Nacional (SRN) e do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), como órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, em razão do Convênio de Cooperação Recíproca de nº 02/2015, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) e (DER-DF) torna público o presente Edital de Chamamento Público para apresentação de empresas interessadas que se encontram efetivamente credenciadas no DETRAN-DF e que apresentem enquadramento, acervo e conteúdo técnico para operações de pagamentos de débitos de veículos por meio de cartão de crédito, a fim de instruir o credenciamento de empresas adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras de crédito neste Departamento, nos termos da Instrução Normativa de nº 08/2021.

DO OBJETO

Implantação do pagamento de débitos de veículos por intermédio de cartão de crédito no âmbito do DER-DF, nos termos da Resolução CONTRAN nº 697/2017 das empresas que se encontram efetivamente credenciadas no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

DO PÚBLICO ALVO

Instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

DO LOCAL

Protocolo está localizado no térreo do edifício sede do órgão, localizado no SAM Bloco C - Setor Complementares. O setor funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (ininterruptos).

Telefone: (61) 3111-5591 / 5592 ou 5594.

## REQUISITOS

Requisitos e documentações contidos na Instrução Normativa nº 08, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 116, do dia 23 de junho de 2021, página 17.

CONTATO PARA MAIORES INFORMAÇÕES

difis@der.df.gov.br / Fone: (61) 3111-5682.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor-Geral

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nºs 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 28/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com

fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: VILMA MATHEUS, \*\*\*.484.391-\*\*, RHBT Nº 000.189.1/2021, de 24/02/2021, 04017-00006460/2021-38; CELISMAR RODRIGUES DE MOURA, \*\*\*.059.731-\*\*, RECONSIDERAÇÃO DO RHBT - Nº 000.205.1/2021, 04017-00007892/2021-66; CICERA GEANE HOLANDA VALENÇA, \*\*\*.562.921-\*\*, RECONSIDERAÇÃO DO RHBT - Nº 000.260.1/2021, 04017-00007410/2021-78; MARIA DE FÁTIMA CAMELO LEMOS, 112.691.701-04, RECONSIDERAÇÃO DO RHBT - RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE - RHBT Nº 000.615.1/2020, 04017-00007586/2021-20; RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE, \*\*\*.565.481-\*\*, RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE - RHBT Nº 000.194.1/2021, 04017-00007895/2021-08; SERGIO AUGUSTO NOVAES CABRAL, \*\*\*.464.071-\*\*, RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE - RHBT Nº 001.074.3/2020, 04017-00010020/2021-85; INTERIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, 72.602.055/0001-82, RECONSIDERAÇÃO DO RHBT - Nº 000.034.6/2020, 04017-00011602/2021-89; TURIBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS, \*\*\*.491.401-\*\*, RECONSIDERAÇÃO DO RHBT - Nº 000.285.1/2021, 04017-00012237/2021-20; VIVIAN DE CASTRO PERES BORGES, \*\*\*.411.011-\*\*, RHBT Nº NÃO INFORMADO. (VISTORIA HABITE-SE), 04017-00018333/2020-09; JOSÉ EVANGELISTA DE ANDRADE, \*\*\*.274.151-\*\*, RHBT Nº 000.364.1/2019, de 03/07/2019, 04017-00012513/2020-79; CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE ABREU, \*\*\*.857.941-\*\*, RHBT Nº 000.974.1/2020, de 08/12/2020, 04017-00001231/2021-27; WAGNER SÁ MONTEIRO DE CARVALHO, \*\*\*.744.216-\*\*, RHBT Nº 001.008.1/2020, de 10/12/2020, 04017-00024861/2020-99; MASTERCITY DESENVOLVIMENTO URBANO S/A, 16.615.258/0001-32, RHBT Nº 000.599.2/2020, de 07/12/2020, 04017-00023946/2020-50; RODRIGO LARA DE SOUSA, \*\*\*.153.121-\*\*, RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE - RHBT Nº 000.149.1/2021, 04017-00005437/2021-26. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que INDEFERIU a impugnação administrativa interposta contra os mencionados documentos.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 55, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA, \*\*\*.828.001-\*\*, RHBT Nº 000.296.1/2021, 04017-00011318/2021-11; RAFAEL FERNANDES DE SOUZA, \*\*\*.069.511-\*\*, RHBT Nº 000.417.1/2021, 04017-00010306/2021-61; UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 08.804.946/0001-12, RHBT Nº 000.279.1/2021, 04017-00008876/2021-91; VÂNIA MAMEDE, \*\*\*.792.876-\*\*, RHBT Nº 000.919.1/2020, de 19/11/2020, 04017-00001204/2021-54; PATRÍCIA MARA DA CONCEIÇÃO, \*\*\*.321.686-\*\*, RHBT Nº 000.775.2/2020, de 18/12/2020, 04017-00025075/2020-17; JOSÉ HELDER FREIRE COUTINHO, RHBT Nº 000.956.2/2018, de 25/11/2020, \*\*\*.251.281-\*\*, 04017-00004112/2021-26; JULIANA CARNEIRO GOMES ROCHA, \*\*\*.896.251-\*\*, RHBT Nº 000.077.2/2021, de 19/02/2021, 04017-00007066/2021-17; AYLTON DUTRA LEAL, \*\*\*.493.767-\*\*, RHBT Nº 000.889.3/2020, de 19/02/2021, 04017-00002975/2021-69; EDIMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, \*\*\*.586.471-\*\*, RHBT Nº 000.994.2/2020, 04017-00001049/2021-76; ERIVALDO FERNANDES LIRA, \*\*\*.431.841-\*\*, RHBT Nº 000.075.3/2018, 04017-00001953/2021-81; MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, 08.343.492/0001-20, RHBT Nº 000.991.1/2020, de 08/12/2020, 04017-00000199/2021-62; GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 00.394.601/0001-26, RHBT Nº 000.376.2/2020, de 22/10/2020, 04017-00020417/2020-02; MULTBRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, 28.224.805/0001-38, RHBT Nº 000.555.2/2020, de 16/11/2020, 04017-00021776/2020-79; ENGESTE - EMPRESA DE ENGENHARIA DO CENTRO OESTE LTDA/EPP, 00.481.722/0001-05, RHBT Nº 000.292.1/2020, de 04/06/2020, 04017-00009527/2020-13; CHRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA, \*\*\*.184.376-\*\*, RHBT Nº 000.183.1/2021, 04017-00006034/2021-02; NEIVA GIACOMELLI PROCHNOW, \*\*\*.555.850-\*\*, RHBT Nº 000.662.2/2020, 04017-00004990/2021-41; FERNANDO GOMES PEDRINHA CARLOS, \*\*\*.988.237-\*\*, RHBT Nº 000.638.1/2020, 04017-00004994/2021-20; MARIA ODETE BARBOSA HOFF, \*\*\*.588.807-\*\*, RHBT Nº 001.011.1/2020, 04017-00002072/2021-88; KAROLINE DA SILVA ALMEIDA XAVIER, \*\*\*.104.051-\*\*, RHBT Nº 000.136.1/2021, de 09/02/2021, 04017-00005446/2021-17; ADINOR BEDRITCHUCK JÚNIOR, \*\*\*.736.921-\*\*, RHBT Nº 000.225.1/2021, 04017-00006264/2021-63; JOSÉ CALAZANS MONTEIRO DE MOURA, \*\*\*.241.051-\*\*, RHBT Nº 000.268.1/2021, de 03/03/2021, 04017-00008400/2021-50; EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA, \*\*\*.783.011-\*\*, RHBT Nº 000.221.1/2021, de 05/03/2021, 04017-00009492/2021-95; MARIA JOSÉ CASSETARI, \*\*\*.968.356-\*\*, RHBT Nº 000.956.1/2020, de 01/12/2020, 04017-00024486/2020-87; MARCELO COELHO DOS SANTOS SOUSA, \*\*\*.864.701-\*\*, RHBT Nº 000.399.1/2021, de 31/03/2021, 04017-00009350/2021-28; SUELI

MOREIRA DE OLIVEIRA, \*\*\*.550.941-\*\*, RHBT Nº 001.092.1/2020, de 07/01/2021, 04017-00009170/2021-46; RONALDO MOURÃO COELHO, \*\*\*.418.951-\*\*, RHBT Nº 000.295.1/2021, de 09/03/2021, 04017-00007663/2021-41; RONALDO MOURÃO COELHO, \*\*\*.418.951-\*\*, RHBT Nº 000.293.1/2021, de 09/03/2021, 04017-00007664/2021-96; MARIO PEDRO LORENZONI, \*\*\*.663.680-\*\*, RHBT Nº 001.098.1/2020, de 13/01/2021, 04017-00008299/2021-37; IRADIR SOARES DE LIMA, \*\*\*.492.486-\*\*, RHBT Nº 000.217.1/2021, de 25/02/2021, 04017-00007608/2021-51. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que DEFERIU a impugnação administrativa interposta contra os mencionados documentos.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 56, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CECÍLIA ISHIKAWA LARIÚ MANCEBO, \*\*\*.097.861-\*\*, RHBT Nº 000.352.1/2020, de 07/07/2020, e RHBT Nº 000.352.2/2020, de 29/07/2020, 04017-00013839/2020-13; SÉRGIO CÉZAR ZAGO, \*\*\*.246.911-\*\*, RHBT Nº 000.680.1/2019, de 16/12/2019, 04017-00013833/2020-46; SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF - SLU, 15.675.525/0001-76, RHBT Nº 000.532.3/2019, de 20/02/2020, 04017-00007853/2020-88; FERNANDO MÁRCIO MOZZATO QUEIROZ, \*\*\*.152.371-\*\*, RHBT Nº 000.169.2/2020, de 26/05/2020, 04017-00008784/2020-20; ISABELLA MAFRA NEVES, \*\*\*.509.551-\*\*, RHBT Nº 000.582.1/2020, de 31/08/2020, 04017-00015463/2020-81; FABIO LUIZ DE ABREU PEREIRA SOUTO, \*\*\*.043.391-\*\*, RHBT Nº 000.585.1/2020, de 02/09/2020, 04017-00017687/2020-28; MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA, \*\*\*.054.406-\*\*, RHBT Nº 000.703.1/2020, de 28/09/2020, 04017-00017677/2020-92; FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ, \*\*\*.271.531-\*\*, RHBT Nº 000.430.1/2020, de 16/07/2020, 04017-00008062/2021-56; MARIO DE SOUZA PEREIRA, \*\*\*.889.341-\*\*, RHBT Nº 000.782.3/2020, de 19/02/2021, 04017-00009733/2021-04; ALBERTO SANTOS AZEVEDO, \*\*\*.020.155-\*\*, RHBT Nº 000.339.1/2021, de 24/03/2021, 04017-00008039/2021-61; ROSENVAL ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, \*\*\*.731.001-\*\*, RHBT Nº 000.416.2/2020, de 08/01/2021, 04017-00007017/2021-84; RICARDO HERNANE PIRES, \*\*\*.144.586-\*\*, RHBT Nº 000.066.1/2021, de 02/02/2021, 04017-00007807/2021-60; ANTÔNIO TELES DE LIMA, \*\*\*.099.661-\*\*, RHBT Nº 001.096.2/2018, de 08/09/2020, 04017-00006514/2021-65; EDGARD FERREIRA BORGES FILHO, \*\*\*.011.201-\*\*, RHBT Nº 000.407.1/2021, 04017-00010072/2021-51; OCT VEÍCULOS LTDA, 00.549.675/0001-94, RHBT Nº 000.725.1/2019, 04017-00011183/2021-85; MARILUCE DE FÁTIMA RODRIGUES, \*\*\*.794.001-\*\*, RHBT Nº 000.340.4/2020, 04017-00018495/2020-39; TALLE DE PONTES RIBEIRO JÚNIOR, \*\*\*.876.237-\*\*, RHBT Nº 001.046.1/2020, de 16/12/2020, 04017-00002076/2021-66; CARLOS ROBERTO FERREIRA DIAS, \*\*\*.435.906-\*\*, RHBT Nº 000.178.1/2020, de 09/04/2020, 04017-00013334/2020-59; SÉRGIO AUGUSTO NOVAES CABRAL, \*\*\*.464.071-\*\*, RHBT Nº 001.074.1/2020, de 07/01/2021, 04017-00002075/2021-11; SUELI MOREIRA DE OLIVEIRA, \*\*\*.550.941-\*\*, RHBT Nº 001.092.1/2020, de 07/01/2021, 04017-00002074/2021-77; GUILHERMINA LARA DINIZ ANTONIO, \*\*\*.656.321-\*\*, RHBT Nº 000.047.1/2021, 04017-00003495/2021-15; GILSON PAULO RAMOS DA SILVA, \*\*\*.157.431-\*\*, RHBT Nº 000.366.1/2020, de 09/07/2020, 04017-00003103/2021-18; HAMILTON JÚLIO CARDOSO, \*\*\*.424.101-\*\*, RHBT Nº 000.667.1/2020, de 14/09/2020, 04017-00020460/2020-60; SARAH BORGES DA MATA, \*\*\*.674.011-\*\*, RHBT Nº 000.257.1/2020, de 20/05/2020, 04017-00021789/2020-48; AMANDA KELLI ALMEIDA ALVES, \*\*\*.661-061-\*\*, RHBT Nº 000.454.1/2020, 04017-00004992/2021-31. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação administrativa interposta contra os mencionados documentos.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 06/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); Processo 00110-0001200/2018-22 (1º Aditivo); Processo 00110-00000368/2019-11 (2º Aditivo); Processo 00110-00001537/2020-65 (3º Aditivo); Processo 00110-00002783/2020-34 (4º Aditivo); Processo 00110-00003482/2020-28 (5º Aditivo) e Processo 00110-00003371/2020-11 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17,

Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II e V, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 06/2016-SINESP, celebrado em 15/04/16 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de abril de 2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11), consoante especifica o Edital de Concorrência nº 19/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 219 (duzentos e dezenove) dias corridos, contados a partir de 09/04/2021, vencendo-se, portanto, em 14/11/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 132 (cento e trinta e dois) dias corridos, contados a partir de 09/04/2021, vencendo-se, portanto, em 19/08/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 08/2016

Processo: 00110-00000835/2020-38 (1º Aditivo); Processo 00110-00002856/2019-54 (2º Aditivo) e processo 00110-00002516/2020-67 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X VP CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 26.912.650/0001-05, com sede na SDMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 03, Ceilândia, Brasília - DF. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a Retificação da Cláusula Terceira, subitem 3.2 do Terceiro Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico-Financeiro Referente à Variação dos Preços dos Produtos Betuminosos ao contrato nº 008/2016-SINESP, celebrado 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de junho de 2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 04), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA RERRATIFICAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a Cláusula Terceira, subitem 3.2 do Terceiro Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico-Financeiro Referente à Variação dos Preços dos Produtos Betuminosos ao contrato nº 008/2016-SINESP, para correção de erro de digitação em conformidade com a instrução do processo 00110-00002516/2020-67. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 57.539.953,56 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 58.155.028,06 (cinquenta e oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil vinte e oito reais e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 07, de 10 de janeiro de 2020), 49908470, suplementada por meio do Decreto nº 41.405 de 28 de outubro de 2020 (publicado no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2020), 49910302.". LEIA-SE: "3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 58.155.028,06 (cinquenta e oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil vinte e oito reais e seis centavos), passa a ser de R\$ 58.380.966,28 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta mil vinte e oito reais e vinte e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 07, de 10 de janeiro de 2020), 49908470, suplementada por meio do Decreto nº 41.405, de 28 de outubro de 2020 (publicado no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2020), 49910302.". DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ZENILDO BATISTA LEITE, na qualidade de Sócio Administrador.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 08/2016

Processo: 00110-00000835/2020-38 (1º Aditivo); Processo 00110-00002856/2019-54 (2º Aditivo); Processo 00110-00002516/2020-67 (3º Aditivo) e processo 00110-00000510/2021-36 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X VP CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 26.912.650/0001-05, com sede na SDMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 03, Ceilândia, Brasília - DF. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 93, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de

Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 008/2016-SINESP, celebrado 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de junho de 2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 04), consoante específica o Edital de Concorrência nº 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referentes à 34ª medição (22/08/2020 a 21/09/2020) e 35ª medição (22/09/2020 a 21/10/2020) em R\$ 97.433,80 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 58.380.966,28 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), passa a ser de R\$ 58.478.400,08 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06 de janeiro de 2021), 62561582, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020), 62561682, em consonância às disposições previstas para o Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 21, de 30 de janeiro de 2020), 62563387, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa VP CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 97.433,80 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 0383/2021, emitida em 27/05/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3032.0077, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 131.017.368 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ZENILDO BATISTA LEITE, na qualidade de Sócio Administrador.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 04/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo: 00110.0000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo 00110-0000266/2019-97 (4º Aditivo); Processo 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo); Processo 00110-0000354/2020-22 (8º Aditivo); Processo 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo) e processo 00110-00003367/2020-53 (10º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 04/2017-SINESP, celebrado em 28 de março de 2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de março de 2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 23/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 239 (duzentos e trinta e nove) dias corridos, contados a partir de 18/02/2021, vencendo-se, portanto, em 15/10/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 179 (cento e setenta e nove) dias corridos, contados a partir de 18/02/2021, vencendo-se, portanto, em 16/08/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 09/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E 14/2002**

Processo: 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato); Processo 00110-00002185/2020-65 (1º Aditivo) e Processo 00110-00003411/2020-25 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº 903, Bairro dos Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso V, § 1º, artigo 57, e alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e

execução do Contrato nº 009/2020-SODF, celebrado em 13/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de maio de 2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 006/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc.34030481), da Proposta doc. 37017662 e o Termo de Referência 48 (33282721), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 874.612,69 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e nove centavos), equivalente a ~11,41%, totalizando ~19,38% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 8.278.060,57 (oito milhões, duzentos e setenta e oito mil sessenta reais e cinquenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 9.152.673,26 (nove milhões cento e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 63818423, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020), 63818119, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento ao de nº 21, de 30 de janeiro de 2020), 63817872, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 874.612,69 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 418/2021, emitida em 15/06/2021, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal terá o seu prazo de vigência de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias restituídos, somados com mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 23/05/2021, vencendo-se, portanto, em 02/07/2022. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal terá o seu prazo de execução de 170 (cento e setenta) dias restituídos, somados com mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 23/05/2021, vencendo-se, portanto, em 09/03/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 09/2020**

Processo: 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato); Processo 00110-00002185/2020-65 (1º Aditivo); Processo 00110-00003411/2020-25 (2º Aditivo) e Processo 00110-00002582/2020-37 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº 903, Bairro dos Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº 009/2020-SODF, celebrado em 13/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de maio de 2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 006/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc.34030481), da Proposta doc. 37017662 e o Termo de Referência 48 (33282721), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço do insumo do aço, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ R\$ 1.225.508,81 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), conforme Planilha de Custos unitários anexada (id. 64671947) ao presente. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 9.152.673,26 (nove milhões cento e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), passa a ser de R\$ 10.378.182,07 (dez milhões, trezentos e setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 64472587, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03 de setembro de 2020, (DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020), 64472407, em consonância às disposições

previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 64471469, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 1.225.508,81 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 456/2021, emitida em 24/06/2021, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021

Processo: 00110-00001227/2021-21. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Praga, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0132/2020 (61343289) e Ata de Registro de Preços nº 0294/2020 (60602235). VALOR DO CONTRATO: R\$ 122,46 (cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 122,46 (cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00304, emitida em 03/05/2021 sob o evento nº 400091, na modalidade Global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 1A de 06 de janeiro de 2021 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/06/2021 à 11/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Osvaldo de Souza Tavares, na qualidade de Representante e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001936/2018-10. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 461.509,29 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos) sendo: R\$ 90.839,66, referente ao Contrato nº 003/2017 - SODF e R\$ 370.669,63 referente ao Convênio nº 001/2017 - SODF, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, cujo objeto é a elaboração dos serviços de: as built, fiscalização e execução da obra, visando a implantação de iluminação pública na Via W3 Norte e Via W3 Sul - na Região Administrativa de Brasília, localizada nas Regiões Administrativas de Brasília, ocorrida no período de 2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6209.1836.0023 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 183 - Desvinculação de Receita do DF - EC 93/2016, no Identificador de Uso, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, tal como consta no Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto das Notas de Lançamentos nº 2021NL01197 de 03/05/2021 e nº 2021NL01341 de 20/05/2021, que já apresenta saldo disponível, conforme Decreto nº 42.214, de 18 de junho de 2021 (publicado no DODF Edição Extra nº 51-A, de 18 de junho de 2021), consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### DOCUMENTO DECISÓRIO DT Nº 245/2021

O Presidente e o Diretor de Engenharia da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do processo 00092-00014836/2021-93 e com base no artigo 199 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, de 01/07/2018, resolvem: Aplicar sanção administrativa à ESAC - Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.972.794/0001-18, nos termos da legislação vigente: I - MULTAR em R\$ 418.197,76 (quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), por atraso no cumprimento das obrigações contratuais, com fulcro no art. 199, III, do RILC; II - AUTORIZAR a publicação do ato no DODF, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 5º do Decreto Distrital nº 26.85 1/2006 c/c art. 215 do RILC; III - DAR CONHECIMENTO do presente ato às áreas de interesse da Companhia; IV - DISPOR que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data: 28-06-2021. ASSINATURAS: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia.

### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 63/2021 - CAESB. Processo: 00092-00017253/2021-36 Pregão Eletrônico nº 116/2021 - CAESB. ASSINATURA: 28-06-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de cerâmica para redes de esgoto). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA, VALOR: R\$ 188.184,18(cento e oitenta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), para os itens 1 a 12. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pelas: TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA: Regina Aparecida Caetano Dezotti.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 64/2021 - CAESB. Processo: 00092-00017175/2021-38 Pregão Eletrônico nº 125/2021 - CAESB. ASSINATURA: 28-06-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de fluossilicato de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, VALOR: R\$ 74.835,53(setecentos e quarenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pelas: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA: Guilherme de Freitas Roveri José.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo 092.000664/2020, cujo objeto é a locação de veículos leves (veículos de passeio e utilitários) e pesados para transporte de passageiros, materiais, equipamentos e ferramentas, da forma que se segue: empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ 27.595.780/0001-16, vencedora do Grupo 1 com o valor total de R\$ 5.634.975,90, do Grupo 3 com o valor total de R\$ 5.988.416,70, e item avulso 19 com o valor total de R\$ 138.000,00. Os Grupos 2 e 4 foram revogados por motivos administrativos.

ROSELAINE DA SILVA MENDES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 00092.00014762/2021-75, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de válvulas com atuadores elétricos para automação da ETA Engenho das Lajes (ETA.ENG.001), da forma que se segue: Empresa VALTEC MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.400.641/0001-79, vencedora do LOTE 1 (itens 1, 2, 3 e 4) com o valor total de R\$ 95.044,95.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo 00092.00015459/2021-82 cujo objeto é Aquisição de materiais de referência certificados (MRC) para os laboratórios, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 04.345.762/0001-80, vencedora do item 20 com o valor total de R\$ 916,67; Empresa ELUS SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ: 12.514.837/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 15, 16, 18, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 com o valor total de R\$ 13.891,88; Empresa QUIMIGOL IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.545.344/0001-03, vencedora dos itens 13, 14, 23, 24, 25, 26, 30 e 38 com o valor total de R\$ 17.842,10; Empresa MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 3 e 21 com o valor total de R\$ 15.178,95; Empresa



SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, CNPJ: 68.337.658/0001-27 e vencedora dos itens 17, 29 e 37 com o valor total de R\$ 3.467,54. Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 22, 27 e 28 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 06/2021, processo: 092.00020803/2021-37, OBJETO: Implantação das elevatórias de esgotos EEB.SPW.002, EEB.NBN.001, EEB.SBS.001 e EEB.SBS.002, e suas respectivas linhas de recalque que fazem parte do sistema de esgotamento do sistema de esgotamento sanitário do SMPW, ARNIQUEIRAS, IAPI E BERNARDO SAYÃO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. VALOR ESTIMADO: R\$ 18.774.655,07, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Subtítulo 17.512.6209.1832/0001. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. Código de Aplicação: 22.504.013.021-5. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. PAC/CAIXA/CAESB CT410.266-80, código 21.206.1400.360-3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 545 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 650 dias. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/08/2021, às 09 horas no módulo RDC do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) a partir do dia 29/06/2021. Fone (61) 3213-7164 e do e-mail [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021**

Processo: 00092-00024029/2021-09. OBJETO: Aquisição e montagem de estações de trabalho, divisórias autoportantes, mesas, gaveteiros, armários, poltronas, para as unidades da Caesb, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995/0002; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52; Código de Aplicação: 22.201.014.061-1. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios de investimento, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 12/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021**

Processo: 00092-00019744/2021-94. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA CONTRATO: 365 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365 dias; ABERTURA: 12/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021**

Processo: 00092-00024784/2021-17. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em compressores ATLAS COPCO, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 12/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021**

Processo: 00092-00025460/2021-32. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 12/07/2021, às 09 horas no site

<https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-3170, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021**

Processo: 00092-00013490/2021-33. OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos de análise, monitoramento, medição e manobra para execução de manutenções corretivas, preventivas e preditivas eletrônicas e elétricas nas unidades industriais da Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 14/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021**

Processo: 00092-00025599/2021-16. OBJETO: Aquisição de tubo PVC coletor de esgoto 150 MM. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 14/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021**

Processo: 00092-00023449/2021-96. OBJETO: Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água (adesivo, conexões e tubos PP, PVC e PEAD). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 14/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021**

Processo: 00092-00017917/2021-14. OBJETO: Aquisição de Trituradores, do tipo in line, para instalação nas ETE's Sul e Norte. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimento - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 16/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021**

Processo: 00092-00024840/2021-28. OBJETO: Aquisição de antiespumante de alta eficiência para aplicação em ETE, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365 dias. VIGÊNCIA DO

CONTRATO: 365 dias. ABERTURA: 16/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

Processo: 00092-00022571/2021-24. OBJETO: Aquisição de cloreto de polialumínio - PAC, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 dias. VIGÊNCIA DA ATA: 365 dias. ABERTURA: 19/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 29/06/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRÁSILIA CEB GERAÇÃO S.A COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01463/2021 – ELETRÔNICO

Processo: 00311-00000040/2021-90. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de engenharia de modernização do sistema de excitação da Unidade Geradora 01 – UG01 da Pequena Central Hidrelétrica do Paranoá – PCH PA. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 19/07/2021, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 25 de junho de 2021  
MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00007281/2019-18. Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 76/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e C.Q.O – CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA. Do Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato. PRAZO: Prorrogam-se por mais 70 dias corridos os prazos de execução e vigência, passando o término da execução de 29/06/2021 para 07/09/2021 e o término da vigência de 11/09/2021 para 20/11/2021. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Felipe Tarquinio Oliveira.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023131/2019-43. Espécie: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 41/2021 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Do Objeto: Contratação de empresa para a execução de restauração de calçadas existentes e implantação de Rotas Acessíveis nas seguintes regiões administrativas: Candangolândia, Park Way, Núcleo Bandeirante, Arniqueira, Vicente Pires, Águas Claras, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina, Fercal, Itapoã, São Sebastião, Paranoá e Jardim Botânico, Região 01, Cota Reservada. LOTE: 02. VALOR: R\$ 2.310.980,00. PRAZO: Vigência de 480 dias corridos, a contar de sua assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE00943, no valor de R\$ 300.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.9909, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023131/2019-43. Espécie: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 42/2021 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Do Objeto: Contratação de empresa para a execução de restauração de calçadas existentes e implantação de rotas acessíveis nas seguintes regiões administrativas do Distrito Federal: Brazlândia, Taguatinga, Ceilândia, Pôr do Sol/Sol Nascente, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Gama, Região 03, Cota Reservada. LOTE: 06. VALOR: R\$ 1.639.000,00. PRAZO: Vigência de 480 dias corridos, a contar de sua

assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00948, no valor de R\$ 600.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.9909, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 01/2021 - DECOMP/DA - do tipo técnica e preço - por lote - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, de empresa, para a "ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAR DF", NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III, NO DISTRITO FEDERAL - DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, que a mesma fica adiada "Sine Die", por Conveniência Administrativa Data da primeira publicação no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, página 76, e DOU nº 100, de 28 de maio de 2021, página 200. Para informações telefone (0xx61) 3403-2321 ou e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 28 de junho de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO  
Chefe

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 05/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, ciclovia e drenagem pluvial da VC-331 (Avenida Monjolo), no trecho entre a Unidade Básica de Saúde do Recanto das Emas e a DF-001, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 3.596.876,84 – Processo 00112-00017709/2020-66. Data e horário de licitação: 20 de julho de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 25 de junho de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO  
Chefe

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021

Processo: 04011-00001491/2020-81. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº. 15.169.975/0001-15, e a empresa TOP SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo, em atenção à ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 (63749412) e nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93, objetiva a alteração contratual com vistas a: 2.1.1. A administração da empresa será exercida por seu titular ISTEIDES DE OLIVEIRA COSTA. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 28/06/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Contratada: ADRIANA VILELA DA SILVA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do Art. 20 da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, e Art. 35 do Decreto nº 39.314, de 29 de agosto de 2018, CONVOCO Vossa Senhoria para participar da terceira reunião ordinária do ano de 2021 da Câmara Técnica do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR, a realizar-se na sexta-feira, dia 30 de junho de 2021, às 09 horas, por videoconferência, através do link: <https://meet.google.com/dkt-ngck-ndv>, para tratar da análise de processos na forma da pauta anexa.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL Nº 01/2020 - FAPDF/CNPQ  
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM  
TERCEIRA RETIFICAÇÃO

Processo: 0193-000023/2014. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017, que institui a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq, estabelecida por Convênio, processo 0193-000023/2014, torna público a terceira retificação do Edital nº 01/2020, que visa implementar o Programa de Apoio a Núcleos Emergentes -PRONEM, e convida pesquisadores Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ ou DT) nível 2, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital. Das Alterações: NO EDITAL. ITENS 6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO e 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. NO REGULAMENTO. ITEM 2. DO CRONOGRAMA. Do Público Alvo: pesquisador bolsista PQ ou DT do CNPq – Nível 2; Coordenador de projeto e pesquisador Principal do Núcleo, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa; conforme item 3 do regulamento. Dos Recursos Financeiros: O crédito orçamentário disponível para esse edital é oriundo do Programa de Trabalho nº 19.571.6207.6026.3134 – Execução de Atividade de Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico/FAPDF no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) e R\$ 4.000.000,00 oriundos do CNPq. Do Valor Disponível: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de ambas as instituições. Informe: A versão na íntegra do Edital RETIFICADO, bem como a justificativa, a retificação pontual e as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br).

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (UASG 926319)

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, comunica aos interessados que, em âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2021, processo 00193-00000647/2019-01, ocorrido em 10/06/2021, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Motorista, Copeira e Técnico em Secretariado, com dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, restaram ADJUDICADOS pelo Pregoeiro os itens 02, 03 e 04, da forma que segue: itens 02 e 04, à empresa M. & M. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.238.213/0001-02, pelo valor total de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais) e R\$ 86.512,00 (oitenta e seis mil quinhentos e doze reais), respectivamente e item 03, à empresa L9X SOLUTION TECNOLOGIA E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, CNPJ: 10.981.414/0001-00, pelo valor total de R\$ 126.926,16 (cento e vinte e seis mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). Após verificação da regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o resultado do certame, no valor total de R\$ 325.338,16 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). A Ata do Pregão e os Termos de Adjudicação e Homologação poderão ser consultados nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fap.df.gov.br/licitacoes](http://www.fap.df.gov.br/licitacoes).

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Pregoeira da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 00193-00000647/2019-01, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 926319, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Motorista, Copeira e Técnico em Secretariado, com dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, da forma que se segue: Empresa: M. & M. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.238.213/0001-02, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais) e item 4, com o valor total de R\$ 86.512,00 (oitenta e seis mil quinhentos e doze reais). Empresa: L9X SOLUTION TECNOLOGIA E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, CNPJ: 10.981.414/0001-00, vencedora do item 3, com o valor total de R\$ 126.926,16 (cento e vinte e seis mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 544/2021

Processo: 00150-000003528/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTEL EIRELI, CNPJ nº 07.356.270/0001-89. Do Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transmissão de áudio, incluindo assistência técnica 24h e disponibilização de responsável técnico junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações a fim de suprir as necessidades da Rádio Cultura FM (RC-FM), equipamento cultural sob gestão da SECEC/DF. Item 1 - manutenção corretiva e preventiva Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039, Evento 400091, Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de junho de 2021.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 545/2021

Processo: 00150-000003528/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTEL EIRELI, CNPJ nº 07.356.270/0001-89. Do Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transmissão de áudio, incluindo assistência técnica 24h e disponibilização de responsável técnico junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações a fim de suprir as necessidades da Rádio Cultura FM (RC-FM), equipamento cultural sob gestão da SECEC/DF. Item 2 – Peças. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030, Evento 400091, Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de junho de 2021.

#### EDITAL Nº 10/2021

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 10/2021 DO FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DF PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM COMO MEMBROS DE GRUPO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 10/2021-FAC, torna público o resultado preliminar da seleção que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções do Fundo de Apoio à Cultura - FAC. Consta na lista, o nome do candidato (a) e o resultado em relação ao credenciamento:

NOME	RESULTADO
ADRIANA PERRELLA MATOS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
AÉTIO BARBOSA ALMEIDA FILHO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
AFONSO BRAGA DA COSTA JUNIOR	Não Credenciado(a)
ALAN VILLELA BARROSO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ALANA TEIXEIRA MENK	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ALBERTO PERES NETO	Não Credenciado(a)
ALEX GOMES DE MENDONÇA	Não Credenciado(a)
ALEX RODRIGUES MACHADO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ALEXANDRE FRITZEN DA ROCHA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ALICE ROBERTE DE OLIVEIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ALINE DE MORAES E SILVA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
ALINE GALANTINNI SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ALINE SILVA LIMA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ALOÍSIO MARCOS MOREIRA DOS SANTOS	Inscrição Desconsiderada
ALTEMAR GOMES MONTEIRO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
AMANDINE DENISE JOSÉMI GOISBAULT	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANA BARBARA RAMOS DA SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANA CAROLINA AMARAL GUIMARÃES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANA CAROLINA GUIMARÃES SANTOS	Não Credenciado(a)
ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
ANA CLÁUDIA GONDIM BASTOS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento

ANA HELENA DE SOUSA CAMPOS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ANA LÚCIA CANETTI	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ANA PAULA ALVES FERNANDES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ANA PAULA SBRISSA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANA SILVEIRA MARTINS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ANDERSON JOSINA DA COSTA	Não Credenciado(a)
ANDERSON SILVA ANANIAS	Não Credenciado(a)
ANDRÉ ALEXANDRE MENDES FREITAS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANDRE LUIS GOMES LIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANDRÉ LUIS VIEGAS DE MACEDO	Não Credenciado(a)
ANDRÉ LUIZ BORGES ALMEIDA	Não Credenciado(a)
ANDRÉ LUIZ MENDES ARAUJO	Não Credenciado(a)
ANDRÉ RICARDO ARAUJO VIRGENS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ANDREA CARINA MENGARDA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ANDRÉA ESCOBAR FREIRE	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANDRÉA MAGALHÃES GLÓRIA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANDRÉA MOTA SILVEIRA	Inscrição Desconsiderada
ANDREI JAN HOFFMANN ULLER	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANGELICA FRANCISCA APARECIDA VEIGA	Não Credenciado(a)
ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ANGELO MARCIO FARIA TURCI	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
ANNA HELENA DA COSTA POLISTCHUK	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ANTONIETA JORGE DERTKIGIL	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ANTÔNIO LINCOLN CAMPOS DE ANDRADE	Não Credenciado(a)
ARIADNE MAZZETTI SIQUEIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ARIEL VELLOSO REGO	Não Credenciado(a)
ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA	Não Credenciado(a)
ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
AUGUSTO HENRIQUE LOPES DA COSTA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
BÁRBARA ARENÁSIO DEFANTI MONTEIRO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
BARBARA BERGAMASCHI	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
BEATRIZ DE SOUZA BESSA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA JUNQUEIRA	Inscrição Desconsiderada
BENEDITA DE SALES RIOTINTO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
BRISA DE OLIVEIRA VIEIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
BRUNA GOMES LEITE DE CARVALHO	Não Credenciado(a)
BRUNA TEIXEIRA JACINTHO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
BRUNO DOMINGUES MACHADO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
BRUNO GONÇALVES OLIVEIRA RIOS	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
BRUNO VAZ DE MELO MAGALHÃES	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
CAIO CSERMAK	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
CAIO FREIXO MACHADO	Não Credenciado(a)
CAMILA COUTINHO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
CARLA ANETE BERWIG	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
CARLA COPELLO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
CARLA FRANCINE PEDROSA FERREIRA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
CARLOS DE BARROS SUGAWARA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
CARLOS DE VASCONCELLOS DIDIER	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
CARLOS RENATO MAGALHÃES DA FRANCA	Não Credenciado(a)
CAROLINA BARAGLIO SIMÕES	Não Credenciado(a)
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
CASSIO TOLPOLAR	Não Credenciado(a)
CELIO RODRIGUES DE LIMA PONTES	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
CESAR AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	Inscrição Desconsiderada
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
CÍCERA PATRÍCIA ALCÂNTARA BEZERRA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
CÍNTIA MAYUMI DE CARLI SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
CLARA MARQUES CAMPOS	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos

CLAUDIA GRINSZTEIN DOTTORI	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
CLAUDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não Credenciado(a)
CLÁUDIO GUALBERTO DE ALMEIDA	Inscrição Desconsiderada
CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
CRISTIANE SCHEFFER REQUE	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
CRISTIANO ABUD BARBOSA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DANIEL BENER LUDWING	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
DANIEL CALDEIRA DE MELO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
DANIEL LEMOS CERQUEIRA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
DANIEL NOLASCO DE SOUSA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DANIEL PECH BEZERRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DANIEL RIBEIRO DUARTE	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DANIEL VALERIANO DA SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
DANIELA CORREA BRAGA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
DANIELA LOPES DOS SANTOS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DANIELA PEIXOTO DE BARROS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
DANIELE SOUZA MALAQUIAS	Não Credenciado(a)
DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA VALENTIM	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DANON ADÃO FERREIRA LACERDA	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DÉBORA BRÁULIO SANTOS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
DEBORA FERNANDES HERSZENHUT	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
DÉBORA SILVA DE AZEVEDO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
DENISE ADRIANA ARGENTA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
DIANA VAZ DE JESUS	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
DIEGO FARIA CALVI	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DIEGO MARTINS MATOS	Não Credenciado(a)
DIEGO WINCK ESTEVES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DIONATAN DANIEL DA ROSA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
DOLORES ALESSANDRA VIEIRA NOVAIS	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ED ANDERSON MASCARENHAS SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
EDER SUMARIVA RODRIGUES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
EDGAR CEZAR BENITES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
EDILSON WALNEY MARTINS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos

EDNA ROSANE DE SOUZA SAMPAIO	Não Credenciado(a)
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ELEANDRO DA SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ELEN REGINA LARA ROCHA FARIAS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ELIANE CRISTINA SOMBRIO	Não Credenciado(a)
ELIANE TATIANE RAMOS	Não Credenciado(a)
ELINILDO MARINHO DE LIMA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ELISA VICTOR CHAVES DA SILVA	Não Credenciado(a)
ELOÁ RIBEIRO DE OLIVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ERICA GIESBRECHT	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
FABIANA DE OLIVEIRA ASSIS	Não Credenciado(a)
FABIANA RIBEIRO MARQUES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
FABIO GUIMARÃES ROLIM	Não Credenciado(a)
FÁBIO MASCHIETO JERONYMO	Não Credenciado(a)
FABRICIO DE ALBUQUERQUE SORTICA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
FABRÍCIO OFUGI	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
FELÍLIO DE SOUSA FREITAS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
FELIPE ALBERTO SILVA DE SOUZA	Não Credenciado(a)
FELIPE FIDELES STEINBERG	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
FERNANDA DANIELA CHAVES ROCHA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
FERNANDA PACINI VALLS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
FERNANDA PAQUELET MOREIRA BARBOSA	Não Credenciado(a)
FERNANDO MARTINS DE CASTRO CHAIB	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
FLÁVIA HELENA SANTOS PÉRET	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
FLÁVIA SALAZAR SALGADO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
FRANCILENE SILVA NASCIMENTO	Não Credenciado(a)
FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
GABRIELA CHALUB	Inscrição Desconsiderada
GABRIELA DE ALMEIDA APOLONIO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
GEISLA DO NASCIMENTO FERNANDES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
GEOVANA DIAS JARDIM	Inscrição Desconsiderada
GERALDINE QUAGLIA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
GERALDO VITOR DA SILVA FILHO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GERSON BARRAL LIMA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GERUSA ROSA OLIVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
GIANCARLO MARTINS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GIANNI PAULA DOS ANJOS DE MELO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GILDO JOAQUIM ALVES DE AGUIAR RÊGO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos

GISELE CHRISTIANE DA SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GISELIA ARACY MARTINS DA SILVA	Não Credenciado(a)
GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
GRACO ALVES RODRIGUES ARAGÃO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GRAZIENE DA SILVA MOREIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GUILHERME FIUZA ZENHAAM	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
GUILHERME WILLIAN UDO SANTOS	Não Credenciado(a)
GUSTAVO HENRIQUE LYRA ALVES	Não Credenciado(a)
GUSTAVO SPOLIDORO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
HENRIQUE PEREIRA ROCHA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
HENRY ALEXANDRE DURANTE MACHADO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
HUMBERTO JUNQUEIRA	Inscrição Desconsiderada
ÍCARO VASQUES INCHAUSPE	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
IGOR BARBOSA MELO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ISABEL MARIA DE ARAUJO BOTELHO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ISABELA FRANCA ORNELAS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
IVAN MARTUCCI FORNERON	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JACSON RAYMUNDO	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
JANAÍNA CHAVIER SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JANAÍNA DE AVILA BRASIL	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
JANAÍNA TIMM DE SOUZA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
JAQUELINE FONTES BELTRAME	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
JARMESON DE LIMA NASCIMENTO	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
JOÁLISSON DIAS CUNHA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
JOANA MICHAELA CARNEIRO DA CUNHA P DOSSE	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JOANNA SAVAGLIA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JOÃO CARLOS BARRETO DE SÁ TELES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JOÃO MARIA ABREU BREYER JÚNIOR	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JOÃO PEDRO DA SILVA LIMA	Não Credenciado(a)
JONARA SALETE FABIANE	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
JORGE JOSÉ VICENTE DE PAULA FILHO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JOSABETE FRANCA ORNELAS	Não Credenciado(a)
JOSE BEZERRA DE BRITO NETO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
JOSÉ RENATO DA FONSECA	Inscrição Desconsiderada
JOSEILTO PIRES DA SILVA	Não Credenciado(a)
JOSIVALDO ARAUJO DE SOUSA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JOYCE MOREIRA OLIVEIRA BERNARDO	Não Credenciado(a)
JÚLIA AISSA VASCONCELOS OLIVEIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento

JÚLIA CORGOSINHO NOGUEIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JULIA DE ALMEIDA MACIEL LEVY TAVARES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
JULIANA CAPILÉ RIVERA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
JULIANA DE SOUSA MARTINS PEREIRA	Não Credenciado(a)
JULIANA KAROLINA TOSCANI BURIGO	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
JULIANO GOMES DE OLIVEIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JULIANO MATTEO GENTILE	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
JUNO ALEXANDRE VIEIRA CARNEIRO	Não Credenciado(a)
KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
KATIA TRINDADE DE SOUZA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	Não Credenciado(a)
KLEBER APARECIDO DA SILVA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
KORAÍÇA PRINCE TESSARI DE LIMA	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LAIRTON DOS SANTOS GUEDES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LAIIS TERÇARIOL VITRA	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
LAÍS VILLELA PENNA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
LAÍSE MARIA SILVA SAMPAIO DE CASTRO	Não Credenciado(a)
LARISSA LISBOA DA FONSECA TAVARES	Não Credenciado(a)
LAURA INÊS SADA HADDAD	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
LEANDRO FAZOLLA RODRIGUES DOS SANTOS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LENNON MARTINS SOUSA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LEONARDO DA CONCEIÇÃO SERRA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LEONARDO NASCIMENTO SALOMÃO	Não Credenciado(a)
LETÍCIA MARTINS DIAS	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
LETÍCIA SOARES DELGADO DOS SANTOS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LIDIANE RODRIGUES DA SILVA ALCÂNTARA	Não Credenciado(a)
LIGIA VANESSA BEZERRA MARIANO	Não Credenciado(a)
LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
LILA SILVA FOSTER	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
LILIAN ALVES GOMES	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
LILIAN FONTES MOREIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LISETE BERTOTTO CORRÊA	Não Credenciado(a)
LORENA CINTIA SOARES DE MATOS	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos

LORRAINE OLIVEIRA NUNEZ	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
LOUISE FHAEDRA DA SILVA PEREIRA	Não Credenciado(a)
LUANA EVA BELFI STEIN	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
LUANA MECHICA MIGUEL BELLINO	Não Credenciado(a)
LUANA MENDONÇA CABRAL	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LUCAS GONZAGA ROSA	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
LUCAS MAGALHÃES LOPES	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
LUCAS PINKE CAVALCANTI	Não Credenciado(a)
LUCAS SIMÕES LIMA	Não Credenciado(a)
LUCIANA DA SILVA CÂMARA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LUCIANA GIANNINI CANTON	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LUCIANO BARRETO DE MATOS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LUCIANO DE FREITAS CAMARGO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LUCIANO FLAVIO DE OLIVEIRA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
LUCIANO ROCHA DE LIMA	Não Credenciado(a)
LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
LUCIO ENRICO VIEIRA ATTIA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
LUDMILA FHAEDRA DA SILVA PEREIRA	Não Credenciado(a)
LUÍS FILIPE SPLENDORE DE LIMA DA SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
LUIS PAULO DE ALMEIDA MAEDA	Não Credenciado(a)
LUIZ EDUARDO CORADAZZI	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LUIZ ROBERTO DE ANDRADE MARCHESINI	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
LUZIA APARECIDA FERREIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
LUZIA DE RESENDE MENDES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
MAILINE BAHIA FERNANDES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
MAIRA CIBELE LIMA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MANOELA MARIA VALERIO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
MARASUELI BORGES FELIPE	Não Credenciado(a)
MARCELA ANDRADE RODRIGUES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARCELA CRISTINA BETTEGA	Não Credenciado(a)
MARCELA YOKO PIRES KURAMOTO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
MARCELINA DE MORAES BASTOS	Não Credenciado(a)
MARCELO FELIPE MOREIRA DE ASSIS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARCELO JUCHEM	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARCELO RANGEL LIMA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos

MARCELO TAVARES MINCARELLI	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
MARCIO AUGUSTO RIBEIRO FREITAS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARCIO BELLO DOS SANTOS	Não Credenciado(a)
MÁRCIO WESTPHALEN BURTET	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES	Inscrição Desconsiderada
MARCOS ANTONIO PARDIM	Não Credenciado(a)
MARCOS JOSE CATARINA	Não Credenciado(a)
MARCOS PRADO RABELO	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
MARIA BÁRBARA VIEIRA FALCÓN	Não Credenciado(a)
MARIA BETÂNIA GOMES DA SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
MARIA CAROLINA JUNQUEIRA FENATI	Inscrição Desconsiderada
MARIA CLAUDIA BRANDAO	Não Credenciado(a)
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COUTINHO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
MARIA DE FÁTIMA PONTES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
MARIA DIVINA PEREIRA BONFIM	Não Credenciado(a)
MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA	Inscrição Desconsiderada
MARIA ELISA DE MACEDO RODRIGUES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARIA EMILIA FAGANELLO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARIA EMÍLIA FERNANDES MOÇA VASCONCELLOS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARIA FERNANDA RISCALI DE LIMA MORAES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
MARIA RITA OSORIO STUMPF	Não Credenciado(a)
MARIA THERESA BOSI DE MAGALHÃES	Não Credenciado(a)
MARIANA HUNGRIA MACHADO DA SILVEIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARIANE FEIL	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARINA ASSIS FONTANILLAS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MARINA COUTINHO HODECKER	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
MARINA FERRAZ DE OLIVEIRA	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
MARINA MAFRA GARCIA	Não Credenciado(a)
MARINEZ TEODORO FERNANDES	Não Credenciado(a)
MARLA DA SILVA DERZI	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
MARTA CESAR	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
MARTA CORRÊA MACHADO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MATHEUS DOMINGUES SABBÁ	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos

MAURÍCIO ANDRÉ NUNES	Não Credenciado(a)
MAURICIO SANCHO RIOS XAVIER	Não Credenciado(a)
MELISSA TEIXEIRA ORNELAS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MICHELE ARAUJO DE MENEZES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
MILENA SILVINO EVANGELISTA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MÔNICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA	Não Credenciado(a)
MONICA DE FREITAS MONTEIRO	Não Credenciado(a)
MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MORGANA MARIA PESSOA SOARES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
MURILO CAMARGO SALLA	Não Credenciado(a)
NEUZA ALAYDE GALVAO MOREIRA	Não Credenciado(a)
NILMARA EMANOELA GOMES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
NITIEL FERNANDES ROSA DE PAULA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
OTÁVIA FEIO CASTRO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
PÂMELA LUCIANO FERREIRA CORRÊA COUTINHO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
PÂMELA SARTORI HAUBER	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
PATRICIA NANDE FREIRE VASCONCELOS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA GOMES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
PAULA BRAGA ZACHARIAS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
PAULO DE TARSO COELHO FILHO	Não Credenciado(a)
PAULO SARKIS KEUCHEGERIAN	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
PEDRO CESCO LITWIN	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
PEDRO DA COSTA NOVAES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
POLLYANNA WANDERLEY DO RÊGO BARROS MELO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
PRISCILLA CARBONE	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
RAFAEL KOEHLER	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
RAFAEL RIBEIRO ALVES DE SOUSA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	Não Credenciado(a)
RAFAELE DA SILVA COSTA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
RAISA RAMOS DE PINA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
RANIELE DUARTE DA SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
RAQUEL KRAUSS TEIXEIRA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
RAQUEL OLIVEIRA MOREIRA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos

RAQUEL RIBEIRO MARTINS	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
RAUL LEMOS ARTHUSO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
REBECA DEBORA FINGUERMANN	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
REBECCA LUCIA CRUZ DE MENEZES	Não Credenciado(a)
REGINA LEVY	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
REINALDO EUSTÁQUIO DIAS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
REJANE DE CASSIA BARBOSA DA NOBREGA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
RENATA ALVES BALTAR	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
RENATA FERNANDES FONTANILHAS	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
RENATO FONSECA DE ARRUDA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
RENATO PONTUAL	Não Credenciado(a)
RHUAN NILTON BARBOSA DE SOUZA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
RICARDO ULPIANO DA CRUZ PEREIRA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
RICIERI CARLINI ZORZAL	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ROBERTA ARAUJO MANAA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ROBERTA CANTARELA	Inscrição Desconsiderada
ROBERTA DUARTE SILVA	Não Credenciado(a)
ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ROBSON ALFIERI	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
RODRIGO GOMES WANDERLEY	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ROGÉRIO REZENDE	Não Credenciado(a)
RONEY DE GOUVEIA E FREITAS	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
ROSANA ANDRÉA COSTA DE CASTRO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
SARTRE SILVA E SOUZA	Não Credenciado(a)
SELMA BRAGA	Não Credenciado(a)
SELMA MARIA SANTIAGO LIMA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
SÉRGIO AZRA BARRENECHEA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
SIMONE MELAMED	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
SISSA ANELEH BATISTA DE ASSIS	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
SONJA DOMINGUEZ DE FIGUEIREDO FRANÇA	Não Credenciado(a)
SUELLEN DE SOUZA LEAL	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
SYLVIA TEREZA DA PALMA DE MELO	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
SYLVIA WERNECK QUARTIM BARBOSA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
TACIANA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
TALITA JORDINA RODRIGUES	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
TÂNIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
TATIANA DEVOS GENTILE	Não Credenciado(a)
TATIANA MENDES HOREVICH	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
TÉO MASSIGNAN RUIZ	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
THAIS ANDRESSA DA SILVA	Não Credenciado(a)

THAISSA AZEVEDO SARAIVA VASCONCELLOS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
THALYTA DAMASCENO MACHADO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
THIAGO DA SILVA TAVARES	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
THIAGO PINHEIRO DE SIQUEIRA GOMES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
THIAGO ROCHA LEANDRO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
TIAGO GREFF	Não Credenciado(a)
TIAGO MONTENEGRO BEZERRA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
TISSIANA DOS SANTOS CARVALHEDO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
VALÉRIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Não Credenciado(a)
VALMIR MORATELLI CASSARO	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
VANESSA MARIA ALVARES CANÇADO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
VANIA MARIA ANDRADE BRAYNER RANGEL	Credenciado(a) em 4 (quatro) Segmentos
VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
VICENTE FERRAZ GONÇALVES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
VICTOR PAULO DE SEIXAS	Credenciado(a) em 3 (três) Segmentos
VIOLETA VAZ PENNA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
VITOR GRAIZE MAGALHAES BATISTA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
WAGNER MANUEL JULIO MONTENEGRO DA SILVA	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
WELLINGTON BARBOSA GUITTI	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPALLO MENDES JUNIOR	Credenciado(a) em 5 (cinco) Segmentos
WESLEY SOARES CARDOZO	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento
WILLIAMS WILSON DE SANTANA	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ZILDA BARRADAS	Credenciado(a) em 2 (dois) Segmentos
ZULEICA DE ALENCAR ARARIPE PINHEIRO ALVES	Credenciado(a) em 1 (um) Segmento

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 As fichas com a análise detalhada da solicitação de credenciamento será disponibilizada no site do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

1.2. Nos termos do item 6.4 e 6.5 do Edital, os candidatos poderão apresentar recurso, fundamentado e específico, em relação ao resultado preliminar, no prazo 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

1.3. Os recursos devem ser enviados para o e-mail [pareceristas.fac@cultura.df.gov.br](mailto:pareceristas.fac@cultura.df.gov.br).

1.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição, conforme previsto no item 6.7 do Edital.

1.5 Não serão admitidos recursos genéricos e sem fundamentação.

1.6 As inscrições que não contiveram toda a documentação elencada no item 5.3 do Edital foram desconsideradas, não cabendo recurso administrativo que visa a complementação de documentação, conforme previsto no item 5.6 do Edital.

Brasília/DF, 28 de junho de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Estado



## TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 16/2021

Processo: 00150-00002460/2021-82.

Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 Organização da Sociedade Civil BOX COMPANHIA DE ARTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.307/0001-80, neste ato representada por SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “BASTIDORES ESCOLA TÉCNICA DE AGENTES CULTURAIS”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 128.638,80 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750173; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 128.638,80 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00543, emitida em 24/06/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 – Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28.10.2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO - matrícula 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA - matrícula 240.514-8 - Analista de Atividades Culturais. Data da Assinatura: 25 de junho de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 0150-00003899/2019-16. TERMO DE FOMENTO Nº 73/2019. INTERESSADO: INSTITUTO SOUBRAS - CNPJ 03.108.835/0001-58. Solicitamos manifestação ao Ofício 56/2021-SECEC/SUAG/DGPC/GPC do responsável, a Sr. ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 73/2019, que tinha como objetivo "CRIAR TV". Publique-se.

Brasília/DF, 25 de junho de 2021  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111-001364/2016 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana - SLU; EMBASAMENTO LEGAL: Decisões nos 459/2017 e 050/2020 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em suas Sessões 3168a e 3409a, realizadas em 26/07/2017 e 30/01/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00094-00002243/2019-62 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana - SLU; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 202 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3429ª Sessão realizada em 08/04/2020; DESPESAS DE

PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA VENDA DE IMÓVEISCONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS  
AVISO DE EDITAL Nº 07/2021-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 27 de julho de 2021 para Venda de Imóveis destinados à Habitação Coletiva no setor Noroeste, obedecidas as condições do Edital nº 07/2021-Imóveis, conforme processo 00111-00005283/2021-15, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP ([www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/](http://www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/)). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 26 de julho de 2021 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicas. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 27 de julho de 2021 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico [www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online](http://www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online), sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 28 de junho de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

## E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## NOTIFICAÇÃO Nº 190/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOSÉ DE SOUSA SILVA, CNPJ/CPF: \*\*\*.250.\*\*\*-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 08522/2019, constante nos autos do processo 00391-00000990/2019-10. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,  
AUDITORIA E MONITORAMENTO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa SOBRADINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.149.348/0001-24, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02629/2020, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso VIII, da Lei nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00007206/2020-20 o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que

lhes são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 40.942,00 (quarenta mil novecentos e quarenta e dois reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

#### NOTIFICAÇÃO Nº 23/2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a Notificação do(a) interessado(a) não identificado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Termo de Embargo/Interdição nº 00132/2021 na Chácara 32, Lote 09, Colônia Agrícola Vereda Grande, SH Arnieiras, pelo cometimento da infração administrativa ambiental de parcelamento irregular de solo prevista no Art. 54, inciso X, da Lei nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00003722/2021-66.

DAVID DO LAGO FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO

Processo: 04009-0000406/2021-60. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o INSTITUTO DESPONTA BRASIL. DO OBJETO: realização da "2ª Edição do Congresso Internacional Cidades Lixo Zero", que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2021, por meio presencial no Museu Nacional da República Honesto Guimarães bem ainda pela internet na forma on-line acessando o site do projeto: <https://www.cidadeslixozero.com.br>, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (64416007). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 23.695.6207.9085.0023 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO EM TODO DISTRITO FEDERAL; 23.695.6207.9085.0027 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO EM PROL DA COMUNIDADE DO DF e 23.695.6207.9085.0026 - APOIO A PROJETOS NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Notas de Empenho nº 2021NE00146, nº 2021NE00147 e nº 2021NE00148, emitidas em 22/06/2021, sob o evento nº 400097 e na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/09/2021. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Instituto Desponta Brasil, HEISENBERG SOUSA DINIZ, na qualidade de Presidente.

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### CHAMAMENTO Nº 211/2021

PROCESSO: 04024-00006450/2021-40

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 211/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Desferroxamina, Blinatumomabe, Ciclosporina,...), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 128/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 128/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 20/05/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de nutrição parenteral total manipulada individualizada, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Nutromni Serviços de Nutrição Parenteral e Enteral Ltda Me, pelo valor total de R\$2.799.500,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 28 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 173/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 173/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 31/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Filgrastima, Lactulose, Voriconazol, ...), em Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 2.784.390,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais); itens 10 e 11 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total estimado de R\$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais); itens 02 e 12 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$6.001,95 (Seis mil, um real e noventa e cinco centavos); item 13 para a empresa Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 99.750,00 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais); item 03 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.377,50 (Mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); item 08 para a empresa Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 270.510,00 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e dez reais); item 09 para a empresa Apollo Materiais Medico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.135,00 (Doze mil, cento e trinta e cinco reais). Os itens 04, 05, 06 e 07 restaram desertos. Brasília/DF, 28 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-91/2021

### CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 59/2021, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SPMS EPIA Conj D Lote 07, Núcleo Bandeirante/DF. Processo: 00391.00017928/2017-97. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

### LEONARDO CENCI MALINSKI

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 94/2021, para a atividade de irrigação, no Núcleo Rural Jardim, Lotes 5/6/7, Paranoá/DF. Processo: 00391-00008354/2019-28. Leonardo Cenci Malinski, Proprietário.

### JULIO C FERREIRA EIRELI - ME

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 97/2021, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, no ST SIN (Setor de Inflamáveis, Lote 05, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF. Processo: 00391-00016612/2017-88. JULIO CESAR FERREIRA.

### SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, REPRESENTANTE DA CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDIFICO/DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ELEIÇÕES 2021/2024

O Sindicato dos Servidores Integrantes das Carreiras de Planejamento e Orçamento e de Finanças e Controle do Distrito Federal, Atual Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - SINDIFICO/DF, informa que não houve apresentação de impugnações à única Chapa registrada para a Diretoria e Conselho Fiscal - Triênio 2021/2024: CHAPA INTEGRAÇÃO, conforme Termo lavrado pela Comissão Eleitoral. Tratando-se de chapa única a eleição será realizada por Assembleia Geral de acordo com o previsto no Parágrafo Único, do artigo 31 do Regulamento Eleitoral, cuja Assembleia será realizada no dia 08 de julho de 2021 (08.07.2021) no auditório do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Edifício Vale do Rio Doce no Setor Bancário Norte, Brasília, das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília/DF, 28 de junho de 2021

JARAN DE BRITO

Presidente do SINDIFICO